ANNO LX — NUMERO 157 ... 1884.

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . 24$000
Cada numero avulso, do mesmo dia $120

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA
Por seis mezes adiantados . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . 20$000
Por um anno idem . . . . 27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores $200

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

TELEGRAMMAS

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

PARIS, 8 de julho.

A epidemia do cholera-morbus augmenta em fraca proporção nas regiões affectadas.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 9 de julho de 1884.

INSTRUCÇÃO POPULAR

MAGNETISMO

(*Extrahida*)

CAPITULO II
IMANS OU MAGNETES, E SUAS PROPRIEDADES

Já dissemos que os *imans* ou *magnetes* são substancias que teem a propriedade de attrahir certas outras, taes como: o ferro, o aço, o nickel, o cobalto e o chromio.

Os *magnetes* podem ser *naturaes* ou *artificiaes*.

Magnetes naturaes—são constituidos por um oxyde de ferro, a que a chimica se dá o nome de *oxydo magnetico*, e cuja formula é $Fe^2 O^3$, $Fe O$ ou $Fe^3 O^4$; formam uma substancia negra com aspecto metallico, que existe muito abundantemente espalhada no globo, mas principalmente na Suecia e Noruega onde este minerio é empregado para a fabricação do ferro.

Magnetes artificiaes—são barras ou agulhas de aço temperado a que se communicou o poder magnetico, por meio de processos que mais adiante veremos.

São geralmente mais poderosos e teem a vantagem de se poderem empregar com mais facilidade, dando-se-lhe a forma que mais conveniente for.

Para se conhecer o poder e a distribuição do *magnetismo* n'um qualquer *magnete*. basta collocal-o sobre limalha de ferro, porque, levantado-o em seguida, nota-se que a limalha não está igualmente espalhada por todo elle.

Nas duas extremidades do *magnete* ha uma grande accumulação, e pelo contrario, o centro está completamente despido de limalha, sendo a disposição d'esta (pode dizer-se) symetrica em referencia a uma linha central.

Conclue-se pois que a força *magnetica* não é a mesma em todos os *pontos*, e que é até *nulla* na parte média, que por este facto se chama *linha neutra;* e que d'esta linha, para ambos os lados, a *força magnetica* vai successivamente augmentando até dous pontos muito proximos dos extremos, a que se dá o nome de *pólos magneticos*.

Suspendendo uma barra de ferro ou de aço n'um fio, de modo que possa mover-se livremente, e approximando-lhe um *iman* ou *magnete*, vê-se a barra começar logo a mover-se, girando em torno do seu centro.

A inversa tambem se realiza; isto é, se se approximar uma massa de ferro, de um *iman* que esteja suspenso, ver-se-ha este entrar tambem a mover-se como succedia acima com a barra.

Estas *attracções magneticas* exercem-se mesmo ao longe, sem contacto; mas diminuem rapidamente com o augmento da distancia.

Com o *magnetismo* não succede o mesmo que com a electricidade; para esta, é necessario que os corpos estejam isolados, para se conhecer o seu poder electrico,—emquanto n'aquelle, pelo contrario, os *magnetes* não perdem as suas propriedades pelo contacto com qualquer outro corpo.

A interposição de corpos estranhos entre os *magnetes* e as substancias attrahidas não tem influencia alguma: assim se collocarmos uns objectos de ferro sobre uma folha de madeira, de vidro ou de cartão, e se inferiormente fizermos mover um *magnete*, veremos os objectos moverem-se na parte superior.

Isto mesmo se dá com os corpos liquidos, que tambem não obstam á *attracção magnetica*.

Todos mais ou menos conhecemos uns brinquedos, que representam peixes, patos, etc., e que se fazem mover dentro d'agua quando se lhes approxima um pequeno *iman*.

A temperatura faz varia o *poder magnetico* dos *imans*. Quando se aquece uma barra magnetisada a *força magnetica* diminue com o aquecimento, mas, com o successivo resfriamento, vai novamente adquirindo-a, se o grão de calor extremo, a que tiver chegado, não for o rubro, porque então perde-a para não mais voltar.

Nem todos os *magnetes* apresentam a regularidade de que fallamos quando affirmamos que tinham uma *linha neutra* e *dous pólos;* ha alguns que apresentam pelo meio um numero par de pontos em que a limalha de ferro tambem se accumula (ainda que em menor quantidade).

Estes pontos chamam-se *pontos consequentes* e, constituem pólos supplementares entre os quaes ha igualmente uma linha neutra. Não trataremos d'estes *imans*, porque não teem por esta causa applicação pratica.

(*Continúa*).

PARTE OFFICIAL

Governo da Provincia

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JUNHO DE 1884

Actos:

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu o ex-2º cadete 2º sargento do 2º batalhão de infantaria, Affonso Monteiro Pessoa, e tendo em vista a informação da Thesouraria de Fazenda de 11 do corrente, n. 393, resolve abrir sob sua responsabilidade nos termos do decreto n. 2,884 do 1º de fevereiro de 1862, um credito de 3$185 á verba «praças de pret;» um dito de 4$920 á verba «etapas» e outro dito de 57$213 á verba «fardamento, etc.,» do Ministerio da Guerra, exercicio de 1883—1884, afim de occorrerem ao pagamento dos titulos de divida referentes aos vencimentos e artigos de fardamento, a que tem direito o peticionario.—Communicou-se a Thesouraria de Fazenda.

— O presidente da provincia tendo em vista o officio de 11 do corrente mez, do Dr. juiz de direito da comarca do Cabo, da qual consta que, em consequencia da ultima revisão, excede de 250 o numero de eleitores da parochia de Santo Antonio do Cabo, determina, em virtude do disposto no art. 92 n. 2 do regulamento expedido com o decreto n.8,213 de 13 de agosto de 1881 e de accordo com a proposta contida no predito officio que os eleitores do 1º districto de paz da referida parochia de Santo Antonio do Cabo, se reunam no consistorio da respectiva igreja matriz; os do 2º na estação da Ilha, e os do 3º na estação de Olinda da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.—Fizeram-se as devidas communicações.

— O presidente da provincia attendendo a que se acha gravemente doente Jeronymo Accioli de Gusmão Lins, que serve o lugar de monitor do Gymnacio Pernambucano no impedimento de José Raphael Soares de Azevedo, resolve, de accordo com a proposta do respectivo regedor, de hoje datada, designar Manoel Henrique Wanderley para servir nas mesmas condições em lugar do referido Gusmão Lins, que assim fica dispensado.—Communicou-se ao Thesouro Provincial e Gymnasio Pernambucano.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu Telemaco Cavalcante de Mello, 2º official da secção da Secretaria da Presidencia, resolve conceder-lhe 3 mezes de licença com todos os vencimentos, para tractar de sua saúde onde lhe convier.

— O presidente da provincia resolve nomear Augusto Felippe de Souza Leão para o posto vago de capitão da 4ª companhia do 10º batalhão do serviço activo da guarda nacional da comarca de Jaboatão.

— O presidente da provincia resolve nomear para o 11º batalhão do serviço activo da guarda nacional da comarca de Jaboatão os seguintes officiaes:

5ª companhia

Alferes, Elyseo de Albuquerque Maranhão Queiroz.

7ª companhia

Alferes, Joaquim Francisco de Mello Cahú.

Communicou-se ao respectivo commandante superior.

— O presidente da provincia resolve nomear João José Florencio de Vasconcellos para o posto de tenente da 6ª companhia do 49 batalhão do serviço activo da guarda nacional da Comarca do Brejo, em substituição de Manoel Theotonio de Aguiar, que obteve passagem para um dos batalhões da comarca de Caruarú.—Communicou-se ao respectivo commandante superior.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu Manoel Joaquim das Trevas Marinho, tenente-cirurgião do extincto 23 batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca da Victoria, e tendo em vista a informação do respectivo commandante superior, resolve, de accordo com o art. 68 da lei n. 602 de 19 do setembro de 1850, reformal-o no posto de capitão.—Communicou-se ao respectivo commandante superior.

— O presidente da provincia resolve nomear para o 13º batalhão do serviço activo da guarda nacional da comarca da Victoria os seguintes officiaes:

1ª companhia

Alferes, João José de Souza.

5ª companhia

Alferes, Olympio de Azevedo Cirne Lima.

6ª companhia

Alferes, Ricardo José Correia Lima.

8ª companhia

Tenente, José Gomes de Souza.

Alferes, Francisco Canuto da Boa-Viagem.

Communicou-se ao respectivo commandante superior.

Officios:

— Ao inspector do Arsenal de Marinha.—Sirva-se V. Exc. de enviar-me com brevidade o orçamento das despezas a fazer-se com a acquisição do escaler alludido em seu officio n. 340 de 10 do corrente mez.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Participo a V. S., para os devidos fins, que o promotor publico da comarca de Aguas-Bellas, bacharel Alfredo Seraphico de Assis Carvalho, tendo renunciado parte do prazo da licença em cujo gozo estava, reassumio no dia 1º do corrente mez o exercicio de seu cargo.

— Ao mesmo.—De conformidade com a ordem do Thesouro Nacional de 28 de maio ultimo, n. 84, mande V. S. pagar o premio de 8$000 devido ao cabo de esquadra do 14º batalhão de infataria José Miguel, por haver apprehendido o desertor de que tracta o incluso attestado.

— Ao mesmo.—De accordo com a ordem do Thesouro Nacional de 28 de maio ultimo, n. 89, mande V. S. effectuar o pagamento da importancia de 7$560, constante da inclusa conta documentada e proveniente de transportes concedidos nos carros da Companhia Western of Brasil Railway em setembro e outubro do anno passado, por conta do Ministerio da Guerra.

— Ao mesmo.—Devolvo a V. S. o seu officio de 11 do corrente n. 389 e as propostas recebidas para execução das obras da ponte e da coberta da Alfandega, orçadas em 12:368$511, afim de que seja ouvido o inspector da mesma Alfandega sobre a conveniencia e a urgencia de taes obras.

— Ao mesmo.—Ao alferes Francisco de Albuquerque Pajuaba, que segue para a provincia das Alagoas afim de reunir-se á respectiva companhia a que pertence, mande V. S. ajustar contas e passar guia de soccorrimento.—Mandou-se dar o respectivo transporte e communicou-se ao commandante das armas.

— Ao director do Arsenal de Guerra.—Nos termos do aviso do Ministerio da Guerra, de 10 de março do corrente anno e ordem do Thesouro Nacional n. 89 de 28 de março findo, autoriso Vmc. a mandar fornecer á capella da enfermaria militar d'esta provincia, um frontal de damasco branco e encarnado, tres toalhas para altar guarnecidas de bico, quatro sanguinhos de linho e dous corporaes de linho; artigos estes que segundo o orçamento annexo ao officio d'essa directoria n 946 de 26 de janeiro ultimo, foram calculados em 120$000.—Communicou-se á Thesouraria de Fazenda e commandante das armas.

— Ao mesmo.—A' vista do aviso do Ministerio da Guerra de 10 de março e ordem do Thesouro Nacional n. 89, de 28 de maio, tudo do corrente anno, autoriso Vmc. a mandar fornecer a fortaleza do Brum duas galhetas de vidro com prato, artigos estes que faltam para o completo fornecimento de diversos objectos, constantes da nota organisada na repartição de ajudante-general, que acompanhou o officio d'esta Presidencia de 9 de janeiro ultimo. Communicou-se ao commandante das armas e Thesouraria de Fazenda.

— Ao inspector geral da Instrucção publica.—Concedo a autorisação solicitada por Vmc. afim de justificar as faltas de exercicio escolar das professoras Anna Francisca Soares Pacheco e Hermina dos Passos Lima, alludidas em seus officios a que respondo n. 223 e 224 de hontem datado.

— Ao engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas.—Mande Vmc. examinar os reparos de que precisa o edificio da capella de Belem, na freguezia da Graça afim de que apresente me um orçamento das despezas a fazer-se com os mesmos reparos.

Ao director do Instituto Vacinico.—Recommendo a Vmc. que remetta com toda urgencia ao commissario vaccinador do municipio de Caruarú e á Secretaria desta Presidencia alguns tubos capillares contendo lympha vacinica.

— Ao superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.—Por conta da verba—soccoros publicos—do Ministerio do Imperio, sirva-se Vmc. de mandar dar, nos carros de 1ª classe dessa ferro-via os passes que para si requisitar o inspector da Saude Publica que vai, por ordem desta presidencia visitar diversas localidades do interior da provincia, onde se acha grassando a variola.

Portarias:

— Transmitto a Camara Municipal de Garanhuns os dous officios inclusos que foram devolvidos, afim de fazer chegar as mãos dos destinatario.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana de Navegação Costeira por Vapor mande dar passagens a ré até Mossoró por conta das gratuitas a que o governo tem direito no vapor que seguir para o norte a 10 de julho vindouro a Maria de Oliveira Pires Ferreira, duas filhas e um filho menor.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

— Ao inspector do Arsenal de Guerra.—O Exm. Sr. desembargador presidente provincia tendo indeferido a petição do soldado da companhia de operarios militares desse Assenal Lupeciano Ludgero Rodrigues sobre que versa a informação dessa directoria de 13 do corrente sob n, 128; assim o mandou declarar a V. S. para seu conhecimento.

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JUNHO DE 1884

Actos:

O presidente da provincia tendo em vista a proposta do commandante do 3º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de Jaboatão resolve nomear Joaquim Domingues da Costa para o posto de capitão da 2ª companhia do referido batalhão em substituição de Francisco Ribeiro de Carvalho, que foi reformado no posto de major.—Communicou-se ao respectivo commandante Superior.

O presidente da provincia tendo presente o recursos interposto por Corolina da Silva Ferreira e Lepoldina da Silva Ferreira do julgado da junta do Thesouro Provincial que na permuta e predios que fizeram-lhes indeferiu a pretenção ao pagamento do imposto do § 8º art. 2º da lei do orçamento vigente restricto a uma parte contratante somente e considerando de accordo com o mesmo Thesouro e com o desembargador procurador da corôa fazenda e soberania nacional, em officio de 24 de maio ultimo e 16 do corrente sob n. 630 e 41, que o imposto vertente determinou se pela verbação da transferencia da propriedade preceituada no art. 16 do regulamento de 16 de abril de 1842, que adoptada pela lei n. 300 como legislação provincial do que resulta na especie dous actos distinctos de obrigação individual que se executem por titulo singular de cada permutante, resolve negar povimento ao presente recurso e determinar que se remetta copia desta Portaria ao Thesouro Provincial para os devidos effeitos.—Communicou-se ao Thesouro Provincial.

— O presidente da provincia, attendendo ao que solicitou o inspector da Alfandega em officio de hoje n. 215, resolve designar os engenheiros Francisco Apoligorio Leal e Vicente Antonio do Espirito Santo, para em companhia do mesmo inspector verificarem-se os armazens sitos a rua do Brum hoje Barão do Triumpho n. 6, pertencentes ao visconde do Livramento e que tem de ser arrendados para deposito de materias inflammaveis, formam um só edificio, por serem contiguos e se esse edificio está ou não isolado de outras edificações.—Fizeram-se as devidas communicações.

— O presidente da provincia, tendo em vista o officio do inspector da Thesouraria de Fazenda, de 17 deste mez n. 397, resolve abrir sob sua responsabilidade nos termos do Decreto n. 2884 do 1 de fevereiro de 1862, um credito da importancia de 268$800, á verba Arsenaes do Ministerio da Guerra exercicio de 1883—84, afim de occorrer ao pagamento dos jornaes de dous serventes do paiol da Imberibeira a contar de 25 de dezembro do anno passado a 30 de abril do corrente.—Communicou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

Officios:

Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—De accordo com a informação n. 395 que me foi prestada por V. S. a 16 do corrente, nesta data relevo a multa que pela Collectoria Geral do municipio da Escada foi imposta ao Dr. Antonio Epaminondas de Barros Correia, por infracção do regulamento n. 4835 de 1 de dezembro de 1871.

— Ao mesmo.—Remetto a V. S. a relação de dous escravos libertados por conta da 5ª quota do fundo de emancipação, na comarca de Olinda, em audiencia de 29 de maio ultimo, afim de que, depois de esgotado o praso marcado no art. 44 do regulamento de 13 de novembro de 1872, sejam pagos aos interessados os respectivos valores.—Communicou-se ao juiz de direito de Olinda.

— Ao mesmo.—Communico a V. S. para os fins convenientes que Artur Garcez Paranhos Montenegro, no dia 6 do corrente, prestou juramento e assumio o exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Tacaratú, para o qual foi nomeado por portaria de 14 de maio ultimo.

— Ao mesmo.—Communico a V. S. que o juiz municipal e de orphãos dos termos de Granito e Exú, bacharel Augusto Frederico de Siqueira Cavalcante, entrou no dia 1º do corrente, no goso da licença de 3 mezes, com ordenado, concedida por esta presidencia em 23 de abril findo.

— Ao juiz de direito de Jaboatão.—Sirva-se V. S., para cumprimento do aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de 31 de maio ultimo, sob n. 18, de fazer escripturar convenientemente as columnas 10º e 11º da relação junta, que acompanhou o officio desse juizo de 27 de abril proximo passado, devolvendo-a em duplicata.

— Ao inspector da Alfandega.—Informe Vmc. se existe nessa Alfandega um volume remettido por intermedio da Alfandega da Corte, contendo livros offertados a Bibliothéca desta provincia pelo Dr. Luiz de Carvalho Paes de Andrade, consul geral do Brasil em Hespanha.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—Approvo a arrematação que fez perante esse Thesouro José Elias de Moura, do fornecimento de alimentação para os presos pobres da Casa de Detenção, relativo ao trimestre de julho a setembro do corrente anno, com o abate de 1 %, sobre a diaria de 400 réis.

O que declaro a Vmc. para os fins convenientes e em resposta ao seu officio de 11 deste mez sob n. 662.

— Ao mesmo.—Mande Vmc. entregar ao Rvd. Manoel Candido das Chagas Gondim, vigario da freguezia de Bom-Conselho, a quantia de 600$000 correspondente do producto da 2ª parte da loteria n. 9, extrahida em favor da matriz da mesma freguezia, devendo ser para isso prestada a necessaria fiança nos termos da informação desse Thesouro de 17 do corrente, n. 668.

— Ao engenheiro chefe das Obras Publicas.—A' vista da informação do inspector do Thesouro Provincial, prestada em 10 do corrente, approvo o orçamento reconsiderado na importancia de... 1:000$000 que Vmc. enviou com o officio de 26 de maio ultimo, sob n. 110, para execução de reparos urgentes na ponte sobre o rio Pirapama, e autoriso-o a mandar pol-as em praça nos termos das instrucções de 30 de agosto de 1875.—Communicou-se ao inspector do Thesouro Provincial.

— Ao mesmo.—Tendo o governo imperial, segundo communicou-me o engenheiro chefe do prolongamento em officio n. 897, de 14 do corrente, determinado que, por insufficiencia de credito só se altere presentemente parte do local destinado a esplanada da estação central da ferro-via de Caruarú, providencie Vmc. para que se suspenda a continuação da obra da galeria de esgoto d'agua do Passo da Patria, que por conta do mesmo prolongamento está fazendo a repartição a cargo de Vmc., em virtude de ordem desta presidencia, logo que esteja empregado o material para tal fim alli depositado, como solicitou aquelle engenheiro.—Communicou-se ao inspector do Thesouro Provincial.

— Ao commandante do Corpo de Policia.—Tendo Francisco de Pinho Borges, arrematante do pedagio das barreiras da Morenos e Jaboatão, insistido não obstantes determinações muito positivas desta Presidencia, em conservar fechados, a noite, os respectivos portões, contra o disposto no regulamento de 23 de agosto de 1859, recommendo a Vmc., que faça postar alli duas praças do Corpo do seu commando, afim de impedir-se este abuso, si outras, a quem Vmc. dará as precisas instrucções, não estiverem já auxiliando a cobrança do dito pedagio.—Communicou-se ao inspector do Thesouro Provincial e engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas.

Portarias:

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana mande conceder passagem á ré, do porto do Natal ao destacidade, na primeira opportunidade, a Raphael Florencio de Oliveira, por conta das gratuitas a que o governo tem direito.

— *Mutatis mutandis* mandando dar passagem da Parahyba ao Recife a Vicente Ferreira de Anado Filho.

— *Mutatis mutandis* mandando dar passagem até o Natal a Manoel Joaquim de Souza.

EXPEDIENTE DO DR. SECRETARIO

Officios:

— Ao Dr. 1º secretario da Assembléa Provincial.—O Exm. Sr. desembargador presidente da provincia manda communicar a V. S. que teve o conveniente destino a representação em duplicata dirigida pór essa Assembléa ás camaras temporaria e vitalicia.

Assim respondo ao seu officio n. 139 de 16 do corrente mez.

— Ao mesmo.—De ordem de S. Exc. o Sr. desembargador presidente da provincia devolvo a V. S. um exemplar do original da resolução referente ao professor Manoel Joaquim Xavier Ribeiro, a qual o mesmo Exm. Sr. recusou sanccionar nos termos do art. 19 da lei de 12 de agosto de 1834.

— Ao promotor publico de Tacaratú.—S. Exc. o Sr. desembargador presidente da provincia inteirado do assumpto do officio de V S. de 6 do corrente, recommenda-lhe que transmitta para esta repartição a certidão de seu exercicio.

— Ao engenheiro fiscal interino da Estrada de Ferro do Recife a S. Francisco.—De ordem de S. Exc. o Sr. desembargador presidente da provincia communico a V. S. que tiveram hoje o conveniente destino o relatorio e extracto, que acompanharam o seu officio de 14 do corrente, sob n. 74, hontem recebido, e concernentes aos serviços dessa Estrada de Ferro, no mez de março deste anno.

— Ao engenheiro chefe do Prolongamento.—O Exm. Sr. desembargador presidente da provincia nesta data providenciou no sentido da requisição de V. S., constante do officio de 14 do corrente sob n. 897.

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JUNHO DE 1884

Actos:

— O presidente da provincia, resolve nomear o bacharel Manoel Marink Monteiro de Andrade para o cargo de promotor publico da comarca de Bezerros, vago por não ter o bacharel João Vicente Pereira Dutra assumido o exercicio, nem declarado aceitar a remoção do lugar de promotor da comarca da Victoria para a de Bezerros.—Fizeram-se as devidas communicações.

— O presidente da provincia, resolve declarar que o tenente da 4ª companhia do 69º batalhão da Guarda Nacional da comarca de Nazareth, nomeado por portaria de 27 de março findo, chama-se Heliodoro de Paula Ferreira Rabello, e ordena que neste sentido se faça a rectificação.—Communicou-se ao respectivo commandante superior.

— O presidente da provincia, resolve nomear José Rodrigues Pontual, para o cargo de 3º supplente do juiz municipal e de orphãos do termo de Ingazeira, passando o actual 3º para o lugar de 2º, na forma da lei.

Ao nomeado fica marcado o praso de 3 mezes para prestar o juramento do estylo.—Communicou-se ao juiz de direito de Ingazeira.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia em officio n. 659, de 19 do corrente, resolve exonerar o cidadão Joaquim Cavalcante de Albuquerque e o tenente-coronel Francisco Cavalcante de Albuquerque dos cargos de 2º e 3º supplentes da delegacia do termo de Cimbres, o 1º por não ter prestado juramento e o ultimo por ter sido nomeado supplente do juiz municipal; e nomear para substituil-os o capitão Antonio José Alves de Brito e o cidadão Miguel de Araujo Bezerra Cavalcante.—Communicou-se ao Dr. chefe de policio.

Officios:

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Determinando o aviso circular do Ministerio da Guerra de 10 do corrente que, com urgencia e detalhadamente se declare qual o estado das obras militares nesta provincia, e a importancia que com ellas se tem despendido no actual exercicio; assim o communico a V. S. para seu conhecimento e devida execução na parte que lhe diz respeito.—Officiou-se n'este sentido ao engenheiro militar.

— Ao mesmo.—De accordo com o que expõe V. S., em officio de 6 do corrente, sob n. 375, acerca do que foi requerido por José Leopoldo Bourgard, concessionario da collocação de linhas telephonicas nesta provincia, sirva-se V. S. de mandar aceitar em apolices da divida publica ou em dinheiro a quantia de 2:000$ como caução para garantia das multas de que trata a clausula 2ª do decreto n. 8,935 de 21 de abril de 1883.

Portaria:

— A' vista do que solicita o brigadeiro commandante das armas em officio de hontem datado sob n. 320, recommendo a Camara Municipal do Recife, que providencie no sentido de ser removido do forte do Buraco para o paiol da Imberibeira o barril de polvora que foi apprehendido pelo fiscal da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, visto não ser hoje aquelle forte deposito de polvora.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana mande conceder passagem a ré até Mossoró, de preferencia a quaesquer outras que tenham sido concedidas, a João Ferreira de Oliveira Gama e a sua mulher, por conta das gratuitas a que o governo tem direito no vapor *Ipojuca*, que segue no dia 23 do corrente, para os portos do norte.

EXPEDIENTE DO DR. SECRETARIO

Officios:

— Ao Sr. Malvino da Silva Reis, membro da commissão nomeada pela Associação Commercial da corte.—O Exm. Sr. desembargador presidente da provincia manda declarar a V. S. que n'esta data foram distribuidos os exemplares impressos, sob a epigraphe *Situação economica do Brasil* de que trata o seu officio de 9 do corrente.—Fez-se a devida distribuição.

— Ao gerente da Companhia Pernambucana.—O Exm. Sr. desembargador presidente da provincia manda declarar a V. S., que a vista dos motivos expostos em seu officio de hoje fica transferida para o dia 23 do corrente, as 5 horas da tarde, a sahida do vapor *Ipojuca*, para os portos do norte.

— Ao commandante do Corpo de Policia.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia declaro a V. S. que em seu officio n. 590, de 14 do corrente, proferio-se hoje o seguinte despacho: «Ao Sr. Dr. chefe de policia para deliberar como entender.»

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 1884

Actos:

— O presidente da provincia, tendo em vista o que requereu Augusto Xavier Carneiro da Cunha, concessionario do terreno ao lado do sul do theatro Santa Isabel, para a construcção de um café restaurant, resolve de conformidade com a clausula 5ª do contracto de 18 de agosto de 1883, permittir que o peticionario transfira a Cunha & Carneiro, pela quantia de 3:000$000 o referido contracto, devendo ser lavrado o devido termo no Thesouro Provincial.—Communicou-se ao Thesouro Provincial e obras publicas.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu a professora Grata Candida de Alcantara Couto, tendo em vista a informação n. 228 de 18 do corrente mez do inspector geral da instrucção publica, resolve remover a peticionaria da cadeira de Barra de Serinhãem, para a de ensino mixto de Macapá.—Communicou-se ao inspector geral da instrucção publica.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Tertuliano de Barros Carneiro, servente da Recebedoria de Rendas Geraes, e tendo em vista a informação da Thesouraria de Fazenda de 19 deste mez, sob n. 1,400, resolve, de accordo com o decreto 2,884 do 1º de fevereiro de 1862, abrir um credito na importancia de 59$000 á verba—recebedorias do Ministerio da Fazenda, exercicio corrente, para pagamento de vencimentos devidos ao supplicante.—Communicou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o 3º escripturario da recebedoria de rendas internas geraes Ulisses Fragno de Albuquerque, e tendo em vista a informação da Thesouraria de Fazenda de 11 deste mez, n. 390, resolve, de conformidade com a autorisação contida em telegramma do Ministerio da Fazenda de 18 do corrente, conceder ao peticionario 3 mezes de licença com vencimento, na forma da lei, afim de tractar de sua saude fóra da provincia.

— O presidente da provincia, tendo em vista a proposta do inspector da Alfandega, sobre que versa a informação do inspector da Thesouraria de Fazenda de 18 do corrente, n. 399, resolve de conformidade com o disposto no § 3º art. 47 do regulamento annexo ao decreto n. 6,272 de 2 de agosto de 1876, nomear o bacharel João Lins Cavalcante de Albuquerque, para exercer o lugar de fiel do armazem da mesma Alfandega, destinado ao deposito de generos inflammaveis.—Communicou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

— O presidente da provincia, tendo em vista o que requereu João Baptista Cabral, cessionario do arrematante da obra da barragem sobre o rio Carimã em Barreiros e a informação n. 127 prestada pela Repartição das Obras Publicas em 17 do corrente, resolve conceder uma prorogação de seis mezes para conclusão da referida obra a contar da data em que expirou a que lhe foi concedida por despacho de 17 de dezembro do anno passado. Esta será apresentada nas estações competentes para os fins convenientes. Communicou-se ao inspector do Thesouro Provincial e engenheiro das Obras Publicas.

Officios:

— Ao commandante das armas.—O Exm. Sr. ministro da guerra em aviso circular de 13 do corrente, confirmando o telegramma da mesma data, determina que quanto antes se recolham á corte as 45 praças que excedem do estado completo da força em guarnição nesta provincia. O que faço constar a V. Exc. para os devidos fins e em additamento ao meu officio de 16 deste mez.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Communico a V. S. que por despacho de 6 do corrente foi prorogado por 2 1/2 mezes, conforme consta do aviso do Ministerio da Justiça daquella data, o praso marcado ao bacharel Vicente Pereira do Rego, para assumir o exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo de Flores.

— Ao mesmo.—Communico a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes, que por aviso de 7 do corrente declarou-me o Exm. Sr. conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas ter sido nomeado, por decreto de 6, presidente do conselho de ministros e ministro e secretario do estado dos negocios da fazenda.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S. a inclusa ordem do Thesouro Nacional, de 7 do corrente, sob n. 92.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes transmitto a V, S. a inclusa portaria concedendo licença a José Pedro das Neves para aceitar a nomeação de commendador da Real Ordem Militar Portagueza de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa e a respectiva carta regia.

— Ao presidente do Banco Industrial Mercantil do Rio de Janeiro.—Transmitto a V. S. a inclusa 1ª via do saque tomado ao par e a 10 dias de vista pelo Thesouro Provincial a favor desse banco ao New London Brasilian Banck, nesta cidade, sobre o seu estabelecimento central na côrte, para satisfazer os juros do semestre de janeiro ao fim, das apolices da divida desta provincia emittidas por intermedio do banco de que é V. S. presidente, sendo 19:005$000 dos juros propriamente e 47$512 da commissão de 1/4 por cento pelo serviço do pagamento, conforme a inclusa demonstração.

— Ao engenheiro encarregado das obras geraes.—A' vista da informação da Thesouraria de Fazenda n. 364 de 21 de maio ultimo, e tendo em consideração a de Vmc., n. 689, de 16 do corrente, o autoriso a abrir concurrencia a arrematação das obras de pintura e reparos das pontes da Boa Vista, Sete de Setembro e Pedro II, nesta cidade, nos termos de sua requisição de 26 do predito mez de maio, sob n. 684, procedendo-se ao competente orçamento.

— Ao inspector geral da instrucção publica.—Deferindo hoje o requerimento de Francisco Lucio de Castro e Francisco Cesar de Lima, professores contractados das cadeiras de ensino primario de Santa Cruz de Ouricury e do Brejo dos Padres de Tacaratú, autoriso Vmc. a conceder aos referidos professores a permuta das cadeiras em que leccionam.

Assim respondo ao seu officio n. 221 de 14 do corrente mez.

— Ao juiz de direito de Páo d'Alho.—Convém que Vmc. ouvindo o juiz municipal do termo de Páo d'Alho me informe sobre o assumpto do incluso requerimento do escrivão João Alves Pereira Lima Filho.

— Ao commandante do Corpo de Policia.—Approvo o engajamento do paisano Manoel José de Sant'Anna, a quem Vmc. allude em officio de 18 do corrente n. 605.

Devolvo a cader neta que acompanhou o citado officio.

Portarias:

— O Sr. agente da Companhia Brasileira mande dar passagem á côrte, por conta do Ministerio da Marinha, no vapor *Manáos*, esperado dos portos do norte, ao official de fazenda do brigue escuna *Tonelero*, Manoel de Medeiros Gomes, o qual, segundo consta de officio do inspector do Arsenal de Marinha, desta data, sob n. 352, segue para alli em virtude de ordem do ajudante general da armada.—Communicou-se ao inspector do Arsenal de Marinha.

— O Sr. agente da Companhia Brasileira faça transportar ás Alagoas, por conta do Ministerio da Guerra, no vapor *Manáos*, esperado dos portos do norte, o soldado desertor da companhia de infantaria d'aquella provincia, Manoel Vicente Ferreira.

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 1884

Actos:

— O presidente da provincia, tendo em vista o officio do inspector da Thesouraria de Fazenda, de 20 do corrente, n. 407, resolve, de conformidade com o disposto no decreto n. 2,884, do 1º de fevereiro de 1862, abrir, sob sua responsabilidade um credito da importancia de 114$099, a verba—corpos arregimentados do Ministerio da Guerra exercicio de 1883—1884—, afim de occorrer ao pagamento dos vencimentos do alferes Francisco de Albuquerque Pajuaba, que tem de seguir para a provincia das Alagoas a reunir-se á companhia de infantaria que alli se acha.—Communicou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

— O presidente da provincia, tendo em vista o expendido no officio do inspector do Thesouro, de 16 do corrente, n. 667, resolve, de conformidade com o disposto no § 3º art. 14 da lei do orçamento vigente, abrir creditos supplementares as verbas dos §§ 1º e 4º do art. 1º da mesma lei, na importancia de 26:382$670, distribuida pela fórma seguinte:

Art. 1º § 1º	18:[illegible]32$670
Art. 1º § 4º	7:150$000
	26:382$670

—Communicou-se ao inspector do Thesouro Provincial.

— O presidente da provincia, de accordo com a proposta do Dr. chefe de policia em officio n. 660, de 19 do corrente, resolve exonerar o alferes do Corpo de Policia, José Rabello Padilha, do cargo de delegado do termo de Floresta, visto ter sido removido do commando do destacamento alli estacionado, e nomear para substituil-o o actual 2º supplente capitão Pedro Barbosa de Leal.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia em officio n. 661, de 19 do corrente, resolve exonerar os cidadãos Manoel Tavares de Almeida, Manoel Rodrigues Torres Gallinda e Zeferino Paes de Lyra dos cargos de subdelegado, 1º e 3º supplentes do districto de Alagoinha do termo de Cimbres, por não terem prestado juramento; e nomear para substituil-os o capitão Bernardino Antunes Torres Gallindo e cidadãos João José Torres Gallindo e Victor de Oliveira Lima.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 665, de 19 do corrente, resolve exonerar os cidadãos Manoel Ferreira Ventura e Francisco Nunes da Silva, dos cargos de 1º e 3º supplentes da subdelegacia do 1º districto de Cimbres, visto não terem prestado o juramento de estylo, e nomear para substituil-os o tenente Leopoldo de Carvalho Cavalcante e José Leite da Silva.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, tendo em vista a proposta do Dr. chefe de policia em officio n. 658, de 19 do corrente, resolve exonerar o alferes do Corpo de Policia, João Pamphilino Cavalcante do cargo de delegado do termo de Alagoa de Baixo, visto ter sido removido do commando do destacamento alli existente, e nomear para substituil-o o capitão do mesmo corpo João Baptista de Vasconcellos.—Communicou-se ao Dr chefe de policia e commandante do Corpo de Policia.

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia.—Chamando a attenção de V. S., em additamento a circular desta Presidencia de 12 de setembro de 1882, e execução ao aviso circular do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de 3 do corrente, sob n. 4, para as providencias ordenadas pelo referido Ministerio, na circular de 19 de agosto daquelle anno, declaro-lhe que o corte de madeiras de lei em terras de propriedade particular foi considerada livre pela superior resolução de 17 de junho de 1876, tomada sobre consulta da secção dos negocios de marinha e guerra, e que as providencias da dita circular teem por fim impedir o corte abusivo da madeira nas mattas do Estado.

Recommendo a V. S., portanto, que as faça observar rigorosamente pelas autoridades sob sua jurisdicção, afim de, a pretexto de livre corte nas terras particulares, não vingar o abuso anterior acerca das publicas.—Communicou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

— Ao mesmo.—Sirva-se V. S. pôr á disposição do gerente da estrada de ferro do Recife a Caxangá, duas praças da guarda urbana, para impedirem o transito pela ponte da mesma estrada que liga o bairro de Santo Antonio ao da Boa Vista, emquanto por alli circular os pequenos trens do serviço da referida estrada.—Communicou-se ao engenheiro fiscal da estrada de ferro.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—De accordo com as informações que me foram prestadas por V. S. em officio de 19 do corrente, sob n. 403, nesta data relevo as multas que foram impostas á Baroneza de Amaragy, Napoleão Cesar Duarte e D. Anna Joaquina Cesar Villela, pela collectoria geral do municipio da Escada por infracções do regulamento n. 4,835, de 1 de dezembro de 1871.

— Ao mesmo.—Em additamento ao meu officio de 9 do corrente, recommendo que sob a responsabilidade d'esta Presidencia, mande pagar ao bacharel Luiz de Albuquerque Martins Pereira, juiz de direito a quem foi designada a comarca de Alcantara no Maranhão, a ajuda de custo na importancia de 1:200$000 que lhe foi arbitrada pelo aviso do Ministerio da Justiça de 28 de maio ultimo, ficando assim de nenhum effeito a ordem anteriormente expedida á essa Thesouraria, com relação ao abono de ajuda de custo para aquelle bacharel.

— Ao mesmo.—Em additamento ao meu officio de 11 do corrente, recommendo a V. S. que mande entregar á Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes a quantia de 10:000$000, consignada por conta do Ministerio do Imperio, na ordem do Thesouro Nacional de 18 de maio do anno passado, n. 106, em favor da mesma sociedade; ficando assim de nenhum effeito a ordem contida no citado officio e relativa á entrega de 1:000$000 sómente.

— Ao mesmo. Mande V. S. ajustar contas e passar guia de soccorrimento ao alferes do 2º batalhão de infantaria Mauricio Antonio de Lemos, que segue para a provincia do Rio grande do Norte á substituir o alferes do mesmo batalhão Domingos de Mello Castro, no commando da força alli em diligencia.—Mandou-se dar o respectivo transporte e communicou-se ao commandante das armas.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao commandante das armas.—O Exm. Sr. desembargador presidente da provincia tendo remettido ao director do Arsenal de Guerra, para os devidos fins, o termo de exame e consumo que veio annexo ao officio de V. Exc. de 23 do corrente, sob n. 328, apresentada pela respectiva commissão, sobre o estado de diversos artigos a cargo da enfermaria militar; assim lh'o manda declarar para seu conhecimento e em resposta ao citado officio.

— Ao agente da Companhia Brasileira.—O Exm. Sr. desembargador presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio em que V. S. communica que o vapor *Manáos*, chegado hoje ás 6 horas da manhã dos portos do norte, seguirá para o sul hoje mesmo, ás 6 horas da tarde.

— Ao Dr. 1º secretario da Assembléa Provincial.—Em additamento ao meu officio n. 140 de 19 do mez findo, transmitto a V. S., de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, os inclusos documentos remettidos pela Camara Municipal de S. José do Egypto.

— Ao engenheiro fiscal interino da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.—O Exm. Sr. presidente da provincia deu o conveniente destino ao documento que acompanhou o officio de V. S. de hoje datado, sob n. 79.

— Ao gerente da Companhia Pernambaca.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia accuso o recebimento do officio de V. S. datado de 19 do corrente, no qual communica que seguirá para os portos do sul até a Bahia no dia 26 do andante, o vapor Jaguaribe.

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JUNHO

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o promotor publico da comarca de Barreiros, bacharel Antonio Clementino Freire, resolve conceder-lhe 1 um mez de licença para tratar de sua saúde, sendo 18 dias com ordenado e os restantes provisoriamente sem vencimentos.

O peticionario deverá entrar no goso da referida licença no praso de 20 dias.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Maria Firmina da Silva Alcoforado, professora da cadeira de ensino primario de Ipojuca, tendo em vista as informações n. 210 e 665 de 3 e 14 do corrente mez do inspector geral da instrucção publica e do Thesouro Provincial, resolve, de accordo com o disposto no artigo 12 da lei n. 1,766 do anno passado, conceder á peticionaria a gratificação de merito de que trata o artigo 144 do regulamento de 7 de abril de 1879, visto contar mais de 15 annos de effectivo exercicio no magisterio publico.—Communicou-se ao inspector geral da instrucção publica.

— O presidente da [illegible] officios do director do Arsenal [illegible] de maio ultimo e 16 do corrente, ns. [illegible] resolve de conformidade com a autorização [illegible] em telegramma do ministerio da guerra de 23 deste mez, abrir sob sua responsabilidade um credito da importancia de 4:366$700, á verba - Fardamento do mesmo ministerio, exercicio de 1883-1884, afim de occorrer ao pagamento da despeza com a manufactura de fardamentos para o exercito, relativo ao citado mez de maio e a 1ª quinzena do presente. - Communicou-se ao inspector da Thesouraria de [illegible] director do Arsenal de Guerra.

— O presidente da provincia [illegible] o officio do inspector da Thesouraria de Fazenda, de 23 do corrente [illegible] resolve [illegible] sob sua responsabilidade [illegible] decreto n. [illegible] do 1 de fevereiro de [illegible] um credito da importancia 19$666, á verba Corpo [illegible] do ministerio da guerra, exercicio de 1883-1884, afim de occorrer ao pagamento [illegible] do alferes do 2º batalhão de infantaria Mauricio Antonio de Lemos, que tem de seguir para a provincia do Rio Grande do Norte. Communicou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

Officios:

— Ao presidente da provincia do Ceará. - Rogo a V. Exc. que se sirva de expedir suas ordens afim de ser concedida passagem das gratuitas a que esta provincia tem direito em um dos vapores da companhia pernambucana a Dorothéa Torreão de Pontes Visgueiro e uma filha e dous criados, do porto dessa cidade ao do Natal.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda. - Transmitto a V. S. o telegramma junto por cópia, expedido a 23 do corrente, pelo ministerio da guerra, afim de que por essa Thesouraria seja fornecida a demonstração por elle requisitada sobre o estado da verba - Fardamento.

— Ao mesmo. — Communico a V. S. que, em 6 do corrente, o bacharel João Alvares de Lyra, deixou o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de Ouricury, por ter sido notificado de conformidade com o disposto no decreto n. 8,266, de 8 de outubro de 1881, de sua remoção para a comarca de Petrolina. - Communicou-se ao director geral da secretaria do Ministerio da Justiça.

— *Mutatis mutandis* communicando que o bacharel Demetrio José Teixeira, assumio o exercicio de promotor publico da comarca de Buique a 16 do corrente.

— *Mutatis mutandis* communicando que o bacharel José Brandão da Rocha, deixou o exercicio do cargo de juiz municipal da Escada, em 17 do corrente, por ter sido removido para o termo de Gamelleira

— *Mutatis mutandis* communicando que o bacharel Pedro Gaudiano de Ratis e Silva, assumio a 21 do corrente o exercicio do cargo de juiz municipal da Escada.

— Ao mesmo. - Participando-me o inspector do Arsenal de Marinha, em officio n. 356, de 23 do corrente que, nos termos do respectivo regulamento, nomeara o escrevente da directoria de machinas Octaviano Aristides Coelho, para substituir interinamente o amanuense da secretaria Belisario Pernambuco que entrou no goso da licença de 3 mezes, concedida por esta presidencia; assim o declaro a V. S para seu conhecimento e fins convenientes.

— Ao inspector da Alfandega. — Transmitto a V. S. para os fins convenientes o officio junto por cópia, de 20 do corrente, em que se acha exarado o parecer da commissão de engenheiros examinadora do edificio que tem de ser arrendado por essa Alfandega para deposito de materias inflammaveis.

— Ao commandante do presidio de Fernando. — Convém que V. S. faça regressar na primeira opportunidade para esta capital o sentenciado José Nogueira da Silva, a quem alludio em officio n. 1,183 de 17 de fevereiro ultimo. - Communicou-se ao juiz de direito das execuções criminaes.

— Ao Governo do Bispado. - Sirva-se V. S. Rvma. de emittir seu parecer sobre o assumpto de officio incluso por copia n. 45 de 21 do corrente mez do 1º secretario da Assembléa Provincial relativo a conveniencia da creação da freguezia de Nossa Senhora da Conceição, no termo de Ouricury.

— Ao director do Arsenal de Guerra. Transmittindo a Vmc. para os devidos fins o incluso termo de exame e consumo apresentado pela respectiva commissão acerca do estado de diversos artigos á cargo da enfermaria militar, autoriso-o a mandar proceder aos concertos em 3 cadeiras de jacarandá e em uma caldeirinha de agua benta, artigos estes que segundo conta do referido termo foram julgados disso susceptiveis.

— Ao inspector do Thesouro Provincial. — Mediante exhibição do attestado, a que allude a informação desse Thesouro de 17 de abril ultimo, n. 558, mande Vmc. pagar os alugueis da casa pertencente a Luiz Felippe dos Santos Pinto, e que serve de quartel ao destacamento do 6º districto da cidade da Victoria, desde 23 de dezembro do anno passado, á razão de 5$000 mensaes, ficando assim approvada a locação da referida casa.

— Ao mesmo. — Providencie Vmc. para que seja satisfeita pela collectoria de Bezerros na conformidade do art. 61 do regulamento de 7 de julho de 1779, a despeza relativa ao fornecimento de alimentação para os presos pobres recolhidos á cadeia de Gravatá e de que trata a informação desse Thesouro de 14 do corrente, n. 666. — Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife ao Limoeiro. — Declaro a Vmc. afim de fazer constar a superintendencia dessa estrada de ferro em solução ao officio de 14 do corrente que não podem ser levados a conta do costeio os vencimentos do caixa dessa companhia H. Haynes que seguio para o sul a tratar de negocios de seu particular interesse, e que nesta data levo ao conhecimento do Exm. Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas.

Portarias:

— O Sr. agente da Companhia Brasileira mande conceder passagem a ré entre os portos desta cidade e a do Maranhão ao engenheiro José Gonçalves de Oliveira, fiscal dos engenhos centraes do 1º districto do norte, por conta do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, quando lhe for requisitada pelo referido engenheiro, nos termos do art. 6 das instrucções de 31 de março deste anno. Fica assim sem effeito a portaria de 6 do corrente mez.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana mande transportar as Alagoas, por conta do Ministerio da Guerra, no proximo vapor que seguir para o sul, um fardo com 95 kilos contendo fardamento destinado a companhia de infantaria daquella provincia.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao 1º secretario da Assembléa Provincial. De ordem do Exm. Sr. desembargador presidente da provincia devolvo a V. S. um exemplar da resolução dessa Assembléa, enviada com o seu officio, a que respondo, n. 138 de 16 do corrente mez, a qual foi sanccionada sob n. 1,807.

— Ao mesmo. — S. Exc. o Sr. desembargador presidente da provincia manda declarar a V. S. que fica inteirado de haver essa Assembléa mandado publicar sob n. 1,806, a resolução annexa ao seu officio a que respondo n. 140 de 19 do corrente mez.

— Ao mesmo. — De ordem do Exm. Sr. desembargador presidente da provincia transmitto a V. S., afim de ser presente a Assembléa Legislativa Provincial o officio do inspector do Thesouro de 19 do corrente, n. 673, contendo informações acerca dos requerimentos que devolvo de Galdino Antonio Soares e Joaquim Alves de Carvalho.

Assim fica satisfeita a exigencia contida na 1ª parte do officio de V. S. de 28 de abril ultimo, n. 79.

— Ao mesmo. - De ordem do Exm. Sr. desembargador presidente da provincia communico a V. S. que no officio de 21 do corrente, n. 147, a que veio annexa a relação nominal dos Srs. deputados que compareceram as sessões deste mez foi hoje proferido o despacho seguinte: Remettido ao Sr. inspector do Thesouro Provincial para os devidos fins.

— Ao juiz municipal de Barreiros. — De ordem do Exm. Sr. desembargador presidente da provincia tranmitto a V. S., em solução de seu officio do 10 do corrente, copia do de n. 668 de 20, do Dr. chefe de policia, convindo declarar-lhe que o despacho a que allude aquelle funccionario, foi o seguinte: Ao Sr. Dr. chefe de policia para deliberar como entender.

— A' commissão liquidadora de contas da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco. — O Exm. Sr. desembargador presidente da provincia manda declarar a Vs. Ss. que nesta data tiveram o conveniente destino os documentos que acompanharam o officio dessa commissão de 19 do corrente mez.

[illegible] JUNHO DE 1884.

Amelia Elysa Cardoso Rabello. - Informe o Revm. Sr. Dr. regedor interino do Gymnasio Pernambucano.

Dr. Antonio Joaquim de Barros Sobrinho. Encaminhe-se.

Brestes Sebastiano de Moraes Monteiro. Releve-se [illegible] que allude a supplicante.

[illegible] Informe o [illegible] inspector do Thesouro Provincial.

Caetano [illegible] da Costa [illegible] José Silveira. - Informe [illegible] Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

David [illegible] - Passe portaria dando provimento ao recurso.

Faustino José Victorino. Informe o Sr. regedor interino do Gymnasio Pernambucano.

José Luiz de França Torres. - Sim, por seis mezes.

José Soares do Amaral. - Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Joaquim José Gonçalves Beltrão. - Aguarde o credito hoje solicitado ao ministerio da marinha, para o pagamento a que allude o supplicante.

João Francisco Carneiro. - Providenciado.

João José de Amorim. - Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Luiz Antonio Ferreira. Encaminhe-se.

Luiz Clementino Carneiro de Lyra. - Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda,

Manoel Gregorio Vieira Linta. - Sim, por tres mezes, com ordenado.

Maria Cleobina de Mello Otton. - Sim, com ordenado.

Manoel Soares do Amaral & Irmão. — Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda, com urgencia, tendo em vista o despacho de 9 de junho, proferido no officio do juiz municipal no termo de Caruarú, relativo a libertação do escravo no mesmo termo por conta da 5ª quota do fundo de emancipação.

Paulina Marcelina de Almeida. - Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Secretaria da presidencia de Pernambuco 9 de julho de 1884.

O porteiro,
J. L. Viegas.

2.ª Secção. - Secretaria da Policia de Pernambuco, 7 de julho de 1884. — N. 730. — Illm. e Exm. Sr. — Accuso o recebimento do officio de V. Exc., datado de 2 do corrente, exigindo informações sobre a noticia que publicou o *Diario de Pernambuco*, da mesma data, relativamente a violação da sepultura, no Cemiterio Publico, em resposta transmitto a V. Exc., por copia a informação que me forneceu o subdelegado do 2º districto da Boa-Vista, em data de 5 deste mez. Tambem o *Diario de Pernambuco* do dia 3 do andante, traz uma publicação assignada pelo Dr. Estevão Carneiro Cavalcante de Albuquerque, sob o titulo — *Crime revoltante*, no qual o mesmo doutor pedindo providencias, faz increpações a policia por não ter procedido a rigorosas diligencias, quando na noite de 27 para 28 de maio proximo findo, dera-se facto semelhante com a catacumba, onde havia sido sepultado o cadaver de D. Beatriz Corte-Real. O delegado do 2º districto da capital contesta semelhante asserção no officio que me dirigio em data de 3 do corrente, que passo por copia as mãos de V. Exc. a quem Deus guarde. — Illm. e Exm. Sr. desembargador José Manoel de Freitas, mui digno presidente da provincia. - O chefe de policia, *Raymundo Theodorico de Castro e Silva.*

Subdelegacia do 2º districto da Boa-Vista, em 5 de julho de 1884. — Illm. Sr. — Respondendo ao officio que V. S., se dignou dirigir-me em data de 3 do corrente, pedindo informações sobre o resultado das diligencias feitas por esta subdelegacia a proposito da violação de uma catacumba no Cemiterio em que fôra inhumado o cadaver de Maria dos Prazeres da Silva, cumpre dizer a V. S., que apesar de ser o facto veridico como provou a vistoria a que se procedeu, não pôde esta subdelegacia descobrir precisamente o autor ou autores de semelhante crime, pois que os trese autos de perguntas feitas aos empregados e trabalhadores do estabelecimento, não offerecem ao meu ver, base sufficiente para se chegar á evidencia sobre a responsabilidade do facto de que se trata. E' isto o que tenho a informar a V. S., declarando tambem que n'esta data vou fazer remessa d'essa diligencias ao Illm. Sr. Dr. juiz de direito do 4 districto criminal.

Deus guarde a V. S. — Illm. Sr. Dr. Raymundo Theodorico de Castro e Silva, muito digno chefe de policia da provincia de Pernambuco. — O subdelegado em exercicio, *Antonio Eliseu Antunes Ferreira.*

Secretaria da Policia de Pernambuco, 7 de julho de 1884.

Conforme. - O secretario, *Eduardo de Barros Falcão de Lacerda.*

Delegacia de policia do 2º districto da capital, 2 de julho de 1884. — Illm. Sr. — Respondendo o officio de V. S. datado de hoje em o qual exige informações acerca do ultimo facto de que trata o artigo do Sr. Estevão Carneiro Cavalcante Lacerda publicado no *Diario de Pernambuco* sob a epigraphe — Crime revoltante — faço o do modo seguinte:

E' inexacto o que affirma o Sr. Estevão Lacerta, quando diz que sobre o arrombamento da sepultura de D. Beatriz Corte Real a *policia não tratou de investigar o facto aliás gravissimo*

Apenas soube d'este facto para alli dirigi me acompanhado de um parente da inhumada de nome Cysneiro, pharmaceutico e do Dr. Barros Carneiro, medico, onde fiz as investigações que podiam caber na hypothese.

Da referida sepultura nada tinha desaparecido, nem mesmo algum *lenço de linho e crivo* que na opinião do Sr. Estevão Lacerda constitue crime revoltante.

Tudo foi publicado nos jornaes d'esta cidade e de tudo scientifiquei ao Exm. Sr. desembargador João Paulo Monteiro de Andrade, parente tambem de D. Beatriz Corte Real.

Do facto d'esta ordem dados no Cemiterio Publico não pode a policia nem indirectamente ter a responsabilidade, e sim a Camara Municipal que alli mantém como pedreiro um homem suspeito d'esse ardis do que esta tem tido denuncia. São estas as informações que tenho a dar a V. S.

Deus guarde a V. S. — Illm. Sr. Dr. Raymundo Theodorico de Castro e Silva, digno chefe de policia. — O delegado de policia, *José Climaco do Espirito Santo.*

Secretaria de policia de Pernambuco, 5 de julho de 1884. Conforme. - Pelo secretario, *Francisco Geraldo da Silva Barroso.*

2ª Secção. — Secretaria de policia de Pernambuco, 3 de julho de 1884. — N. 717. — Illm. e Exm. Sr. — O *Diario de Pernambuco* de 14 do mez findo publicando uma noticia escripta de Vicencia, no termo de Nazareth diz que fora alli ferido João da Matta por seu irmão Marianno de Albuquerque, bem como o senhor do engenho Guarda Vara, João Coutinho por seu ex-morador.

Acerca de taes factos mandei ouvir ao delegado de policia que prestou-me em data de 26 de junho passado, as informações que transmitto, por copia, a essa presidencia para que d'elles tenha conhecimento.

Deus guarde a V. Exc. — Illm. e Exm. Sr. desembargador José Manoel de Freitas, mui digno presidente da provincia. — O chefe de policia, *Raymundo Theodorico de Castro e Silva.*

Delegacia do termo de Nazareth, 26 de junho de 1884. - Illm. Sr. — Em resposta aos officios de V. S. datados de 17 pedindo informações a esta delegacia sobre o facto do arrombamento das portas da casa do Sr. Joaquim Manoel da Motta Silveira, sobre o ferimento de João da Motta por seu irmão Marianno e finalmente sobre o ferimento de João Coutinho, senhor do engenho, cumpre-me informar a V. S. que ouvindo a autoridade respectiva soube [illegible] são [illegible] inquerito policial e estão [illegible] diligencias legaes. E' o que me cumpre informar a V. S.

Deus guarde a V. S. Illm. Sr. Dr. Raymundo Theodorico de Castro e Silva, mui digno chefe de policia da provincia. — O delegado em exercicio, *Antonio Coelho da Silveira Costa.*

Secretaria de policia [illegible] *Eduardo de Barros Falcão de Lacerda.*

[illegible]

Secção [illegible] N. [illegible] Secretaria [illegible] Policia de Pernambuco, 9 de julho de 1884. — Illm. e Exm. Sr. — Participo a V. Exc. que forão recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Manoel Marques de Lima e Caetano José de Araujo, vindos da comarca de Jaboatão como sentenciados.

A' ordem do subdelegado do 1º districto de S. José, Antonio Marques Nunes, José Romão do Patrocinio e Pedro Antonio Francisco, por embriaguez e disturbios.

A' ordem do do 2º districto de S. José, Francisco José de Freitas, por disturbios.

No dia 24 do mez findo, no lugar denominado Mina Grande, do termo do Buique, estando Rochael Luiz Gonzaga disparando tiros de bacamarte, por mero divertimento, aconteceu quebrar-se a arma e ser victima o referido Rochael, que morreu em consequencia dos estilhaços que lhe attingiram.

No dia 21 do mesmo mez, ás 8 horas da noite e no povoado de Santo Antonio, do referido termo de Buique, deu-se um conflicto entre Antonio Machado da Silva, Raymundo José Moreira, Antonio Guedes Moreira e Caetano Guedes Moreira, que se achavam embriagados, resultando ser morto Caetano Guedes e ferido gravemente Antonio Guedes.

Contra Antonio Machado, que foi o autor dos dous crimes e se evadio, procedeu-se nos termos do inquerito policial,

Pelo subdegado do 2º districto da Boa Vista foi remettido ao Dr. juiz de direito do 4º districto criminal, os autos de vistoria e mais diligencias a que procedeu no cemiterio publico de Santo Amaro, por occasião do arrombamento praticado na catacumba em que havia sido inhumado o cadaver de Maria dos Prazeres Ferreira da Silva.

Deus guarde a V. Exc. — Illm. e Exm. Sr. desembargador José Manoel de Freitas, muito digno presidente da provincia. O chefe de policia, *Raymundo Theodorico de Castro e Silva*

Thesouro Provincial

DESPACHOS DO DIA 8 DE JULHO

Antonio José Pereira. Certifique-se.

Francisco Nigro. Informe o Sr. collector de Iguarassú

Geminiano Joaquim de Miranda. — Se as certidões de que se tracta, serviram de documento á alguma petição do supplicante, só poderão ser entregues na forma do disposto no art. 143 do Reg. deste Thesouro; e se refere-se a petições pedidas, dirija-se ao empregado encarregado de passal-as.

Canuto Bassiano Ramos, Francisco Solano da Costa, Galdino José da Silva e Francisco Ignacio de Oliveira. Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Custodio Araujo & C., José Antonio Rodrigues, Francisco Antonio de Oliveira e Luiza Maria de Oliveira. - Informe o Sr. contador.

Diogo Carlos de Albuquerque e Bemvenuto da Silveira Lobo. - Façam-se as notas da portaria de licença.

Officio do Cr. procurador dos feitos. Informe o Sr. Dr. administrador do Consulado.

Honorio Baptista de Oliveira e Adolpho Silvino Baudel. Registre-se e façam-se os devidos assentamentos.

Dr. Antonio Francisco Pereira de Carvalho. A' secção do contencioso para attender, uma vez verificada a procedencia do allegado.

Consulado Provincial

DESPACHOS DO DIA 9 DE JULHO

Manoel Pereira de Miranda, Machado Lopes & C., Francisco José da Silva Braga, Joaquim de Aquino, Antonio Moreira Dias, Gomes Augusto Gayo de Miranda e Joaquim Tertuliano de Medeiros. — Informe a 1ª secção.

Joaquim Moreira Reis. — Informe a 1ª secção, com relação ao exercicio a que allude a petição.

Antonio José Pereira. — Certifique-se.

Visconde do Livramento. — Junte uma relação dos consenhores, com descriminação dos quinhões pertencentes a cada um e o valor do predio, afim de poder ser attendido.

INTERIOR

Steeple-chase

(*Brasil*, de 26 de julho)

Dous typos parlamentares estão agora em uma evidencia afflictiva. Ha muito mais para admirar do que para lamentar na situação creada pela crueldade, felicidade ou capricho do destino.

Incompativeis, rivaes, disputando a mesma presa, excitados pela mesma paixão, visando na posse exclusiva do objecto ambicionado a ventura e a independencia perpetuas, os dous typos acham-se englobados n'um mesmo trabalho, reunidos n'um mesmo circulo, obrigados a uma convivencia tão commum quanto importuna, e, o que é mais, forçados a adorar os mesmos idolos, a prostarem-se diante dos mesmos altares, queimando supplices a myrra e o incenso dos antigos reis magos.

O primeiro, um medico philosopho, republicano de convicção, catholico por devoção e por via tanto collateral como episcopal, consagrou os seus dias de moço á propaganda e á vingança de Tiradentes, nos serros da Diamantina. Depois, transformado em representante da nação, prestou juramento de obediencia á monarchia, embora em seguida a accussasse na Camara dos Deputados, como *gazúa* da nossa organisação politica, gazú disfarçada em poder moderador, poder este que escolhe livremente os senadores do imperio.

Fez mais: combateu, com o almanack de Gotha na mão, a dotação de terras aos principes consortes das duas princezas filhas do actual imperante, por entender que se lhes doava mais territorio do que aquelle que em superficie contava o estado de Saxe, de onde um dos mesmos principes era oriundo.

Quando as portas do parlamento se fecharam, entregou-se ás especulações da medicina scientifica e industrial, e ás explorações da republica, brilhando por sua assignatura ao lado dos Srs. Lafayette e C. Ottoni. A republica evaporou-se, mas o crente não desanimou; ficou lado do Sr. Lafayette curando dos doentes, emquanto este curava dos clientes. A politica só inspirava-lhe tedio, egoismo e verberações lanciadas á forma do governo que possuimos.

Fallas [illegible] dos seus privilegios, da vitaliciedade do senado, da prerogativa de livre escolha conferida ao Imperador, da Constituição, como o fructo mais [illegible] do despotismo, essa forma a mais aproximada dos estellionatos [illegible]

Mudaram-se os tempos, a republica submergio-se [illegible] quando o Sr. Lafayette em regio [illegible] ministro deputado e senador... O antigo jornalista diamantino, já a esse tempo dado aos estudos de philosophia positiva, acceitou a forma da evolução, sujeitou-se ao seu poder transformista, e não pensou mais na musa das suas primeiras inspirações.

Sentindo a sua cadeira de deputado, servio á [illegible], com o Sr. [illegible] adherio as [illegible] politicas, segundo a Constituição [illegible] foi remeiro da [illegible] Campos; [illegible] *nos quartos baixos de S.* [illegible] [illegible]-se com o Sr. [illegible] de haver [illegible] na familia [illegible] repudiou-o quando [illegible] seu [illegible] constituio [illegible] realisar alliança, quando [illegible] carpideira; converteu o animal resfriado em *preclaro amigo*, quando a morte de um mineiro illustre o veio convencer das vantagens da vitaliciedade dessa camara olygarcha de senadores quarentões. Por ultimo, declarou-se franco abolicionista e porta estandarte do Sr. Dantas, apenas o [illegible]

Um episodio para mais perfeita idéa de Paturot.

— Felicio, já foste visitar o Imperador? perguntou o Sr. Lafayette.

— Até hoje só o tenho visto em effigie; collocado na lista senatorial, como me achava... [illegible] *de la vie!*

— Rir-se-hão de ti os que te virem ex lado. O homem é um sabidão. Imita-o e imita-me.

Por uma bella manhã de março, em um domingo, singrava as aguas da formosa Guanabara a gentil barca que faz a travessia da côrte ao porto da Estrella. Os passageiros, offegantes de calor, iam arejar sob a deliciosa temperatura da poetica fidalga, que tem a seus pés o Piabanha.

Um só individuo quebrava a harmonia desse concerto alegre e festivo de viajantes. Arredado do movimento, contemplava a immensidade do oceano e a magestade dos montes que tinha de transpor. Esse individuo, concentrado o oppresso, parecia meditar n'um crime ou estudar uma fraqueza.

A barca, a serpente da cremalheira Grão-Pará, atiraram o silencioso personagem em Petropolis, a cidade foreira do Imperador.

Passadas algumas horas, o mesmo individuo penetrava no palacio imperial, depois de atravessar as alamedas rescendentes das acacias e roseiras. Era o lusco-fusco, a hora dos corpos indecisos, dos máos presagios e das supremas tristezas...

Subir aquella escadaria cavada por fidalgos, aristocratas e cortezãos; penetrar n'uns corredores immensos, silenciosos, desguarnecidos; bater palmas como nas residencias burguezas; chamar o primeiro *particular* que atravessava o fundo, e annunciar-se ao Imperador, foram actos automaticamente executados pelo nosso mysterioso personagem.

Seguio-se o encontro. Os primeiros momentos foram de satisfação para um, e de constrangimento indizivel para outro. Prolangar esta situação era judiar com a victima. A victoria estava alcançada; o mal estava feito.

O que se disseram é mysterio. Sómente os papeis estavam invertidos: o medico transformou-se em enfermo. Que balsamo trouxe do grande laboratorio o nosso personagem, ninguem pode dizer.

Quando a conferencia terminou, houve quem exclamasse, como na *Morgadinha de Val Flor*:

« Orgulho indomavel, quebrei-te em fim! »

Está terminado o episodio.

Depois que isto aconteceu, o Sr. Felicio dos Santos passou pelo candidato préviamente escolhido na lista senatorial por Minas.

Já podendo zombar com o destino, o Sr. Felicio reduzio o parlamento a uma arena dos prazeres do Sr. Lafayette: o ultimo espectaculo que lhe preparou foi o d'aquella scena encantadora. *O encerramento prévio*, parodia desta outra — *A escolha prévia*.

Comtudo o Sr. Lafayette sacrificou o seu heróe. Retirando-se do poder com uma maioria de quatro votos, o Sr. Felicio só teve para elle estas exclamações de despeito e desprezo:

— Inepto! Imbecil!

A sua vingança foi apoiar dedicada e afervoradamente o Sr. Dantas.

Esse o seu ideal de ministro: experimentou então sensações novas e desconhecidas no aconchego com o Sr. Lafayette.

Um homem a quem o Imperador pede uma, duas, tres e muitas vezes para ser ministro, este sim é que é o seu homem!

Um ministro que tem de executar um programma perfeitamente imperial, este ministerio, sim, é o unico no caso de ter o seu apoio sem reservas!

Emquanto, porém, a senatoria não corôa os seus nobres esforços e o Imperador não o torna socio effectivo do orçamento, o nosso heróe promove a sua independencia por outros meios.

Na lista dos contractos commerciaes, publicada pela junta de commercio, registrados a 1 de maio, lê-se o seguinte:

« — Arthur Ferreira Torres e o commanditario Dr. Antonio Felicio dos Santos, para o commercio de molhados á rua Theophilo Ottoni n. 93, capital 40:000$, sendo metade do commanditario, firma — Arthur Torres & C. »

Mas... para o Sr. Ignacio Martins, o companheiro de camara, de chapa e de lista, o que fica? Muita cousa ainda.

No pareo que correm os dous, hão de chegar ao ponto de partida, sem differença, si quer, de meio corpo.

Veremos isso amanhã.

REVISTA DIARIA

Adjunto do promotor de Petrolina — Por portaria da Presidencia de 8 do corrente mez, foi exonerado o capitão Francisco Martins de Souza Badico do cargo de adjunto do promotor publico da comarca de Petrolina, visto ter aceitado a nomeação de supplente do juiz municipal do termo do mesmo nome, e nomeado para substituil-o o capitão Felippe Fernandes Coelho.

Instituto Vaccinico — Esta repartição provincial foi transferida da rua do Imperador para a rua Larga do Rosario n. 26, 1º andar.

Folias de S. João — E' o titulo de uma polka para piano, composta e mandada imprimir pelo Sr. Sabino R. de Luna Freire. E' arranjada de modo á ser tambem cantada. Agradecemos o exemplar que recebemos.

Debates da assembléa provincial — Somente hontem á 1 hora da tarde foram entregues no escriptorio deste *Diario* os trabalhos das sessões de 14 e 17 de maio; do que resulta que temos em nosso poder as actas de 14 á 19 daquelle mez, sendo esta muito incompleta até mesmo no expediente.

Quanto ás demais, isto é, ás de 14 á 17, faltam-lhes tantos discursos que seria máo publical-as assim; demais alguns Srs. deputados, dizendo-nos que somente ante-hontem e hontem lhes foram entregues os seus discursos dessas sessões, reclamaram que não publicassemos esses trabalhos sem lhes dar tempo de reverem os mesmos discursos.

Sendo a reclamação de todo ponto procedente, aguardamos os ditos discursos para proseguir na publicação dos debates, cuja demora, pelo que fica dito, não implica responsabilidade para os contratantes dessa publicação.

Um crime á punir — Hontem, pela manhã, todas as pessoas que passaram pela rua do Duque de Caxias, na parte que foi outr'ora a rua das Cruzes, pararam em frente á typographia d'este *Diario*, do lado fronteiro, para examinar algumas nodoas de sangue, ainda não coagulado, que se achavam no passeio ou calçada, indicando ter sido vertido poucas horas antes.

Assim foi effectivamente. Eram cerca de 1 e 1/2 horas da madrugada, quando, no referido lugar, dous individuos, ambos embriagados, um d'elles armado de revolver e faca, travaram uma contenda á proposito de bebidas, e o que estava armado ferio ao outro no braço, e não sabemos se em mais algum outro ponto.

O ferido era um homem do mar, um embarcadiço que procurava em terra prazeres que á bordo e no mar lhe são vedados, e cujo nome é João Gomes Madeira, portuguez. O seu offensor, porém, cujo nome compete á policia indagar, assim como lhe cumpre instaurar o respectivo processo, foi um celebre capadocio, que jamais deixa de andar armado de faca e revolver, e que esteve bem tristemente envolvido nos fataes acontecimentos da Victoria.

Talvez por isso mesmo, este individuo pratica quanto desatino ha, insulta as autoridades, offen-[illegible]ter da policia; taes são as immunidades de que goza elle ou de que o revestem tibias e frouxas autoridades policiaes.

Na mesma noite, mas pelas 10 horas, pouco acima do lugar do crime referido, praticou elle outro, esmurrando as ventas de um pobre rapazinho que lhe passou ao alcance, quando elle conversava recostado n'uma porta; e a policia não vio isto ou antes não quiz ver.

Ha cousa, porém, melhor. Quando á 1 e 1/2 hora da madrugada, esse valentão [illegible] revolver começou a rixa que [illegible] do marinheiro, appareceu [illegible] civico, mas logo recuou [illegible] que disse [illegible]

Eis a policia! [illegible] dos briguentos [illegible] ça retira-se [illegible] quem pelo mesmo [illegible] minalidade!

O que fazer? com quem contar, se esse turbulento continuar impune e percorrer as ruas da cidade armado, como sempre está, e procurando questões com todo mundo?

A' estas perguntas só quem pode bem responder é o Sr. Dr. chefe de policia; e, pois, para S. S. appellamos, certos de que o não faremos em vão.

Depois de escriptas estas linhas, chegou ao nosso conhecimento que o ferido, por não ter sido encontrado o subdelegado da parochia de Santo Antonio, foi levado por dous conhecidos á presença do subdelegado do 1º districto de S. José, que o mandou recolher á Casa de Detenção afim de ser alli medicado; e hontem communicou o caso áquella outra autoridade, ao subdelegado de Santo Antonio, que, nos dizem, trata de fazer o inquerito.

Santa Casa de Misericordia. — Pessoal dos enfermos e educandos existentes nos estabelecimentos a cargo da Santa Casa no mez de junho findo:

Hospital Pedro II		425
Dito dos Lazaros		32
Hospicio de Alienados (*)		160
Collegio das Orphãs		200
Asylo de Mendicidade		158
Casa dos Expostos:		
Em educação	230	439
Em creação	109	
		1.414

(*) Do Hospicio de Alienados sahiram 3, sendo 1 melhorado e 2 curados.

Locomotora Pernambucana — Em assembléa geral dos subscriptores para esta empreza, hontem realisada, foram approvados os respectivos estatutos e installada a companhia, sendo igualmente approvadas as contas apresentadas sobre valores existentes.

Procedendo-se á eleição da directoria, ficou esta assim constituida:

Assembléa geral — Presidente, Manoel João de Amorim; secretario, commendador Luiz Duprat.

Directoria — Commendador José da Silva Loyo Junior, commendador Bernardino Gomes de Carvalho e commendador Antonio Gomes de Miranda Leal.

Commissão fiscal — Commendador Joaquim Lopes Machado, Antonio Fernandes Ribeiro e Gratuliano dos Santos Vital.

— Consta que vai ser nomeado gerente da empreza o capitão Antonio José Leopoldino Arantes.

Espancamento — Sob este titulo escreveu hontem (9 do corrente) o *Jornal do Recife* as seguintes linhas:

« Hontem, ás 9 horas e meia da manhã, e na estação da ferro-via do Recife á Olinda e Beberibe, e nesta ultima localidade, foi accomettido o machinista João Lyra, quando se achava em serviço em cima da machina, por Alvaro Alem e João dos Santos, os quaes armados de pistola e cacetes, subiram a plata-fórma da machina e o espancaram sem elle poder defender-se

« O movel deste attentado, segundo se diz, foi ter a machina, que João dirigia, morto na estrada um cachorro, que não sahio da linha, quando ella se aproximava e pertencia a um dos offensores.

« Dizem que estes affirmaram, que não tiravam a vida do machinista, porque o cão não era de raça! Se o fosse era vida por vida.

« Santo Deus! a que estado de barbaria tem chegado esta provincia que n'um arrabalde da cidade, a meia hora de distancia della, servido por uma ferro-via, se praticam factos destes, e por tão frivolo motivo!

« Retrogradamos não ha que duvidar. »

A' critica justa que contém o final dessa noticia, cumpre-nos acrescentar que, segundo nos informam, os dous agentes do crime referido fazem parte de um grupo de desordeiros que vive á praticar gentilezas em Beberibe, grupo do que por mais de uma vez nos temos occupado, chamando para os seus adhésos a attenção do Sr. Dr. chefe de policia.

Infelismente não se prestou a devida attenção ás nossas reclamações, e eis o resultado: sob um futilissimo pretexto, assalta-se um trem, e espanca-se o respectivo machinista, até se o ameaçando de morte, dentro da povoação de Beberibe, em pleno dia!!

Podemos mais informar ao publico que o digno gerente da ferro-via de Olinda sem perda de tempo levou o facto ao conhecimento da autoridade competente; e que esta até o dia 8 do corrente nenhuma providencia tomou, que nos conste, para punir os culpados, e muito menos para conter o grupo de desordeiros de Beberibe.

D'ahi se póde concluir, sem razão para queixas, que aquelle grupo fica salvo *o direito* de proseguir em seus desatinos, que só Deus sabe onde pararão.

E viva a patria!!

Arsenal de Marinha — Embóra fosse annunciado para o dia 7 do corrente o pagamento dos empregados e serventes do Arsenal de Marinha, não se effectuou esse pagamento nem nesse dia, nem nos dous seguintes, devido isto á falta de verba

E' inacreditavel que a Thesouraria de Fazenda fizesse o annuncio, sem verificar se havia ou não verba para o pagamento; mas, não ha duvidal-o, a cousa passou-se assim, tal é a incuria, para não qualificar de outro modo, que reina n'aquella repartição de fazenda!

E releva ponderar que esse facto é a repetição de outros identicos que alli se tem dado, e para os quaes em balde se tem esperado providencias.

O Sr. ministro da fazenda podia e até devia olhar com olhos mais fiscalisadores para a Thesouraria de Fazenda de Pernambuco.

Theatro Santa Isabel — A companhia lyrica italiana canta hoje neste theatro a opera de Verdi *La Forza del destino*, em 11ª recita de assignatura.

Club Carlos Gomes — O sarão deste mez no Club Carlos Gomes terá lugar no dia 12 do corrente, depois d'amanhã.

Recreativa Juventude — No dia 14 do corrente, esta Sociedade commemora o seu anniversario com uma *soirée* dansante.

Gabinete de Leitura instructiva e recreativa Gamelleirense — Domingo 13 do corrente esta sociedade reune-se em assembléa geral, ás 4 horas da tarde, para eleger o seu novo conselho director.

Accidente — No dia de S. João e no lugar denominado Maria Grande, do termo do Buique, estando Rochael Luiz Gonzaga a disparar tiros de bacamarte, em honra d'aquelle festejado santo, quebrou-se-lhe nas mãos a arma, sendo elle victima, tantos foram os estilhaços que o attingiram.

Conflicto, morte e ferimento grave — A' 8 horas da noite de 21 do passado e no povoado de Santo Antonio, do termo de Buique, deu-se um conflicto entre Antonio Machado da Silva, Raymundo José Moreira, Antonio Guedes Moreira e Caetano Guedes Moreira, que se achavam embriagados, resultando ser morto Caetano Guedes e ferido gravemente Antonio Guedes.

Contra Antonio Machado, que se evadio e foi o autor de ambos os delictos, procedeu a autoridade policial de conformidade com a lei.

Club abolicionista Martins Junior — Este Club realisará no domingo, no theatro Santo Antonio, uma *matinée*.

Não escapou — José Joaquim Felippe da Costa, que no dia 27 do mez passado se queimara na explosão de polvora, que se dera na Cabanga, facto de que, opportunamente demos noticia, veio afinal a succumbir, ante-hontem, ás 9 1/2 horas da noite.

Policia do Recife — Com este titulo e sob reserva, noticiamos em 1º do corrente, á vista de um cartão postal que receberamos (e não era o primeiro), que o subdelegado da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves mandara dar palmatoadas e tabicadas em dous menores, isto nos ultimos dias do mez findo.

Agora, bem informados, cumpre-nos declarar que não se deu tal facto alli, sendo por consequencia incorrecta a informação que nos mandaram pelo Correio.

[illegible] Litterario Infantil — Funcciona hoje ás 11 horas do dia no lugar do costume.

Reunião de confrarias — Reune-se hoje, pelas 6 horas da tarde, os confrades de Nossa Senhora da Soledade da Boa-Vista, para elegerem dous mesarios.

— Reune-se amanhã, ás 6 horas da tarde os confrades do Senhor Bom Jesus da Via-Sacra, da Santa Cruz, para resolverem na conformidade do art. 36 do seu compromisso.

New-York Life Insurance Company — O honrado Sr. [illegible], gerente da filial da companhia em Pernambuco, regressou ultimamente da Bahia, onde fôra a negocio da mesma companhia, e onde realisou um importante pagamento de seguro de vida.

Por intermedio de S. S. recebemos o n. 3, de junho [illegible], da [illegible] revista litteraria e scientifica, illustrada, publicada pela referida companhia, bem como um pequeno folheto com extractos do 39 relatorio annuo da mesma colossal companhia.

Deste ultimo documento extractamos os seguintes dados, que são o seu summario:

« *Negocios em 1883*

Recebido por premios	$10.948,486,77
Recebido por juros, rendas etc.	2.712,863.89
Receita total	$13,661,350.66
Pago por sinistros	2.263,092.29
Pago por dotes	452,229.80
Pago por annuidades, dividendos e valores de cessão	3.984,068.31
Pagamento total a possuidores de apolice	$6,699,390.40
Novas apolices emittidas	15.561
Novos seguros effectuados	$52.73[illegible],564.[illegible]
Condição em 1º de janeiro de 1884	
Activo effectivo	$55.54[illegible],904,72
Saldo divisivel (norma da companhia	$5,002,544.17
Saldo tontino idem idem	2.236,096.04
Saldo total a 4 por cento	$7.238,640.21
Saldo, norma do estado (avaliado em)	$10.300,000,00
Apolices em vigor	69,227
Seguros em vigor	$198.746,043.00
Progresso em 1883	
Augmento em premios	$1.710,704.87
Excesso de receitas sobre as despezas	4.559,311.78
Excesso de juros sobre os sinistros	449,771.60
Augmento em activo	4.742,505.90
Augmento em saldo divisivel (4 cento)	53,672.38
Augmento em saldo tontino idem idem	144,723.88
Somma paga por tontinas vencidas	927,215.12
Somma accrescentada ao fundo tontino	1.116,939.00
Augmento em apolices emittidas (sobre 1882)	3,383
Augmento de novos seguros (idem idem)	$11.410,041.00
Augmento em apolices em vigor (sobre janeiro de 83)	9.077
Augmento em seguros em vigor (idem idem)	$27,330.916.00

— A' proposito dessa importante companhia passamos do *Diario de Noticias*, da Bahia, de 29 de maio:

« A *New-York Life Insurance Company* vai espalhando de modo extraordinario os seus creditos por todo o imperio do Brasil.

« Não ha muitos dias que noticiamos quanto haviam recebido, por seguros de vida de seus maridos, feitos n'esta mesma companhia, as viuvas dos Srs. José Soares Pereira e Dr. Candido Bastos, cujos seguros foram *immediatamente* pagos pelos honrados agentes da *Life Insurance*. Agora lemos no *Anglo Brazilian Times*, da côrte, em data de 9 do corrente, um outro attestado sobremodo honroso para esta importante companhia.

« Diz o orgão da colonia ingleza do Rio de Janeiro:

« A viuva e filhos de Paulo Emilio Wilmersdorf, que fôra assassinado em Santos por William Jones, tinham felizmente um seguro de vida, que em seu favor fizera seu marido e pai, pouco mais ou menos um anno antes da sua morte, na *New-York Life Insurance Company*.

« Este seguro, apezar de não ter sido ainda aceito em New-York, foi reconhecido valido pela companhia, apenas lhe foi apresentado. logo em seguida ao fallecimento de Wilmersdorf, e immediatamente entregue á viuva a quantia de 12 contos de réis, pelo representante da mesma em S. Paulo, o Sr. A. Navarro de Siqueira »

« Eis ahi mais um facto que vem augmentar o credito da *New-York Life Insurance Company*. »

Pedra de Buique — Escrevem-nos em 26 de junho:

« Segunda-feira, 23 do corrente, no sitio Contador, cerca de duas leguas desta villa, travaram luta, José, escravo de Nuno, Targino de tal, armado de faca e pistola, sahindo ambos feridos gravemente, o segundo com sete facadas e o primeiro com quatro e mais duas cacetadas na cabeça, sendo estas dadas por um outro de nome Pedro Monteiro que tomou parte na luta em favor de Targino.

« Na povoação de Santo Antonio deu-se outro conflicto, do qual resultou morrer um e ficarem dous feridos mortalmente.

« Segundo informações de pessoa vinda dalli, o caso se passou do modo seguinte:

« Estavam em casa de uma dessas mulheres de *vida alegre* dous individuos, de nomes Machado e Zuza, e chegando dous rapazes (segundo parece seus desaffectos) quizeram entrar, ao que se oppuzeram aquelles desfechando-lhes dous tiros de pistola. Sabendo do acontecido, o pai de um dos rapazes corre ao lugar do barulho, e ahi recebe no rosto um tremendo golpe de facão, não sei se dado por Machado ou por Zuza.

« Dizem que este Zuza é um criminoso de Alagôa do Monteiro, onde tem feito varias proesas semelhantes. »

O lapis fogo — E' um pequeno apparelho servivel á immediata cauterisação das feridas virulentas da tentada de animaes venenosos, e tambem em casos de ulceras ou outras chagas, cuja superficie tivesse de ser modificada ou destruida.

Compõe-se de um cylindro terminado a cône e mettido n'um estojo portatil contendo juntamente phosphoros e a isca para accender o lapis.

A composição do lapis fogo é a seguinte: carvão em pó 30 grammas; nitrato de potassa 4 grammas; ferro porphyrisado 5 grammas; beijoin 1 gramma; pó agglutinador 6 grammas; dose para 20 lapis. Assim obtem-se um corpo duro, resistente, que se infla uma com facilidade e produz cauterisação immediata.

O chimico Poehl achou que em lugar do ferro porphyrisado será melhor usal-o reduzido pelo hydrogeneo; crê tambem, que a este respeito tenha corrido em varios lugares um erro de imprensa, e que se deve ler *ferrum pyro-phorisatum* isto é ferro reduzido pelo hydrogeneo e não *ferrum pyrophyrisatum*.

Influencia dos hospitaes para as doenças infecciosas — Traduzimos o seguinte sobre um livro intitulado *Thorne-Thorne and Pawer*, London 1882, com 40 estampas e fig.:

« Os autores descrevem particularmente todos os hospitaes para as doenças contagiosas existentes em Inglaterra. Os primeiros hospitaes de isolamento datam n'aquelle paiz de cerca de um seculo. Elles foram destinados á cura de variolosos e dos escarlatinosos; depois abriram-se outros para as doenças typhicas, as quaes em principio, confusas entre si, sómente em 1863 foram bem distinctas por Murchison em typho petechial, typho recorrente e febre typhoide.

« O Dr. Thorn, tendo inspeccionado 70 hospitaes exclusivamente destinados á cura dos doentes contagiosos, convenceu-se de que estas instituições diminuiram por toda a parte os perigos de propagação das doenças infectivas. Taes hospitaes são considerados como util instituição não sómente para o pobre, que tem a infeliz e acanhada habitação, mas tambem para as familias remediadas, que não recusam transportar-se espontaneamente ao hospital onde vão achar o isolamento durante a sua doença, para poupar a infecção á sua familia, ou mandam uma criança, para proteger as outras do contagio.

« O Dr. Thorn descreve como deve ser construido um hospital para as doenças contagiosas; é uma obra que deve ser consultada por todo aquelle que se occupa de tal empreza.

« Provê o trabalho com uma grande quantidade de planos, modellos, calculos de preços, despezas etc. Accrescenta as mais serias indicações para

a bôa direcção de [illegible] hospitaes, sobre os [illegible] desinfecção, sobre os [illegible] de transporte, etc.

« O Dr. Power executou uma pesquiza sobre a influencia da visinhança dos hospitaes em diffundir as molestias contagiosas no lugar proximo, quando os hospitaes são collocados no meio de quarteirões habitados.

« Durante uma epidemia de variola arrebentada em janeiro de 1881 em algumas parochias de Londres, pôde acertar e demonstrar por meio de cartas e desenhos que depois da fundação do Fulham—Small—Pox—Hospital no quarteirão Fulham de Londres, a variola, já rarissima n'aquella região, ahi enfurecia de modo epidemico toda vez que no hospital se reunia um grande numero de bexiguentos.

« Os tribunaes tinham já condemnado a administração d'aquelle hospital, contra o qual reclamaram os donos das casas circumvisinhas, e o hospital teve de fechar-se. Não é facil explicar como acontecem tantos casos de contagio em distancia, sómente pelas moleculas virulentas, que o ar póde transportar fóra das janellas; porém é muito mais provavel que o contagio seja levado pelo pessoal, que communica com o interior e exterior do hospital, como enfermeiros, lavadeiras, fornecedores, visitadores, empregados, medicos etc.

« Apezar de haver um regulamento, afixado na porta, rigorosissimo sobre a admissão dos visitadores ou de extranhos no hospital, o Dr. Power fez um calculo pelos registros, e delle resultou que em termo medio 10 pessoas no dia entravam no hospital. Basta esta noticia para a gente convencer-se de que, conservando-se assim um hospital de bexiguentos póde vir a ser foco de infecção para a população circumvisinha. »

Leilões—Effectuar-se-hão :

— Hoje :

Pelo agente Brito, ás 11 horas, na rua do Livramento n. 31, de miudezas, fazendas, moveis, louça e outros objectos.

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 43, de miudezas limpas e avariadas.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua do Marquez de Olinda n. 10, de moveis, louças, vidros, etc.

— Amanhã :

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas, no trapiche da Companhia Pernambucana, de trilhos de ferro e aço.

Pelo agente Martins, ás 11 horas na rua do Imperador n. 16, de 1 boi, 1 carroça e 1 casa terrea.

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, no caes do Apollo n. 51, de farinha de trigo de diversas marcas.

— Sabbado :

Pelo agente Carmo e Silva, ao meio dia, na travessa do Corpo Santo n. 27, de predios.

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 22, de predios.

Missas funebres—Serão celebradas :

— *Amanhã* : ás 7 1/2 horas, na igreja do Terço, por alma de Gustavo Ruy Gomes da Silva.

— *Sabbado* : ás 7 1/2 horas na matriz do Corpo Santo, por alma de D. Maria das Dores Pinto de Mello Rego; ás 8 horas, na igreja do Espirito Santo, por alma de D. Alexandrina Nogueira de Castro Leão; ás 7 horas na Ordem Terceira do Carmo, por alma de D. Brigida Silveira do Monte Cordeiro; ás 8 horas, na igreja do Espirito Santo, por alma de Manoel Gomes Silverio; ás 8 horas, na mesma igreja, por alma de D. Alexandrina Nogueira de Castro Leão.

Loteria da provincia — Hoje, 10 do corrente, será extrahida a loteria 52.ª, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Loteria de 25:000$000 — Sabe-se por telegramma recebido pela Casa Feliz, que na loteria 153 A, extrahida hontem na côrte, foram premiados os seguintes numeros :

1.805	25:000$000
5.211	10:000$000
7.962	5:000$000

Loteria do Rio de Janeiro — A loteria n. 341 B, do Rio, de 20:000$000 será extrahida no dia 11 do corrente.

Bilhetes á venda na Casa da Fortuna, á rua 1º de Março n. 23.

Loteria—A de n. 153 B, do Rio de Janeiro de 25:000$000 será extrahida no dia 16 de julho.

Bilhetes á venda na Casa da Fortuna, rua 1º de Março n. 23.

Grande loteria de 500:000$000—Esta extraordinaria loteria será extrahida na côrte no dia 16 de julho proximo vindouro.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna, á rua 1 de Março n. 23.

Loteria de 25:000$000 —A loteria 153, série B, corre no dia 16 de julho.

Bilhetes á venda na Casa Feliz á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Mercado Municipal de S. José — O movimento deste estabelecimento no dia 8 de julho foi o seguinte :

Entraram para serem vendidos : 47 bois, pesando 6,794 kilos.

— Nos mesmos dias entraram para o mesmo estabelecimento :

Peixe	158 kilos
Farinha, milho e feijão	115 cargas
Fructas diversas	40 ditas
Suinos	2
Carneiros	2

Preços dos dias :

Carne verde de 480, 400 até 320 réis o kilo.
Suino a 640 réis o kilo.
Carneiro a 1$ idem.
Farinha de 500, 400 até 280 réis a cuia.
Milho de 480, á 360 réis a cuia.
Feijão de 1$200, e 640 rs. idem.

Foram occupados :
64 talhos de carne verde.
13 ditos de suino.
11 ditos de fressuras.
63 compartimentos de legumes.
40 idem de farinha e comidas.

Deve ter sido arrecadada neste dia a importancia de 227$160.

Passageiros—Chegados da Europa no vapor francez *Ville de Pernambuco* :

Mr. Vuselmam, Maria Levi Mancini, Charles Mellerille e Manoel Lopes Demondes.

Matadouro publico.— Foram abatidas, no Matadouro Publico 93 rezes para consumo do dia 10 do corrente.

Casa de Detenção.—Movimento dos presos no dia 8 de julho :

Existiam presos 349, entraram 7, sahiram 2, existem 354, a saber : nacionaes 322, mulheres 3, estrangeiros 10, escravos 19 - Total 354.

Arraçoados 316, sendo : bons 304, doentes 12. —Total 316.

Movimento da enfermaria :

Tiveram baixa :
Antonio Joaquim da Silva.
Firmino José Rodrigues.
Feliciano Antonio dos Santos.
Joaquim José Valentim.
Luciano Alves da Silva.

Tiveram alta :
José Antonio dos Santos.
Manoel Sebastião da Costa.
Manoel Paulo da Silva.

Falleceu :
Guilherme Antonio de Siqueira.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Consultorio medico-cirurgico do Dr Pedro de Attahyde Lobo Moscozo a rua da Gloria n. 39.

O doutor Moscozo dá consultas todos os dias uteis, das 7 ás 10 horas da manhã. Este consultorio offerece a commodidade de poder cada doente ser ouvido e examinado, sem ser presenciado por outro. De meio dia ás 3 horas da tarde será o Dr. Moscozo encontrado no torreão á praça do Commercio, onde funcciona a inspecção de saúde do porto. Para qualquer d'estes dous pontos poderão ser dirigidos os chamados por carta nas indicadas horas.

Dr. Baptista de Moraes, rua do Barão da Victoria n. 37 1.º, andar; consultas das 10 horas ao meio dia chamados por escripto a qualquer hora.

Dr. Leonardo de Albuquerque Cavalcanti, medico da Faculdade de Paris, pode ser procurado em seu consultorio a rua do Im-

pavimento n. [illegible], 1.º andar, das 12 ás [illegible] horas da tarde. Residencia [illegible] n. 26, onde dá consultas das 6 ás 10 da manhã e recebe chamados por escripto a qualquer hora do dia ou da noite.

Dr. Lyra, medico, dá consultas das 8 ás 11 horas da manhã á rua do Barão da Victoria, n. 48, 1.º andar, para onde lhe póde ser dirigido qualquer chamado.

O Dr. I. A. Velloso, restabelecido dos seus incommodos, continúa no exercicio da sua profissão ; podendo ser encontrado na sua antiga residencia á rua do Barão da Victoria n. 45, 1.º andar. Consultas das 7 ás 9 da manhã e das 3 ás 5 da tarde.

Consultorio medico cirurgico dentario

O Dr. *Joaquim Camara*, com consultorio á rua do Duque de Caxias n. 57, 1º andar, de volta de sua viagem a Europa, onde fez estudos especiaes de molestias da bocca: encarrega-se de qualquer trabalho de cirurgia e prothese dentarias, extrahe dentes com anestesia por meio de apparelhos apropriados : obtura (chumbo) com ouro, platina, cimento : corrige as irregularidades dentarias ; colloca dentes pelos processos mais aperfeiçoados.

Advogado

Dr. Milet. 1º promotor publico da capital tem seu escriptorio de advocacia, á rua do Crespo n. 18, onde pode ser procurado para os misteres de sua profissão.

Occulista

Dr. Barreto Sampaio, consultas de 1 ao 4 horas da tarde, na rua do Barão da Victoria n. 45, 2.º andar, residencia, rua de Riachuelo n. 17, canto da rua dos Pires.

Bourgard & C.

Recife : rua do Marquez de Olinda n. 16 Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54. Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades : Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabacos e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha lactea de Nestlé, para os meninos de peito e leite condensado.

Drogaria

Francisco Manoel da Silva & C., depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimico e medicamentos homœopaticos, rua do Marquez de Olinda n 23.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Ao Exm. Sr. conselheiro ministro da justiça

Ha dous annos foi creado n'este termo o lugar de juiz municipal, e entretanto ainda não se fez a nomeação effectiva para dito cargo, conservando-se no exercicio interino d'este um juiz leigo.

Como sabe V. Exc., o facto da interinidade, por si só, constitue razão valiosa para que as partes deixem de promover o seu direito, porque ninguem, certamente, confia o julgamento de suas causas a um juiz em quem fallecem conhecimentos para decidir as questões que lhe são affectas com a maior isenção de espirito e distribuir justiça com toda imparcialidade.

Ninguem ignora que esses juizes, por maior que seja a somma de bons predicados que reunam em torno de si, não podem offerecer em seus actos garantia de justiça por não serem formados.

E se a este inconveniente accrescer outro de maior alcance, qual o que se dá com o supplente de juiz municipal, em exercicio, d'este termo, por ser sobrinho legitimo do juiz de direito da comarca, circumstancia que o constitue perante a lei evidentemente incompativel para exercer o cargo, torna-se manifesto que os habitantes de Leopoldina estão privados da acção benefica da lei e inhibidos de promoverem os seus direitos ante um tal juiz !

Certo, pois, de que o Exm. Sr. conselheiro Ministro da Justiça não sanccionará, pela ausencia de providencias, esta flagrante violação da lei, e não fará esperar por mais tempo a almejada nomeação de um juiz effectivo, venho, em nome da lei, da justiça e da garantia dos direitos dos habitantes d'este termo, impetrar de S. Exc. essa nomeação.

Leopoldina, 8 de abril de 1884.

Marianno da Costa Araujo Japiassú.

James Fanstone

Much obliged for apology. Are you quite sure the article was by an Englishman ? Might not a Stewart really mean a Portuguesse.

English Colony.

Protesto

Chegando ao nosso conhecimento a noticia de que o Sr. capitão Vicente Elias Cavalcante de Albuquerque quer vender ao seu filho, o Dr. Antonio Venancio Cavalcante de Albuquerque, as partes que possue nos engenhos Minas Claras e Barra Nova, vimos do alto da imprensa lançar o nosso solemne protesto contra semelhante venda, visto como ella tem por fim uma offensa aos nossos direitos de legitimos herdeiros. Outrosim, declaramos que, em qualquer tempo que tiver realidade um tão abominavel facto, fazemos valer os nossos direitos, qualquer que seja o meio de que se sirvam aquelles que pretendem leval-o a effeito. Recife, 5 de julho de 84.

Joviniano Irinêo P. Barreto.
José Justino Cavalcante de Albuquerquer

Movimento abolicionista

Como seja presentemente effeito do progresso, fazer parte de qualquer centro abolicionista ou pelo menos ter taes idéas, (não possuimos escravos), Agostinho & Irmãos, joalheiros a rua do Cabugá n. 3 A, resolveram seguir a onda impulsora—e por isso manifestam-se decididos abolicionistas do

Fiado

e por complemento de idéas tão—grandiosas,—e tão - humanitarias, - tão—religiosas—e tão—legaes,—resolveram tambem fazer a

Emancipação

das joias existentes nas pratileiras de seu estabelecimento ; mas, para que essa emancipação não perturbe a ordem social nem traga a ruina dos legaes - possuidores, só admittem a emancipação com

Indemnisação

que promettem ser diminutissima por já haverem gosado dos serviços d'ellas nas pratileiras.

Eis, pois, occasião favoravel de todos se munirem de lindas e elegantes joias de ouro, prata, brilhantes e outras pedras, a preços que nunca se obtiveram no mercado.

A' rua do Cabugá n. 3 A

O Dr. Adrião

MEDICO

Continúa a dar consultas das 11 ás 2 horas da tarde, em seu antigo consultorio, á rua Larga do Rosario n. 36, 1.º andar. Chamados por escripto a qualquer hora, na pharmacia Bartholomeu & C.

Loja das Machinas

Segunda-feira, 16 do corrente, será reaberto, este importante estabelecimento de ferragens sob

[illegible] gerencia do Sr. [illegible], como seu empregado.

Tendo o Sr. Conrado Gillard, a quem confiamos a gerencia dessa casa, abandonado-a, fomos forçados a tel-a fechada para darmos o indispensavel *Balanço*, que só hoje terminamos o arrolamento das mercadorias alli existentes, com assistencia de alguns commerciantes desta praça.

Logo que o referido *Balanço* esteja fechado daremos conhecimento do resultado ao respeitavel publico.

Fortaleza, 14 de junho de 1884.

João Antonio do Amaral & Filho.

Uma esmola

Ainda supplica as almas caridosas um obulo, á pobre velha do becco do Bernardo n. 51.

Pedido

O abaixo assignado pede a pessoa que por engano foi remettida com outras patentes, a do tenante Chrystovão José da Silva Lins, o favor de mandar levar á rua do Crespo n. 17 1.º andar, escriptorio do Dr. Laurindo de Moraes Pinheiro.

José Antonio Albuquerque Pedrosa.

Pharmacia e drogaria

25-Rua do Barão da Victoria-5

J. C. Levy & C. convidam á seus amigos e freguezes á visitar seu estabelecimento, que se acha presentemente montado e devidamente preparado a semelhança dos melhores estabelecimentos desse genero das principaes capitaes d'Europa.

Recebe por todos os vapores productos simples, chimicos e preparados pharmaceuticos, dos melhores, mais conhecidos, e acreditados fabricantes d'Europa; pelo que se acha habilitados a fazer uma reducção sensivel nos preços já conhecidos. Fazem tambem sciente que são depositarios dos medicamentos dosimetricos do doutor Bourgraeve, Sedlitz chanteaud, chá preto de Horniman e das perfumarias de Gosnell.

Oculista

O Dr. Barreto Sampaio, medico oculista, ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker, dá consultas, á rua do Barão da Victoria n. 45, segundo andar, de 1 ás 4 horas da tarde, excepto nos domingos e dias santificados. Chamados em seu consultorio ou em casa de sua residencia á rua de Riachuelo n. 17, canto da rua dos Pires.

Razões de appellação apresentadas pela Companhia The Central Sugar Factories of Brazil Limited nos autos em que com ella litiga o Dr. João Vieira de Araujo.

III

Cumprindo-nos discutir a ultima questão preliminar, a saber : si é permittido o recurso de appellação do despacho que homologou o arbitramento de fls.—, adduzimos, em apoio do conceito que sustentamos, as seguintes considerações.

A Ord. Liv. 3.º tit. 78 no § 2.º, tratando de avaliações e partições, expressamente concede á parte que julgar-se aggravada o direito de appellar ou recorrer ao juiz da terra, implorando seu officio, e pedindo-lhe que lhe faça reduzir a dita partição ou avaliação a juizo de bons homens, dignos de fé e sem suspeita.

Contra o preceito claro e terminante d'essa Ord. argumenta o Appellado, invocando a sua epigraphe, que assim se inscreve : —quando poderão appellar dos autos, que se fazem *fóra* de juizo e de que effeito serão as protestações que se fazem *fóra* d'elle—, e o § 9, onde se leem as seguintes palavras :—em cada um dos casos contendos n'esta Ord. o julgador superior *não haverá os autos por appellação*, sómente pronunciará, como dissemos no tit. 69 - Das appellações das sentenças interlocutorias.

Não procede, porém, o argumento do Appellado, e, para maior esclarecimento da materia, recordaremos os principios que a regulam, consagrados pelas mesmas Ordenações.

A appellação é judicial ou extra-judicial, conforme é interposta de actos judiciaes pelos quaes alguem se julga aggravado, ou d'aquelles que menciona a Ord. do Liv. 3.º tit. 78.

A primeira podia ser interposta de sentença definitiva ou interlocutoria com força de definitiva Ord. do Liv. 3.º tits. 69 e 70 ; e a segunda era processada pelo mesmo modo que a de sentença com força de definitiva. E é por isso que a Ord. do Liv. 3.º tit. 69 fallando d'esta, serve-se das mesmas expressões do que usou quando referio-se áquella : *e que não hajam os autos por appellação*, ennunciado este que de modo algum exclue nos mesmos casos esse recurso, porquanto seria absurdo que o legislador concedendo-o, o negasse ao mesmo tempo e na mesma occasião ; e serve apenas para mostrar a differença que ha entre ellas no seu respectivo processo, conforme trata-se de appellação de sentença definitiva ou interlocutoria.

Entre a appellação judicial e a extra-judicial existiam outr'ora as seguintes differenças : *appellatio judicialis suspendit executionem et facit in contrarium attentata revocari; appellatio extra judicialis non suspendit executionem, nec causat attentata ; appellatio judicialis non fit nisi a judice; appellatio extra-judicialis fit dupliciter, aliquando enim non appellatur a judice, sed a parte extra-judicium, aliquando a judice extra-judicialiter procedente* Silva ad Ord. Liv. 3.º tit. 68 ad rubric. n. 12 a 15, Pereira e Souza not. 606.

Entre a appellação da sentença definitiva e a de interlocutoria existiam as seguintes differenças : *appellatio á definitiva potest in continenti fieri per verbum* APPELLO ; *appellatio ab interloquutoria debet fieri in scriptis ; in appellatione a definitiva non est necesse causam appellationis exprimere, sed sufficit dicere appello ab hac sententiâ ; secus tamen est in appellatione ab interloquutoria— ; in causa appellationis a definitiva licet utrique parti novis probationibus atque instrumentis uti ; contra vero appellanti ab interloquutoria non licet alias causas prosequi, quam in appellatione sua nominatium duntaxat expressas, nec processus primi judicis ex novis, aut de novo probandis justificari potest, sed tantum ex illis, quæ acta fuerunt, vel exhibita coram ipso.* Silva—loc. cit. n. 17 a 23, Pereira e Souza not. 607.

Desta transcripção vê-se que, quando no regimen da citada Ordenação o legislador empregou a expressão — *não haverá os autos por appellação* acompanhada das palavras - sómente pronunciará como dissemos no tit. 69, que assim se inscreve « das appellações das sentenças interlocutorias *e que não hajam os autos por appellação* », nada mais quiz do que estabelecer um mesmo processo para as duas especies de appellações, isto é, a extra-judicial e a interposta de sentença interlocutoria com força de definitiva.

E se esta não é a verdadeira intelligencia do § 9 da Ord. Liv. 3.º tit. 78, desejariamos que o Appellado arriscasse outro escholio que ponha á salvo de uma interpretação absurda a citada disposição e evite o *simul esse et non esse*. Alem de que, não subsistem mais hoje as differenças estabelecidas pela Ord. entre appellação de sentença definitiva, de um lado, e a appellação extra-judicial e de sentença interlocutoria, de outro.

O direito estabelecido pelas Ords. foi, com effeito, alterado essencialmente, pois não temos actualmente appellações extra-judiciaes, e o processo, quer se trate de appellação de sentença interlocutoria, quer de definitiva, é sempre o mesmo.

A appellação, nos termos do art. 15 da Disposição Provisoria, é a provocação, interposta de sentença definitiva ou que tem a mesma força, do juiz inferior para o superior, afim de reparar-se a injustiça feita ; e, portanto, suppõe sempre as duas instancias ; a primeira, em que a causa foi julgada, e a segunda para onde se recorre, pedindo-se novo julgamento, visto não haver mais, como outr'ora, appellação para juizo d'aquella instancia.

E' esta a doutrina seguida por todos os jurisconsultos e que [illegible] contestar. Mas, excluirá ella, porventura, a interposição do presente recurso ? Eis a questão, que passamos a discutir.

Não temos mais appellações extra-judiciaes ; todas as vezes, porém, que o juiz de primeira instancia proferir sentença definitiva, ou que tenha a mesma força e a causa exceder á sua alçada (Lei n. 2033 arts. 24 e 25 e Dec. n. 4824 art. 67), a parte que fôr por ella prejudicada poderá appellar.

E será ou não judicial o presente processo ? Acreditamos que a ninguem occorrerá a negativa, tratando-se, como se trata, de uma acção de arbitramento promovida em juizo. A Appellante foi citada em virtude de despacho proferido pelo digno juiz do civel para a louvação de arbitros, cujos laudos foram julgados e homologados pela sentença de que se interpoz o presente recurso.

Vê-se ainda á fl. dos autos que o honorario, a que o Appellado se julga com direito, foi arbitrado em 7:000$000, quantia essa superior á alçada do juiz *a quo*.

Resta-nos, pois, indagar sómente si a sentença de fls. 75 é definitiva, interlocutoria ou mixta.

Na presente acção de arbitramento, a sentença de fls. 75 é definitiva ou tem força de definitiva, porque nenhuma outra podia ser depois proferida pelo juiz *a quo*, salvo se fossem apresentados embargos, que sómente podem ser oppostos ás sentenças definitivas ou mixtas, exceptuados os que não se consideram recurso, mas sim contestação á acção —Disposição Provisoria art. 14—.

E nem se diga que, sendo a acção de arbitramento preparatoria da executiva, não pode caber a qualificação de definitiva á sentença final nella proferida, pois preparatorias são, por exemplo, a acção *ad exhibendum* (Paula Baptista § 23), a acção de filiação (Correia Telles—Dout. das Acções § 36 pag. 26), a de sequestro e outras, e nem por isso deixam de ser definitivas as suas sentenças.

Mas, ainda quando não se considere definitiva a sentença de fls. 75, ninguem desconhecerá que ella tem força de definitiva, em vista da Ord. Liv. 3º tit, 69, que não foi revogada pela Disposição Provisoria, nem por outra qualquer lei.

Com effeito, a cit. Ord. chama sentença *mixta* a que contem damno irreparavel, qual é o que resulta do interlocutoria, cuja execução segue-se antes do julgamento definitivo e que por occasião deste não pode ser reparado.

Ora, se prevalecesse a sentença de fls. 75 e não estivessem suspensos os seus effeitos pelo presente recurso, o Appellado teria feito penhora em bens ou dinheiro da Appellante, e esta ficaria assim privada de dispôr de sua propriedade, contra a expressa disposição de lei que prohibe a acção de arbitramento, e n'esse caso antes de qualquer outra sentança effectuar-se-hia a penhora e por occasião da que fosse proferida no processo executivo, não podia ser reparado o damno : logo a sentença de fls. 75 tem força de definitiva, sendo por isso admissivel contra ella o recurso de Appellação —Ord. Liv. 3º tit. 19 § 1º, Disposição Provisoria art. 15—.

O Appellado, não podendo contestar a procedencia deste argumento, disse que elle correspondia á *tentativa de intenções sinistras no crime*, e procurou insinuar que pretendia attribuir ao arbitramento o unico effeito de servir de base á outra acção (*Jornal do Recife* de 18 de maio). Os autos denunciam claramente a *intenção sinistra* do Appellado que, contra a expressa disposição da lei, propoz a acção de fls. 2 para proceder executivamente contra a Appellante.

Assim á fl. 53 requereu o Appellado que—*sellados e preparados os autos, subissem á conclusão afim de serem julgados por sentença para serem cumpridos os mesmos laudos e feita a conta do principal, juros* (!) *e custas passar-se mandado executivo* NA FORMA DA LEI ! ! !

Ainda á fls. 73 escreveu elle...... *se trata do preparatorio de uma acção executiva, que execução é e o juizo não está ainda seguro com penhora.*

Em face de taes palavras, não se pode deixar de asseverar que *sinistra* e bem *sinistra* era a intenção do Appellado, recorrendo a uma acção, que a lei não concede, para sujeitar a Appellante ás vexatorias consequencias do mais vexatorio dos processos.

E, quando admittida fosse a hypothese de que não é permittido o recurso nas causas de arbitramento, ainda assim não podia ser recusado no caso occurrente, porquanto não só o privilegio que se pretende é contrario á lei, que, por justos motivos, o revogou, como porque a sentença que o consagra, importa damno irreparavel, segundo acabamos de demonstrar.

Vejamos, porém, si os praxistas anteriores e posteriores á Disposição Provisoria, e si a jurisprudencia dos nossos tribunaes concedem ou não o recurso de appellação nas causas de arbitramento.

Para evitar grande numero de citações, recorreremos aos mesmos escriptores, cuja autoridade foi invocada pelo Appellado.

Fundado no commentario ao art. 460 da Consolidação das leis do processo, diz o Appellado que Silva, Valasco e outros antigos praxistas não admittiam a Appellação dos arbitramentos. Ha nesta affirmação engano manifesto ; porquanto no mesmo commentario são citados Silva, Valasco e Paula Baptista, unicamente para affirmar-se que o arbitramento (parecer dos arbitros) não é uma sentença.

Esses escriptores autorisam semelhante asserto ; mas isto não importa dizer que da sentença que homologa o arbitramento, não cabe o recurso de appellação. Quem ler Silva ad Ord. Liv. 3º tit. 16 § 3º , encontrará as seguintes palavras, n. 12 : *a judice pronunciante super ar-*

COMMERCIO

Praça do Recife, 9 de julho de 1884

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Cambio sobre Pará, 15 d/v. com 3[8 0/0 de desconto, hontem.

Dito sobre dito, 30 d/v. com 5[8 0/0 de desconto, hontem.

Cambio sobre Londres. 90 d/v. 20 1[16 d. por 1$000, do banco, hontem.

P. J. Pinto,
Pelo presidente.
M. J. da Motta,
Pelo secretario.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de julho de 1884

Alfandega	De 1 a 8	176:644$606
	Idem de 9	21:207$187
		197:851$793
Recebedoria	De 1 a 8	9:558$589
	Idem de 9	916$650
		10:475$299
Consulado provincial	De 1 a 8	77:960$750
	Idem de 9	3:203$190
		81:163$940
Recife Drainage	De 1 a 8	3:146$111
	Idem de 9	32$968
		3:179$079

DESPACHOS DE IMPORTAÇAO

Vapor inglez *Sculptor*, entrado de Liverpool e Lisbôa, no dia 9 do corrente e consignado a Johnston Pater & C., manifestou :

Carga de Liverpool

Armação para sellin 1 caixa a W. Halliday & C. Aço 12 barris e 10 feixes a Saunders Brothers & C. Armas 1 caixa a Manoel Rodrigues da Silva.

Biscouto 37 caixas a Carvalho & C, 5 á ordem. Barrilha 30 tambores a Manoel dos Santos Araujo. Barras de ferro 140 feixes a Ferreira Guimarães & C., 50 a José dos Santos Oliveira.

Carvão de pedra 36 toneladas a A. B. Ghery. Chá 1 grade a Domingos Ferreira da Silva & C., 7 á ordem. Cerveja 30 caixas a Souza Basto Amorim & C., 30 barricas a João Fernandes de Almeida. Calçado 1 caixa a Manoel de Barros Cavalcante, 1 a Thomaz de Carvalho & C., 3 a Albino Cruz & C., 1 á ordem. Chapéos 2 caixas á ordem, dito e calçado 1 caixa a Nunes Fonseca & C. Cobre de ferro 5 caixas a W. Halliday & C. Canos de chumbo 2 barricas aos mesmos. Canella 20 caixas a Fernandes & Irmão. Chumbo 50 barris a B. José Baptista, 25 a A. D. Carneiro Vianna, 5 a Samuel P. Johnston & C. Chapas para fogão 50 a A. D. Carneiro Vianna. Cobre 8 volumes á ordem, 3 a Manoel Rodrigues da Silva.

Drogas 9 volumes a Francisco Manoel da Silva & C., 4 á ordem.

Enxadas 3 barricas a Ferreira Guimarães & C. Estopa 4 fardos a Pereira Carneiro & C., 5 a Amorim Irmãos & C. Ferragens 11 volumes a Vianna Castro & C., 9 a Ferreira Guimarães & C., 8 a Parente Vianna & C., 9 a Cardoso & Irmão, 17 a Oliveira Bastos & C., 15 a Samuel P. Johnston & C., 40 a W. Halliday & C., 1 a Recife Drainage Company, 3 a A. D. Carneiro Vianna, 3 a Antonio dos Santos Oliveira, 4 a Manoel Rodrigues da Silva & C., 3 a A. B. Ghevy, 1 a Gomes de Mattos Irmãos, 41 a Allan Paterson & Ce

Folhas de chumbo 6 volumes a B. José Baptista. Ditas de Flandres 45 cunhetes a Francisco F. Barbosa.

Louça 6 gigas a Souza Bastos Amorim & C. Lona 2 fardos a Ferreira Guimarães & C., 1 a A. dos Santos Oliveira, 1 a Gomes de Mattos Irmãos. Linha 1 caixa a Ferreira & Irmão, 25 a A. D. Carneiro Vianna, 1 a Brown.

Materiaes para engenho central, 606 volumes e peças a Sugar Factorie of Brasil. Metal 30 volumes a Saunders Brothers & C.

Mercadorias diversas 1 volume a companhia de Fiação e Tecidos, 2 a empreza do gaz, 11 á ordem, 3 a Sulzer & Koeclin, 1 a M. J. Ribeiro, 1 a José dos Santos Oliveira, 1 a Recife Drainage e Company, 7 a José Augusto dos Santos & C., 4 a Beltrão & Costa, 2 a Saunders Brothers & C. Machinismos 11 volumes á ordem. Materiaes para estrada de ferro 119 volumes e peças a via-ferrea do Recife a S. Francisco. 467 a A. B. Ghevy.

Objectos para chapéos de sol 2 caixas a Leite Bastos & C.

Piano 1 caixa a Theodoro Just. Provisões 1 caixa a W. W. Robiliard.

Taxas de ferro 53 a A. B. Ghevy. Tecidos diversos 20 volumes a Machado & Pereira, 6 a Narcizo Maia & C., 6 a Silveira & C., 18 a Loureiro Maia & C., 3 a D. P. Wild & C., 2 a H. Burle & C., 6 á ordem, 3 a A. Vieira & C., 5 a F. Lauria & C., 5 a Bernet & C., 2 a Andrade Lopes & C., 5 Albino Amorim & C., 7 á ordem, 7 a Alves de Brito & C., 2 a Gonçalves Irmão & C., 1 a Severino & Irmão, 4 a Manhard Mettler & C., 4 a Souza Nogueira & C. Tinta 1 barrica á ordem.

Vinho 14 caixas a Saunders Brothers & C.

Carga de Lisboa

Azulejos 20 caixas a Antonio Ferreira Baltar. Alpiste 20 barricas a F. R. Pinto Guimarães. Amendoas 1 barrica a J. Joaquim Alves & C. Azeite 12/5 a Fernandes da Costa & C.

Bagas 4 barricas a Pinto & C. Batatas 50 1/2 barricas a Manoel T. da Costa Ribeiro, 20 a Guimarães & Valente, 20 a Candido José da Silva Guimarães, 50 a Ferreira Rocha & C.

Cintos de lã 1 caixa a G. Braz dos Santos. Cebolas 25 caixas a Manoel T. da Costa Ribeiro, 25 a Fraga Rocha & C., 25 a Paiva Valente & C., 8 a J. Joaquim Alves & C., 25 a Joaquim D. Simões & C., 20 a Joaquim Ferreira de Carvalho & C., 10 a Antonio Loureiro & C., 10 a Palmeira & C., 100 a Ferreira Rocha & C. 50 a Cunha Irmãos & C. Cal 25 barricas a Paiva Valente & C. Cravo da India 10 saccos a F. Ribeiro Pinto Guimarães.

Impressos 1 caixa a Landelino Rocha.

Livros 1 caixa a J. Walfredo de Medeiros, 1 a José Nogueira de Souza.

Passas 2 fardos a F. Manoel da Silva & C.

Rolhas 2 fardos a Domingos Alves Matheus, 1 a G. Braz dos Santos.

Sementes 1 caixa a A. A. M. Guimarães.

Vinho 10 pipas a J. da Silva Villa-Nova, 6 e 12/5 a J G. Granches, 4 e 20/5 a Orestes Travassos & C., 6/5 a José Pereira Santos.

—

Barca nacional *Nova Marianna*, entrada da ilha do Sal no mesmo dia e consignada a José da Silva Loyo & C., manifestou :

Sal 145 moios á ordem.

—

Palhabote Allemão *Eckhost* entrado do Porto Alegre, no mesmo dia, e consignado a Pereira Carneiro & C.

Manifestou :

Xarque 74,533 kilos.

Patacho inglez *Restless* entrado de Terra Nova, no dia 6 do corrente, e consignado a Johnston Pater & C.

Manifestou :

Bacalhão 2,910 barricas e 440 1/2 ditas aos consignatarios.

Brigue allemão *Rebeca*, entrado de Hamburgo no dia 9 do corrente e consignado a ordem.

Manifestou :

Alcatrão 32 barricas á J. A. Silva Santos.

Cimento 250 barricas a Fraga Rocha & C., 600 a ordem, 348 a Vicente F. de Albuquerque Nascimento, 50 a H. Petersen & C., 200 a Antonio Rodrigues de Souza & C., 300 a Miranda & Souza.

Cerveja 60 caixas a ordem, 130 a R. de Drusina & C., 10 a Affonso Oliveira & C., 50 a H. Peterson & C., Cevada 5 barricas a A. A. Lemos.

Drogas 22 volumes a J. C. Levy & C.

Frascos vazios 1750 volumes a ordem.

Genebra 40 caixas á ordem, 25 a Joaquim Duarte Simões & C. Garrafões 800 a Souza Basto, Amorim & C. 500 a ordem.

Louça 20 caixas a B. Duarte Campos & C.

Mercadorias diversas 49 volumes a ordem, 4 a T. Just, 4 a José Ferreira, 2 a Vianna Castro & C., 3 a Otto Bohres Successor, 20 a H. Peterson & C.

Mobilias 6 volumes a A. D. Carneiro Vianna, 7 a G. Spieler.

Pianos 5 caixas a H. Vogelly. Papel 1 caixa a Parente Vianna & C. Phosphoros 89 caixões a ordem, 10 a Fernandes da Costa & C., 10 a Affonso Oliveira & C. Papel de embrulho 502 fardos a Souza Basto, Amorim & C.

Rotim 2 fardos a Reis & Santos.

Vidros para vidraça 91 caixas a Ferreira Guimarães & C., 50 a Reis & Santos. Vidros 41 volumes a ordem, 10 a B. Duarte Campos & C.

DESPACHOS DE EXPORTAÇAO

Em 8 de julho de 1884

Para o exterior

= No vapor allemão *Hamburg*, carregou :

Para Hamburgo, Carl Hansing 2 caixas com 30 kilos de doce ; Pohlman & C. 250 couros salgados com 3,000 kilos ; H. Nuesch & C. 51 ditos com 612 ditos.

Para o interior

— No vapor nacional *Pará*, carregou :

Para Manáos, J. B. de Carvalho 12 barricas com 370 kilos de assucar refinado.

Para o Pará, M. J. Alves 135 saccos com milho

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 9

Hamburgo—47 dias, brigue allemão *Rebecca*, de 276 toneladas, capitão L. A. Segheern, equipagem 9, carga varios generos ; a Hermann Petersen & C.

Havre e escalas—19 1/2 dias, vapor francez *Ville de Pernambuco*, de 1,596 toneladas, commandante Thaunpy, equipagem 43, carga varios generos ; a Augusto F. de Oliveira & C.

Sahido no mesmo dia

Guam - Patacho allemão *Oriental*, capitão H. Meyer, em lastro.

Observação

Procedente do alto-mar fundeou no lamarão um vapor inglez da linha telegraphica, porém, não communicou com a terra.

VAPORES ESPERADOS

Trent	da Europa	amanhã
Espirito Santo	do norte	a 12
Elbe	do sul	a 14
Derwent	do Rio de Janeiro	a 14
Principe do Grão Pará	da Bahia	a 14
Manáos	do sul	a 16
Ville de Maceió	do sul	a 18
Minho	da Europa	a 20
Orenoque	do sul	a 20
Advance	do sul	a 21
Ceará	do norte	a 23
Warrior	da Europa	a 24
La Plata	da Europa	a 24
Finance	de New-port-News	a 25
Bahia	do sul	a 26
Neva	do sul	a 29
Pernambuco	da Europa	a 30
Valparaiso	do Pacifico	a 31

bitramento benè appellatur; n. 13: *non auditur appellans nisi solverit pœnam*; n. 14: *si autem benè appellatum....*; n. 15: *et de jure nostroregio etiam appellari potest ab ipsis arbitratoribus; postquam enim arbitramentum dixerunt, habent partes electionem petendi reductionem, vel appellandi ex. Ord. Liv. 3.° tit. 78 § 2.°.*

Valasco—Praxis Partitionum Cap. IX ns. 39 e 40—diz terminantemente: *Apud nos etiam est optima lex Regia, quæ agit de appellatione a gravamine illato ab hujus modi œtimatoribus seu divisoribus Hactenus lex Regia, per quam datur partibus.... duplex remedium, nempe appellandi, vel officium judicis implorandi etc.*

O arbitramento, segundo os citados praxistas, não é uma sentença; mas, quando homologado, tem força de sentença—*vota arbitrorum seu œtinatorum non sunt sententiœ, neque habent ullam vim quousque judex ea confirmet et jubeat impleri.*

Não era possivel que praxista algum dos antigos insinuasse doutrina contraria á expressa disposição da Ord. Liv. 3.º tit. 78 § 2.°.

Pereira e Souza, em a not. 606, observa que a appellação extra-judicial impropriamente se diz appellação, e é mais depressa uma imploração do officio do juiz; mas tratando do arbitramento, escreve em a not. 535: a parte que se sentir gravada póde pedir ao juiz a reducção a arbitrio de bom varão.... póde tambem usar do remedio da appellação. Ord. Liv. 3.° tit. 78 § 2.º.

Lobão—Segundas Linhas, not. 534 n. 10, pronuncia-se deste modo: do arbitramento se dá vista ás partes, pedindo-a; aquella que se sente prejudicada tem em direito duas providencias, ou appellar, como permitte a Ord. Liv. 3.° tit. 78 § 2.°.... ou usar do remedio da Ord. Liv. 3.° tit. 17 §§ 3 e 4.

Ramalho—Praxe Brazileirano § 326, citado pelo Appellado, diz que nem todos os casos de appellação extra judicial, especificados nas Ords. podem hoje ter lugar; mas *seguindo sem criterio velhos praxistas*, na phrase do Appellado, contempla como caso de appellação o arbitramento § 209, pag. 327—.

Gouvêa Pinto—2.ª parte cap. 5.° n. 16 admitte appellação da avaliação ou partição injusta feita por avaliadores e cita a Ord. do Liv. 3.º tit. 17 § 5.° e tit. 78 § 2.º.

Moraes Carvalho Praxe forense, no § 632, tambem pronuncia-se pelo recurso de appellação, no caso de arbitramento.

Ribas e Teixeira de Freitas, assim como Trigo de Loureiro, não no § 3 e not. 2 do Manual de appellações, mas em a not. 16 do n. 20 do § 14, dizem que do arbitramento, *meio de instrucção e de prova*, não se concede hoje recurso algum: elles não tratam da acção de arbitramento, que outr'ora competia aos advogados para fazerem determinar o valor de seus serviços, mas tão somente do arbitramento, que é requerido ou ordenado *ex-officio*, como meio comprobatorio.

Não temos, pois, necessidade de contestar a doutrina por elles professada; e, se fôra isto mister, fal-o-iamos no caso presente com muita vantagem, invocando a autoridade insuspeita do proprio Appellado.

Ainda no começo do corrente anno, foi a Appellante citada para louvar-se em peritos, que procedessem a avaliação judicial das safras, que ella havia contractado comprar para moer nas fabricas de Cuyambuca e Bom Gosto (é do honorario pela avaliação judicial das referidas safras que falla a petição inicial); e o Appellado, no caracter de seu advogado, pedio vista para embargar a citação; aggravou do despacho que homologou o arbitramento, e não conseguindo provimento para o aggravo, interpoz o recurso de appellação, de cuja denegação novamente aggravou, escrevendo então as seguintes palavras, que fielmente copiamos do documento n. 3: « *Que da vistoria e arbitramento procedido para avaliação, de que se trata cabe appellação, é caso previsto na lei e nos praxistas*—Ord. do Liv. 3 tit. 17 § 5, tit. 78 § 2., Gouvêa Pinto Manual de appellações, 2.ª parte, Cap. 5, n. 16, Moraes Carvalho—Praxe Forense § 632, Lobão—Segundas Linhas—Nota, 534 a 537 n. 10, Lobão, Segundas Linhas supplemento, Diss. 14 art. 4.° *in fine*... *Que a decisão de que se trata era appellavel, é cousa fora de toda duvida e já decidida pela jurisprudencia dos Tribunaes... Não ha sombra de duvida que no caso cabe appellação.* »

Entretanto importa não esquecer que ahi tratava-se de uma vistoria, meio de prova, permittido pela lei, emquanto que aqui trata-se de uma acção do arbitramento, não concedida hoje, como mostraremos na ultima parte deste trabalho com a autoridade de Ribas e Teixeira de Freitas, que o Appellado invoca para concluir que é inadmissivel a appellação interposta á fls.

Dissemos que a jurisprudencia dos nossos tribunaes autorisava a appellação das sentenças que julgam afinal o arbitramente: cumpre demonstral-o.

Na Revista Juridica de 1871, 2.° vol. pag. 340, encontra-se um Accordão da Relação da Corte mandando receber em ambos os effeitos a appellação interposta da sentença que despresou embargos oppostos á notificação para arbitramento de honorarios pedidos por advogados; e nas pags. 348 e 349 vem publicado dous Accordãos do mesmo Tribunal reformando a sentença de primeira instancia para julgar o autor carecedor da acção; e ainda na pag. 356 vê-se que o Supremo Tribunal de Justiça denegou, por unanimidade de votos, a revista pedida, firmando assim o principio de que na acção de arbitramento o réo pode defender-se, contestando o direito do autor.

O *Direito*, vol. 9 pag. 262, e vol. 11 pag. 594, publicou dous Accordãos da Relação de S. Paulo nos autos entre partes Dr. José Alves de Siqueira Cesar (advogado) e Antonio de Camargo Campos—annullando o arbitramento de honorarios ali feito; e a revista interposta dessa decisão não foi concedida, votando apenas em seu favor um dos membros do Supremo Tribunal *Direito* vol. 13 pag. 518.

Ainda a Gazeta Juridica, vol. 2 pag. 261, contem outro Accordão da Relação da Côrte autorisando a mesma doutrina.

A mesma Relação da Côrte, por Accordão de 7 de maio de 1878, declaron que era appellavel o despacho, pelo qual foram despresados embargos oppostos á notificação para arbitramento de honorarios, por serviços medicos—Paula Pessoa Reg. das Relações—not. 605.

Não ha acção de arbitramento, que deva ser e effectivamente seja mais favorecida, do que a do escravo, para obtenção de sua liberdade; e entretanto ninguem contesta ser ahi admissivel a appellação, quando o valor é superior a 500$000.

Paula Pessoa, na obra cit., nots. 534, 557, 587 e 603, cita diversos julgamentos, que declaram ser permittida a appellação em taes casos, e no mesmo sentido se encontram outras decisões no *Direito*, vol. 7 pag. 130, 8 pag. 664 e 19 pag. 125.

Ora, si do arbitramento para a liberdade, que é concedida por lei, admitte-se a appellação, como recusal-a em uma acção caduca e hoje impossivel em vista da mesma lei?!

Do exposto vê-se que appellavel era a sentença de fls. 75 que, julgando afinal o arbitramento requerido á fls. 2, deixou, de conhecer dos embargos de fls; cumprindo-nos observar que, se não foram oppostos immediatamente á notificação, assim aconteceo porque no juizo do civel desta cidade tem se entendido sempre que a contestação não deve suspender a louvação, nem o arbitramento, e que somente depois delle pode ser concedida a vista pedida, o que foi decidido nos autos entre partes—o Dr. Silvio Lagreca e D. Anna de Santa Ursula, n'aquelle em que litigára o Dr. João Pedro Maduro da Fouseca e os herdeiros do finado Visconde de Suassuna, e em outros feitos em que foram discutidas questões identicas.

(*Continúa.*)

DR. ALFREDO GASPAR

MEDICO OPERADRO

ESPECIALISTA EM PARTOS E MOLESTIAS DAS MULHERES

Tem o seu consultorio em casa de sua residencia á rua da Imperatriz n. 30, 1.° andar.

CONSULTAS de 8 ás 10 da manhã e de 12 ás 2 da tarde. Chamados por escripto á qualquer hora.

MEDICO E PARTEIRO

Dr. Joaquim Loureiro

Consultorio e residencia rua Duque de Caxias n 39, defronte do DIARIO DE PERNAMBUCO, onde dá consultas das 10 ás 2 horas da tarde.

LEITE DE ALVELOZ

Conservado e garantido

PELO PHARMACEUTICO

Antonio M. Veras

Cada vidro com as istrucções 3$000.

Os effeitos obtidos pelo LEITE DE ALVELOZ do nosso estabelecimento, são a melhor garantia para quem desejar ter este remedio puro.

N. 11—Rua do Cabugá N. 11

Pharmacia Pernambucana

Dr. Bettencourt

Operações, fistulas, vias urinarias, molestias de senhoras e crianças. Estreitamentos da urethra tratados pela electrolyse sem dor. Affecções de pelle e syphilis. Molestias do peito e da garganta. Marquez do Olinda n. 34, das 12 ás 4.

DR. CARNEIRO LEÃO

MEDIÇO

Consultorio e residencia a rua Duque de Caxias antiga do Queimado, n. 88, 1° andar.
Consultas de 11 ás 2 horas da tarde.
Chamados por escripto a qualquer hora.

FABRICA DO GAZ

RUA DO GAZOMETRO

Os proprietarios estão preparados para supprirem coke por preço moderado, entregando-se em saccos nas casas, ou de outra qualquer maneira.

Para combustivel quente e de pouca fumaça, nenhuma outra substancia solida pode ser comparada com o coke em economia, efficiencia e limpeza.

Tambem alcatrão (Tar) em latas ou barris, que é de muito valor, especialmente nos climas quentes para preservação do ferro, da pedra, tijolos, ladrilhos, asphaltos, ou para effeitos antisepticos.

Para destrnição das sauias, formiga, s não ha preparação igual a agna de ammonio, a qual é perfeitamente benefica e grandemente estimulante a vegetação, o ammonio suppre um dos elementos mais fertilisantes.

Será supprido em latas ou barris por preços reduzidos.

Qualquer informação de preços e particularidades serão obtidas na fabrica do gaz ou no escriptorio á rua do Imperador n. 41, ou poderão tambem ser dadas pelos numeros telephonicos 39 e 40.

Alcatrão (Tar) se encontrará a venda tambem na casa do Sr. Jeronymo, no caes Vinte Dous de Novembro.

MATERIAL DECAUVILLE

Caminhos de ferro portateis para auxilio da agricultura

Agencia exclusiva em casa de *THEO. JUST.*

—17 PRAÇA DO CORPO SANTO—17

Contrata o fornecimento e assentamento dos trilhos Decauville, levantamento de plantas para collocação das linhas, etc., por modicos preços.

EDITAES

Edital n. 1

O administrador do Consulado Provincial, na forma das instrucções de 27 de julho do anno proximo passado convida a Associação Commercial Beneficente, dos Artistas Mechanicos e Liberaes, Agricola dos Merceeiros e todas aquellas que tiverem existencia legal e conhecida para que se incumbam de proceder a distribuição das taxas de repartição, estabelecidas na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª partes da tabella do imposto de industrias e profissões a que se refere o art. 1,° § 26 da lei n. 1810 de 27 de Junho findo, de accordo com os arts. 20, 21, 22 e 23 das mesmas instrucções, modificados pelo art. 13 da referida lei e sob as penas dos arts 14 e 15; devendo as mesmas associações remetter o trabalho, que fizeram, á esta repartição no praz improrogavel de 30 dias a contar da data do presente edital, sujeitando-se em contrario á distribuição que for feita por esta mesma repartição na forma das alludidas instrucções e da lei citada.

Consulado Provincial, 1.° de Julho de 1882.

Francisco Amynthas de Carvalho Moura.

O Dr. Francisco Alves da Silva, juiz substituto do juizo especial do commercio desta cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'elle noticia tiverem, que no dia 10 de julho do corrente anno, se ha de arrematar em praça publica d'este juizo, depois da respectiva audiencia, o seguinte:

Uma casa terrea sita á rua Nova Descoberta, com uma porta e 2 janellas de frente, medindo 5 metros e 30 centimetros, com 2 salas, 3 quartos, 1 gabinete ao lado, quintal pequeno murado, cosinha interna, tendo tambem 8 metros e 20 centimetros de fundo, a qual foi avaliada por 900$, e se acha depositada no deposito geral; cuja casa vai á praça por execução de Francisco José Leite contra D. Maria Marcellina da Rocha Ribeiro, por si e como tutora de seus filhos menores Manoel, Josepha e Pedro, Francisco Luis do Carmo Ribeiro, Drs. curador geral de orphãos e a *lide* Francisco Gomes Parente. E não havendo lançador que cubra o preço da avaliação, será a arrematação feita pelo e da adjudicação com o abatimento da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 10 dias do mez de junho de 1884.

Subscrevo e dou fé. Recife, 10 de junho de 1884. —O escrivão interino, João Gomes dos Santos Filho.

Francisco Alves da Silva.

Edital n. 9

O administrador do Consulado Provincial scientifica a quem interessar possa que de hoje em diante todos os couros que de outros municipios vierem á esta cidade, quer por terra quer por mar, deverão dar entrada nesta repartição, e depois de armazenados não paderão ser transferidos sem permissão daquella repartição, de accordo com o disposto no art. 184 da lei n. 1810 e sob as penas do art 25 da mesma lei.

Consulado Provincial de Pernambuco, 1° de julho de 1884.

Francisco A. de Carvalho Moura.

— 5ª secção. — Secretaria da presidencia de Pernambuco, 4 de julho de 1884. — De ordem do Exm. Sr. desembargador presidente da provincia, faço publico para cumprimento do aviso do Ministerio dos Negocios da Guerra de 23 de junho ultimo, referente aos requerimentos em que diversos ex-voluntarios da patria pedem prazos de terra no extincto aldeamento de Barreiros ou no do Riacho de Matto, que, não possuindo o mesmo Ministerio terras devolutas nos referidos aldeamentos, devem os requerentes Manoel Felippe da Silva, Antonio José do Valle, Manoel Simão da Cruz, Francisco Pereira Barbosa, Manoel José do Nascimento, José Manoel da Silva, Laurentino Antonio de Paula Madureira, Amancio José da Costa Prata, Manoel Geraldo do Nascimento, Angelo Baptista, Floriano Francisco dos Santos, João Manoel de Souza, José Francisco Fernandes Bezerra, Vicente Ferreira Soares, José Ignacio de Lima, José Joaquim de Lima, Antonio Raymundo Rodrigues da Silva e Manoel Ignacio Moura declarar a colonia militar em que prefiram estabelecer-se, bem como Antonio Caetano de Oliveira Coragem, José Candido Alves da Costa, Manoel Pedro Francisco de Paula, Angelo Coriolano da Motta, Eugenio José Martins e Alexandrino Antonio de Oliveira, que deverão tambem apresentar, este a sua certidão de assentamento e áquelles as suas escusas originaes.

Quanto aos ex-voluntarios Felippe Santiago de Torres Galindo, Silverio Manoel dos Santos e Manoel Alves de Oliveira, não podem ser attendidos, o primeiro por ter sido reformado por decreto de 26 de junho de 1867, isto é, antes da conclusão da guerra, o segundo por ter sido praça recrutada, e o terceiro por haver cumprido duas sentenças de dous annos de prisão cada uma.

O secretario,
J. A. de Albuquerque Maranhão.

Edital n. 1

De ordem do Illm. Sr. inspector interino se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo declarados, no caso de serem arrematadas para consumo, nos termos do Cap. 6° Tit. 3 do regulamento de 19 de setembro de 1860 e Art. 18 do decreto de 31 de dezembro de 1863, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as dentro do prazo de 30 dias, sob pena de findo este, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique competindo allegar contra os effeitos dessa venda, a saber:

Armazem n. 7

Marca diamante, MM&C no centro, 15 caixas ns. 2,551 á 2,553, vindas no vapor francez *Gironde*, entrado em 5 de maio de 1882, contendo cognac.

Marca CR, 100 caixas sem numero, vindas no vapor francez *Niger*, entrado em 8 de março de 83, contendo bitter.

3ª secção da Alfandega de Pernambuco, 7 de julho de 1884.

O chefe,
Cicero B. de Mello.

Consulado da Republica Oriental do Uruguay em Pernambuco, 9 de julho de 1884

José da Silva Loyo Junior, consul da Republica Oriental do Uruguay n'esta provincia, faz publicar a seguinte lei para que chegue ao conhecimento dos interessados:

Disponiendo que los Cónsules de la Republica al visar los manifiestos de carga, revisen tambien las cópias de los juegos de conocimientos y cobren separadamente por éstos el emolumento de un peso.

Poder Legislativo.

El Senado y Cámara de Representantes de la República Oriental del Uruguay, reunidos en Asamblea General, decretan:

Articulo 1.° Los Cónsules de la República al visar el manifiesto general de la carga de un buque, revisarám tambien una de las cópias de cada juego de conocimientos, y cobrarám separadamente por éstos el emolumento de un peso, sellándolos al efecto.

Art. 2.° En caso de que no se presenten conocimientos annexos al manifiesto general de carga, cobrará el derecho ó emolumento á que se se refiere el articulo anterior, haciéndolo constar al pié del manifiesto.

Art. 3.° Si por cualquier causa el cargador, consignatario ó capitan del buque, se resistiese á abonar el derecho que se expresa, el Cónsul no pondrá ningun inconveniente para el despacho del buque; pero hará constar esa circunstancia en el manifiesto que vise.

Art. 4.° Los dueños de las mercaderias ó consignatarios que presenten en los puertos de la República manifiestos por los que conste no haberse pagado el derecho consular por los conocimientos, sufrirán una multa de doscientos pesos, haciéndo-se efectiva por la Direccion General de Aduanas, cuyo importe, pertencerá al Cónsul respectivo, y será entregado aqui á quien legalmente le represente.

Art. 5.° Los Cónsules, están en la obligacion de dar al consignatario ó cargador, un recibo impreso, por el que se justifique haber abonado el derecho.

Art, 6.° Comuniquese, etc.

Sala de sesiones de la Cámara de Senadores, en Montevideo, á trece de Junio de mil ochocientos ochenta y tres.

MIGUEL GONZALEZ RODRIGUEZ,
Presidente.
Francisco Aguilar y Leal,
Secretario.

Ministerio de Relaciones Exteriores.
Montevidéo, Mayo 12 de 1884.

Cúmplace, acúsese recibo, comuniquese á quienes corresponda, insértese en el Registro Nacional y publiquese.

SANTOS
MANUEL HERRERA Y OBES.

Resolucion Legislativa mandando que la Ley de 13 de Junio de 1883 sobre derechos consulares, tenga vigor á los noventa dias de su promulgacion y Decreto que la promulga.

Poder Legislativo.

El Senado y Cámara de Representantes de la República Oriental del Uruguay, reunidos en Asamblea General—

DECRETAN:

Art. 1.° La Ley sancionada por las Honorables Cámaras el 13 de Junio de 1883, sobre derechos consulares, tendrá vigor á los noventa dias de su promulgacion.

Art. 2.° Queda derogado el articulo 118 del Reglamento Consular vigente.

Art. 3.° Comuniquese, etc.

Sala de sesiones de la Cámara de Senadores, en Montevidéo á 21 de Abril de 1884.

PEDRO CARVE,
1er Vice-presidente.
Francisco Aguilar y Leal,
Secretario.

Ministerio de Relaciones Exteriores.
Montevidéo, Mayo 12 de 1884.

Cúmplase, acúsese recibo, comuniquese á quienes corresponda, insértese en el Registro Nacional y publiquese.

SANTOS
MANUEL HERRERA Y OBES.

DECLARAÇÕES

Arrematação

De ordem do Sr. juiz de paz em exercicio deste districto, o official que serve de porteiro do juizo, Dermino Domingos dos Santos, traga a pregão em praça publica, que terá lugar na casa de residencia do mesmo juiz, ás 10 horas da manhã, para ser arrematado por venda a quem mais der, findos os dias da lei, um terreno foreiro a margem da estrada da Victoria, no Barro, deste districto, sem casa, com algumas arvores fructiferas velhas, e contendo dito terreno 16 metros de extensão na frente, e fundos até a estrada do Cogúlo, onde contém 76 metros de extensão do nascente ao poente, avaliado em 80$000, e penhorado á Severina Maria da Conceição, representada por seu curador, na execução que lhe move o coronel Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque.

Peres, 30 de maio de 1884.—O escrivão interino—Innocencio Correia Maia. A arrematação acima terá lugar finda a audiencia do dia 11 do corrente, na porta da casa e hora indicadas.

IMPERIAL SOCIEDADE DOS

Artistas Mechanicos e Liberaes

Imposto sobre industria e profissão

Para consecução da lei do orçamento vigente n, 1,810 partes, 3ª, 4ª e 5ª da tabella dos impostos de repartição sobre industria e profissão, a directoria desta sociedade resolveu nomear as commissões abaixo mencionadas para entre si fazerem a distribuição das taxas que competir a cada classe, cuja attribuição lhe compete. As commissões devem remetter este trabalho até o dia 20 do corrente mez, a secretaria da sociedade.

Taxa n. 16.—Calçados e tamancos
Marcelino Martyr da Cruz.
Manoel José de Souza.
Braga & Sá.

Idem n. 24.—Selleiros
Marcos de Almeida Lima.
Guarino de Souza Peixe.
João Baptista Telles.

Idem 28.—Fabrica de bahus e malas
Guimarães Irmãos.
Joaquim Raphael de Siqueira
Marques & C. S.

Idem 35.—Fundições e caldeireiros
Allan Paterson.
Manoel dos Santos Villaça.
Cardoso Irmão.

Idem n. 38.—Fabricas de carros de passeio e corrieiros
Adolpho Naumann.
Geraldo de Paula Medeiros.
Luiz Antonio da S. Alcantara.

41.—Constructores de canaes, alvarengas e outras embarcações
Miguel dos Santos Costa.
Dantas & Bastos.
Francisco Botelho de Andrade.

Idem 46.—Photographias e retractistas
A. Ducasble.
Menna da Costa.
D. Hermina Costa.

47 (idem).—Casas funerarias
Tenente Paula Mafra.
Agostinho Jacome Bezerra.
Manoel Justiniano dos Reis.

Idem 48 e 58.—Officinas de alfaiates e casas de vender roupa feita e por medida
Felix Venancio de Cantalice.
Anselmo Ayres de Azeredo.
Victor Angelo G. de Almeida Reis.

49.—Tanoeiros e barriqueiros
José Lourenço da Silva.
Aniceto Augusto da Silva.
Antonio da Silva Braga.

50.—Funileiros
Marcelino Bento José de Souza.
Anselmo de Jesus Carvalho.
Francisco Rodrigues dos Santos Junior.

51.—Marcineiros, torneiros e carpinas
Guilherme Espillar.
José Ribeiro da Conceição.
Antonio Felippe Mourcau.

52.—Relojoeiros e ourives
José Angelo Pereira.
Eugenio Gotschal.
Desiderio Martins de Oliveira.

53. Sirgueiros
Libanio J. Lopes Moreira.
José Antonio da Motta Guimarães.
Guilhermmo Rodrigues Monte Lima.

54.—Abridor, gravador, cutileiros, armeiro, etc.
Pedro Augusto da Silva Proa.
Francisco Guilherme Além de Assis.
Antonio Ignacio Heitor.

55.—Fabricantes e concertadores de pianos
Victor Prealle.
João de Barros Netto.
Pedro Vogeley.

56.—Camisarias e modistas
Alvaro José Pereira.
Elias & C.
D. Leonor Porto.

59.—Typographias e lythographias
Paulo Marinho Falcão.
Epaminondas Mariano de Siqueira Gouveia.
Antonio Ribeiro da Costa e Silva.

71.—Barbeiros e cabelleireiros
Agripino Branco.
Agostinho Albino Bezerra.
Hermenegildo Alves de Assis.

73.—Dentistas
Numa Pompilio.
Thomaz Espiuca.
Frederico Maia.

Secretaria da Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco, em 8 de julho de 1884.

O 1° secretario,
Francisco da Costa Ramos.

VENERAVEL CONFRARIA DO

Senhor Bom Jesus da Via-Sacra da igreja da Santa Cruz

MESA GERAL

De ordem do confrade provedor, convido a todos os senhores confrades para reunirem se em nosso consistorio no dia 11 do corrente, ás 6 horas da tarde, afim de em mesa geral deliberarem de accordo com a ultima parte do art. 36 do nosso compromisso.

Consistorio da veneravel confraria de Senhor Bom Jesus da Via-Sacra, 8 de julho de 84.

Gouveia Cordeiro,
Escrivão.

COMPANHIA DO BEBERIBE

Os senhores accionistas desta companhia são de novo convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 9 do corrente mez, ao meio dia, neste escriptorio á rua do Imperador n. 71, afim de tomarem conhecimento do relatorio, parecer fiscal e contas do anno social findo.

Como dispõe o § 4 do art. 15 da lei n. 3150 de 4 de novembro de 1882, a reunião terá lugar com qualquer que seja o numero dos senhores accionistas que comparecerem.

Escriptorio da companhia do Beberibe, em 5 de julho de 84.

Ceciliano Manoel Alves Ferreira,
Director gerente.
José Eustaquio Ferreira Jacebina,
Director secretario.

Club Concordia

Preiskegeln Sonntag den 13 dieses Monats Nachmittags ein Uhr. Naeheres ist im pereinslocal ersichtlich.

Das Directorium.

— De ordem da Illma. Camara Municipal, são convidados os donos dos estabelecimentos das freguezias da Graça, Poço da Panella e S. Lourenço da Matta, para virem á secção competente rever os pesos, medidas e balanças dos mesmos, no corrente mez de julho, sob pena da lei.

Paço da Camara Municipal do Recife, 2 de julho de 1884.

José Candido de Moraes,
Presidente.
Pedro Gaudiano de Ratis e Silva.
Secretario.

Santa Casa da Misericordia do Recife

Na Santa Casa arrenda-se por um á tres annos, os seguintes predios:

Rua Marquez de Olinda.	
2.° andar do sobrado n. 53	42$250
Rua da Saudade	
Casa terrea n. 1	40$000
Travessa de S. Pedro	
Sobrado de dous andares n. 2	30$000
Rua do Bom Jesus	
Segundo andar do sobrado n. 18	30$000
Becco das Boias	
Loja de sobrado n. 16	12$500
Senzala-Velha	
Casa terrea n. 18	20$000
Rua da Moeda	
Casa terrea n. 49	30$000
Senzala-Velha	
Casa terrea n. 16	20$000
Rua Imperial	
Casa terrea n. 127	12$000
Rua do Visconde de Albuquerque	
Casa terrea n. 61	17$750
Rua da Lingoeta	
Segundo andar n. 14	15$160
Rua da Restauração	
Casa terrea n. 25	16$000

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 13 de maio de 1884.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

— São convidados os credores do fallecido Procopio Santiago de Senna, para apresentarem as suas contas ou titulos de credito, no prazo de oito dias, a contar de hoje, afim de serem attendidos no rateio, na travessa das Cruzes n. 8, ou rua do Barão da Victoria n. 38. Recife, 1 de julho de 1884.

The New London and Brasilian Bank Limited

Rua do Commercio n. 32

Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo em Lisboa, rua dos Capellistas n. 75. oNPo, rtorua dos Inglezes.

Club Carlos Gomes

Sarão mensal

Terá lugar no dia 12 o sarão deste mez. Os senhores socios podem procurar os seus ingressos de 8 do corrente em diante, das 7 ás 9 horas da noite, na séde do Club

Secretaria do Club Carlos Gomes 6 de julho de 84.—O 1° secretario,

André F. da Costa

Sociedade Recreativa Juventude

Partida do 2.° anniversario em 14 de agosto

Ao 2° secretario, poderão os senhores socios entregar suas notas para convites. Recife, 7 de julho de 84.—O 1° secretario,

Antonio de Carvalho.

Gabinete de leitura instructiva recreativa gamelleirense

De ordem do presidente do conselho deste Gabinete, convido aos senhores socios a se reunirem em assembléa geral no dia 13 do corrente, ás 4 horas da tarde e ao lugar do costume, afim de se eleger o conselho que tem de dirigir o mesmo Gabiuete durante o anno social de 84 á 85.

Secretaria do Gabinete de L. I. R. Gamelleirense, 7 de julho de 84.—O 1° secretario,

Adolpho Astolpho L. de Albuquerque.

Confraria de N. S. da Soledade da Boa-Vista

De ordem do irmão presidente, convido pela terceira vez aos nossos irmãos para comparecerem em nosso consistorio no dia 10 do andante, pelas 6 horas da tarde, afim de proceder-se a eleição de dous mesarios que deixaram de aceitar os respectivos cargos.

Secretaria da confraria de N. S. da Soledade da Boa-Vista, 7 de julho de 84.—O secretario,

M. Octaviano C. Pinto.

Banco do Brasil

Paga-se o 61° dividendo das acções inscriptas na extincta caixa filial desta provincia, á rua do Commercio n. 6.

SOCIEDADE

Recreativa Primeiro de Março

Assembléa geral extraordinaria

De ordem do Sr. presidente, convido todos os socios para comparecerem na séde social domingo 13 do corrente, ás 4 horas da tarde, afim de tratar-se de interesses da mesma. Recife, 10 de julho de 84. —O 1° secretario,

Alfredo Moreira.

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco

Assignatura de contrato

De ordem do Illm. Sr. inspector, convido aos negociantes Fraga Rocha & C., Soares do Amaral Irmãos, Pereira Carneiro & C., Maia e Silva & C., Antonio Soares Raposo, Mello & Biset, João Rodrigues de Moura, Manoel Thomaz de Albuquerque Maranhão, Antonio da Costa Ribeiro & Irmãos, José Joaquim de Azevedo e Beltrão & Costa, para no prazo de dous dias virem assignar na secção do contencioso desta Thesouraria o termo de contrato dos generos e outros artigos que hão de fornecer ao presidio de Fernando de Noronha, no semestre de julho á dezembro de corrente anno,

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, 9 de julho de 84.—O secretario da junta,

F. A. de Oliveira e Silva.

Thesouro Provincial

Nesta repartição pagam-se até o dia 10 do corrente mez as seguintes folhas, com relação ao mez de maio e anteriores:

Secretaria da presidencia, secretaria da Assembléa, Obras Publicas, Gymnasio, Escola Normal, Casa de Detenção, guardas da illuminação, aposentados e jubilados, Consulado e coadjutores.

Pagadoria do Thesouro Provincial de Pernambuco, 7 de julho de 84.

Servindo de escrivão da receita,

A. M. Saraiva Galvão.

IRMANDADE DO

SS. Sacramento da matriz de S. José do Recife

De ordem do nosso irmão juiz, são pela segunda vez convidados todos os nossos irmãos á comparecerem pelas 10 horas da manhã do dia 13 do corrente, no consistorio da nossa veneravel irmandade, afim de proceder-se a eleição de alguns mesarios, cujos cargos não foram aceitos, para o anno compromissal de 84-85. Consistorio, 9 de julho de 1884.—O escrivão,

João Goston.

IRMANDADE DO

Senhor Bom Jesus das Chagas

A mesa administrativa pelo presente convida a todos os irmãos á comparecerem ás 9 1|2 horas da manhã do dia 13 do corrente, para assistirem a missa do Divino Espirito Santo, e em seguida se reunirem no respectivo consistorio para, em face do que precetúa o cap. 8° do art. 79, proceder-se a eleição dos funccionarios que teem de reger o anno compromissal do anno de 1884-85. Consistorio em mesa, 8 de julho de 84.

Ignacio Trajano de Jesus,
Secretario.

— O procurador dos feitos da fazenda provincial, tendo recebido, nesta data, da secção do contencioso do Thesouro Provincial a relação abaixo transcripta dos contribuintes do imposto de decima da freguezia de S. José do exercicio de 1882 a 1883 que deixaram de pagar o mesmo imposto no tempo competente, declara aos mesmos contribuintes, que lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, na conformidade do disposto no art. 53 da lei n. 891, para recolherem a importancia de seus debitos ao Consulado Provincial, certos de que, findo o referido prazo, se procederá executivamente a cobrança.

Recife, 9 de julho de 1884.

O procurador dos feitos,
João Francisco Teixeira.

Travessa de S. José n. 3. Francisco

Botelho Mendonça 50$260
Rua do Padre Nobrega n. 24. Francisco Camello Pessoa 6$062
Via Ferrea n. 4 L. Francisco Gomes da Silva 19$096
Nova de Santa Rita n. 50. Dr. Francisco Gonçalves Ramos 21$522
S. José n. 33. O mesmo 19$844
Santa Rita n. 75. Francisco Jacintho Sampaio 8$335
Padre Nobrega n. 61. O mesmo 13$791
Coronel Suassuna n. 234. O mesmo 33$444
Dita n. 104. O mesmo 29$099
Cadeia Nova n. 27 A. Francisco José Abreu Guimarães 30$312
Marquez do Herval n. 106. O mesmo 9$699
Via Ferrea n. 24. Francisco José de Carvalho 9$699
Travessa do Peixoto n. 26. Francisco José da Costa 18$187
Rua do Marquez do Herval n. 174. Francisco José dos Prazeres 30$312
Assumpção n. 4. Mr. Francisco Muniz Tavares 34$584
Santa Rita n. 5. Francisco José Vianna e outro 16$671
Dita n. 51. O mesmo 15$459
S. José n. 8. Francisco José Vianna 15$459
Domingos Theotonio n. 19. O mesmo 12$125
Santa Rita n. 7. O mesmo 19$096
Velha de Santa Rita n. 2. O mesmo 12$125
Santa Cecilia n. 23. O mesmo 24$250
Travessa do Caldereiro n. 5. O mesmo 12$125
Dita n. 3. O mesmo 12$125
Rua de Dias Cardoso n. 62. O mesmo 23$946
Travessa de S. José n. 1. Francisco Manoel da Silva Tavares Junior 24$250
Rua do Marquez do Herval n. 64. Mr. Francisco Muniz Tavares 21$673
Cadeia Nova n. 25. O mesmo 12$125
Dita n. 27. O mesmo 12$125
Travessa de S. José n. 20. O mesmo 19$399
Rua de Santa Rita n. 92. O mesmo 27$585
1ª Travessa da Cabanga n. 6. O mesmo 7$274
Rua Imperial n. 254. Francisco de Paula Fernandes Mello 16$974
Coronel Suassuna n. 83. Francisco de Souza Rego 21$522
Travessa de S. José n. 22. Francisco de Souza Rego Monteiro 30$918
Dita n. 10. O mesmo 12$125
Dita n. 12. O mesmo 14$549
Dita n. 4. O mesmo 16$974
Dita n. 6. O mesmo 18$187
Rua de Domingos Theotonio n. 11. O mesmo 24$250
Dita n. 13. O mesmo 17$480
Via Ferrea n. 24 D. Francisco Xavier de Carvalho 9$699
Travessa da Formosa n. 5. O mesmo 7$264
Dita n. 1 A. O mesmo 14$549
Via Ferrea n. 6. Fortunato Coelho Almeida 9$699
Dita n. 8. O mesmo 9$699
Imperial n. 277. Gaspar José de Mello 7$577
Dita n. 279. O mesmo 9$699
Becco do Gaspar n. 2. O mesmo 3$637
Dito n. 4. O mesmo 3$637
Rua da Via Ferrea n. 25 H. O mesmo 6$062
Padre Nobrega n. 7. Generosa Rosa da Silva Correia Gomes 12$125
Santa Rita n. 17. Genuino José da Rosa 27$584
Imperial n. 260. Geraldo dos Santos Mendonça 12$125
Nogueira n. 11. Gertrudes Maria do Carmo Neves 24$250
Santa Cecilia n. 1. Guilhermina Tiburcia dos Anjos 9$093
Jardim n. 44. Henrique José Vieira da Silva 27$584
Pescadores n. 41. O mesmo 21$522
Coronel Suassuna n. 212. Herdeiros de Americo Franco Paula Menezes 36$375
Dita n. 214. O mesmo 33$647
Dita n. 246. O mesmo 33$647
Dita n. 218. O mesmo 33$647
Nogueira n. 23. Herdeiros de Antonio Domingos Alves Maia 49$106
S. José n. 49. Herdeiros de Joaquim Ferreira Guimarães 12$125
Coronel Suassuna n. 139. Herdeiros de Antonio José Pinto 50$521
Marcilio Dias n. 99. Herdeiros de Bernardo Duarte Brandão 27$584
Christovão Colombo n. 8. Herdeiros de Caetana M. da Conceição 6$062
Vidal de Negreiros n. 132. Herdeiros de Candido José da Fonseca 30$312
Imperial n. 131. Herdeiros de Diogo Augusto dos Reis 26$674
Nova de Santa Rita n. 17. Herdeiros de Francelina Hermina Silva Ramos 7$479
Marquez do Herval n. 140. Herdeiros de Francisco Luiz Gonçalves Ferreira 12$125
Pescadores n. 35. Herdeiros de Idalina Maria dos S. Santiago 16$671
Travessa do Caldereiro n. 2. Herdeiros de João Joaquim Azevedo Guedes 16$974
Rua de Luiz de Mendonça n. 10. Herdeiro de Joaquim Francisco do Rego 13$966
Dita n. 6. O mesmo 10$911
Dita n. 8. O mesmo 10$911
Padre Floriano n. 31. Herdeiros de Joaquim Miguel de Almeida 24$250
Santa Cecilia n. 11. Xavier Joaquim José da Conceição 9$699
V. de Nogueira n. 120. Xavier Joaquim José Casto Fajozes 19$854
Palma n. 119. Xavier José Joaquim Vieira 20$208
Assumpção n. 58. Herdeiros de Joaquim de Souza Maia 15$156
N. Noguoira n. 67. Herdeiros de José Francisco Brandão 37$688
Imperial n. 242. Herdeiros de Hygino de Miranda 6$062
Dita n. 10. Herdeiros de José Luiz de Azevedo Maia 8$486
Becco do Caldereiro n. 3. Herdeiros de José Maria de Amorim 9$699
Travessa do Prata n. 14. Herdeiros de José Maria de Souza Peixe 16$671
Dita n. 16. Os mesmos 16$671
Dita n. 18. Os mesmos 16$671
Rua do Podre Floriano n. 70. Herdeiros do Dr. José Nicoláo Regueira Costa 30$312
Vidal de Negreiros n. 31. Herdeiros de José de Oliveira 85$482
Imperial n. 19. Herdeiros de Monoel do Carmo Lins de Albuquerque 90$139
Santa Rita n. 1. Herdeiros de Manoel Gomes da Silva 15$930
P. Cabanga n. 44. Herdeiros de Manoel Luiz Gonçalves 20$208
Rua do Marquez do Herval n. 114. Herdeiros de Manoel José Joaquim Amorim 27$584
Imperial n. 255. Herdeiros de Matheus da Costa Oliveira 12$125
Dita n. 225. Herdeiros de D. Rosalina Maria da Paixão 12$125
Dita n. 258. Herdeiros de Samuel do Espirito-Santo 6$062
Travessa de S. José n. 8. Herdeiros de Seraphim Clemente de Souza e Silva 16$671
Rua Imperial n. 14. Ignacio Francisco da C. Patricio 36$375
Vidal de Negreiros n. 101. Ignez Felicia da Cunha 24$250
Marcilio Dias n. 76. Irmandade das Almas do Recife 2$727
Travessa de S. Sosé n. 25. Irmandade de S. José 21$522
Dita n. 27. A mesma 24$250
Rua de Domingos Theotonio n. 7. Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Afflictos 10$760
Dita n. 29. Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Martyrios 9$699
Padre Floriano n. 38. Irmandade de Nossa Senhora do Livramento 9$548
Santa Cecilia n. 41. Isabel Maria da Trindade Soares 19$399
Coronel Suassuna n. 208. Izidora Maria da Conceição 12$125
Imperial n. 124. Jacintho 12$150
Dita n. 122. O mesmo 14$519
Domingos Theotonio n. 12. Jeronymo de Souza Pacheco 41$830
Imperial n. 160. Jeronymo F. Marques de Lacerda 16$974
Palma n. 90. Jeronymo Pereira Villar 12$125
Marcilio Dias n. 94. Jeronymo Theotonio de Silva Loureiro [illegible]
Santa Rita n. 57. Joanna Francisca do Rego Mello 27$584
S. José n. 39. Joanna de Jesus Neves Quaresma 24$250

Imperial n. [illegible] Mello [illegible]
Dita n. [illegible] A. O mesmo [illegible]
Vidal de Negreiros n. 92. João de Azevedo Pereira 31$221
Dique n. 1. O mesmo 34$757
Velha de Santa Rita n. 9. João de Brito Correia 27$280
Dita n. 11. O mesmo 19$853
Coronel Suassuna n. 264. João da Cunha Soares Guimarães 27$584
Dita n. 203. O mesmo 18$187
Dita n. 205. O mesmo 24$250
Dita n. 207. O mesmo 18$187
Dita n. 209. O mesmo 24$250
Dita n. 211. O mesmo 21$522
Dita n. 213. O mesmo 23$643
S. José n. 2. O mesmo 28$493
Dita n. 4. O mesmo 14$549
Lomas Valentinas n. 94. João Fernandes Ramos de Oliveira 23$946
Via Ferrea n. 26 D. O mesmo 6$062
Dita n. 26 E. O mesmo 6$062
Dita n. 26 F. O mesmo 8$486
Dita n. 26 G. O mesmo 8$486
Travessa do Poucinho n. 31. O mesmo 21$826
Rua do Nogueira n. 49. O mesmo 16$823
Imperial n. 269. O mesmo 18$187
Dita n. 269 A. O mesmo 16$974
Dita n. 269 B. O mesmo 19$399
Dita n. 269 . O mesmo 19$399
Dita n. 273. O mesmo 16$974
Via Ferrea n. 26 A. João Fernandes Ramos de Oliveira 6$062
Dita n. 26 B. O mesmo 4$849
Dita n. 26 C. O mesmo 4$849
Lomas Valentinas n. 102. O mesmo 25$159
Imperial n. 275. O mesmo 16$974
Dita n. 288. João Francisco Paula Porto 18$187
Dita n. 29 . O mesmo 18$187
Dita n. 7. João Francisco de Souza Lima 15$760
Via Ferrea n. 16. O mesmo 7$274
Assumpção n. 70. João Francisco Reges Carneiro 42$762
Santa Rita n. 54. João Francisco de Souza 27$584
Becco Azul n. 26. João Gualberto de Oliveira 12$125
Rua Velha de Santa Rita n. 3. João Joaquim Rego Barretto 12$125
Dita n. 17. João Luiz de Araujo 43$044
Travessa do Raposo n. 75. João Martins Villela 10$473
Rua Imperial n. 135. João Medeiros Raposo 7$274
Pontal da Cabanga n. 24. João Miguel da Silva 15$156
Rua de Domingos Theotonio n. 58. João Pedro da Rocha 4$849
Dita n. 42. O mesmo 19$096
Dita n. 22. O mesmo 17$794
Dita n. 28. O mesmo 19$096
Dias Cardoso n. 37. João Rodrigues de Moura 21$396
Via Ferrea n. 28. João Rodrigues da Silva Valle 12$125
Dita n. 30. O mesmo 12$125
Travessa do Valle n. 2. O mesmo 8$486
Dita n. 4. O mesmo 8$486
Dita n. 6. O mesmo 8$486
Dita n. 8. O mesmo 8$486
Dita n. 10. O mesmo 8$486
Forte n. 1. João Rufino Barbosa 12$121
Rua do Coronel Suassuna n. 193. O mesmo 21$522
Dique n. 22. O mesmo 10$911
Imperial n. 53. João Seraphim Ferrão 43$350
Vidal de Negreiros n. 51. Joaquim Canuto de Sant'Anna 24$250
S. José n. 24. Joaquim Cesar Quirino da Silva 12$125
Travessa da Formosa n. 9. Joaquim de Deus Gonçalves 7$274
Rua Padre Nobrega n. 83. Joaquim Francisco de Albuquerque Santiago 12$125
Coronel Suassuna n. 266. O mesmo 24$250
Padre Floriano n. 2. Joaquim Francisco Rodrigues da Silva 8$486
Becco do Mercado n. 5. O mesmo 7$274
Rua Imperial n. 299. Joaquim James de Sá Leitão 24$250
Vidal de Negreiros n. 61. Joaquim Gonçalves Ferreira 37$688
Travessa de S. José n. 9. Joaquim Lopes da Costa Maia 12$125
Rua Vidal de Negreiros n. 135. O mesmo 15$003
Imperial n. 129 A. Joaquim Medeiros Raposo 12$125
Travessa do Raposo n. 71. O mesmo 2$424
Dita n. 33. O mesmo 24$250
Rua Marcilio Dias n. 123. Joaquim Pereira Vianna 24$250
Santa Rita n. 88. Joaquim Ribeiro de Aguiar Montarroyos 24$250
Travessa do Martins n. 2. Joaquim da Silva Netto 9$699
Dita n. 4. O mesmo 9$699
Rua da Cadeia Nova n. 10. Joaquina Alexandrina Neves 9$699
Padre Nobrega n. 9. Joaquim Aprigio de Lima 15$156
Coronel Suassuna n. 163. Joaquina Emilia da Silva Valença 12$278
Travessa do Gaz n. 24. Joaquina Jacintha Pereira 14$246
Dita n. 26. A mesma 14$246
Dita n. 28. A mesma 14$246
Rua do Dique n. 29. Joaquina Maria da Conceição 9$548
Santa Cecilia n. 16. Joaquina Maria Pereira Vianna 20$208
Padre Floriano n. 13. A mesma 21$219
Vidal de Negreiros n. 38. A mesma 45$772
Via Ferrea n. 23. José Adriano de Mello Dutra 7$274
Imperial n. 226 A. José Affonso Serdeira 3$031
Santa Rita n. 18. José Alves da Silva Guimarães 82$754
S. João n. 75. João Antonio Barbosa 21$825
Vidal de Negreiros n. 33. José Antonio Pereira da Silva 40$417
Antonio Henrique n. 21. José Antonio Pereira 8$335
Imperial n. 261 F. José Antonio da Silva 7$274
Palma n. 75. José Antonio de Souza Beltrão de Aguiar Pereira 21$522
Coronel Suassuna n. 236. José Caetano da Silva 33$647
Forte n. 48. José da Costa Guimarães 20$208
Vidal de Negreiros n. 83. O mesmo 21$522
Travessa do Caldeireiro n. 7. José Domingos Cedeceira 12$125
Rua Domingos Theotonio n. 8. O mesmo 40$417
Coronel Suassuna n. 126. O mesmo 14$549
Via Ferrea n. 21 A. José Domingos Correia 6$062
Frei Henrique n. 1. José Elias de Oliveira 14$549
Vidal de Negreiros n. 42. O mesmo 72$649
Dita n. 56. José Felix da Silva (parte) 1$086
Imperial n. 20. O mesmo 15$156
Dias Cardoso n. 23. José Fernandes dos Santos 19$096
Vidal de Negreiros n. 96. José Fernandes dos Santos Bastos 27$584
Dita n. 102. O mesmo 31$221
Dique n. 9. O mesmo 21$925
Palma n. 117. O mesmo 27$584
Coronel Suassuna n. 152. O mesmo 39$709
Nogueira n. 28. José Francisco da Silva Teixeira 57$290
Dita n. 31. José Francisco de Azevedo 16$671
Largo do Forte n. 4. José Francisco Bento 18$187
Rua Coronel Suassuna n. 177. José Francisco dos Santos Miranda 20$208
Via Ferrea n. 17. José Francisco do Rio Lima 7$274
Imperial n. 227. José Francisco de Souza Lima 18$187
Travessa da Via Ferrea n. 10. O mesmo 12$125
Dita n. 1 O mesmo 7$274
Dita n. 11. O mesmo 9$699
Dita n. 2. O mesmo 12$125
Primeira travessa da Cabanga n. 1. O mesmo 12$125
Rua Via Ferrea n. 4. O mesmo 12$125
Pontal na Cabanga n. 26. José Goiabeira da Silva 4$849
Dito n. 16. José Gomes da Costa 6$062
Dito n. 18. O mesmo 6$062
S. João n. 14. José Gomes dos Santos Pereira Bastos 21$825
Palma n. 106. José Gonçalves Ferreira da Silva 21$522
Dita n. 108. O mesmo 21$522
Cadeia Nova n. 12 C. José Ignacio de

[illegible] 24$250
[illegible] 24$250
Dita n. 12 G. O mesmo 24$250
Dita n. 12 R. O mesmo 24$250
Dita n. 12 S. O mesmo 24$250
Dita n. 59. José Henrique G. Vieira 21$825
Palma n. 123. José Hygino de Miranda 30$312
Gazometro n. 1 M. José Ignacio de Avila 19$399
Dita n. 1 N. O mesmo 19$399
Nova de Santa Rita n. 49. O mesmo 36$375
Dita n. 51. O mesmo 40$417
Marques de Herval n. 114. O mesmo 33$647
S. João n. 57. O mesmo 30$008
Dita n. 59. O mesmo 27$584
Dita n. 61. O mesmo 27$584
Dita n. 63. O mesmo 77$195
Victoria n. 3. José Jeronymo Bastos 72$859
Travessa do Cunha n. 1. José Jeronymo da Silva 14$549
Rua da Assumpção n. 54. José Joaquim da Cunha 21$522
Jardim n. 14. José Joaquim Gonçalves Bastos 21$825
Antonio Henrique n. 1. José Joaquim Moreira 13$791
Pescadores n. 39. Dr. José Joaquim de Souza 21$522
Coronel Suassuna n. 123. O mesmo 51$834
Segunda travessa de Domingos Villaça n. 14. José Joaquim de Souza Beltrão 10$911
Primeira travessa da Cabanga n. 8. José Leão de Mello 7$274
Rua do Viveiro n. 1. José Lopes Dias 12$125
Dita n. 3. O mesmo 12$125
Marquez do Herval ns. 191 e 197. José Luiz Ferreira da Costa 12$125
Marcilio Dias n. 90. José Machado de Souza Pimentel e irmã 56$987
Imperial n. 189, José Marques Vianna 9$689
Dita n. 191. O mesmo 9$699
Dita n. 191 A. O mesmo 7$214
Dita n. 193. O mesmo 9$699
Dita n. 195. O mesmo 6$062
Dita n. 197. O mesmo 9$699
Santa Rita n. 3. José Miguel Barbosa Ramos 21$066
Frei Henrique n. 20. José Nunes de Oliveira 14$246
Lomas Valentinas n. 50. José dos Santos Neves 44$256
Padre Floriano n. 33. José dos Santos Oliveira 21$522
Lomas Valentinas n. 86. José da Silva Moraes 33$495
Imperial n. 194. José Soares de Oliveira 19$399
Coronel Suassuna n. 222. José Souza Ribeiro 63$960
Imperial n. 213. José Tavares Medeiros 24$250
Via Ferrea n. 21 A. José Tavares de Menezes 4$849
Gazometro 1 B. José Tavares Pinheiro 24$250
Dito n. 1 C. O mesmo 24$250
Dito n. 1 E. O mesmo 24$250
Dito n. 1 F. O mesmo 40$417
Jardim n. 19. José Vicente Godinho 20$208
Imperial n. 50. José Xavier Coelho 20$308
Victoria n. 5. Josepha Felippa Bastos 1/3 26$944
S. Rita n. 50. Josepha Maria dos Prazeres 21$522
Imperial n. 291. Josepha Thomazia X. de Oliveira 12$125
Marquez do Herval n. 138. Joséphina R. de Freitas Pimentel 21$522
Padre Floriano n. 26. Juvencio Verissimo dos Anjos 25$159
Vital de Negreiros n. 44. Juvencio Irineu P. Barreto 51$834
Santa Rita n. 99. Juvino Bandeira de Mello 23$947
Marquez do Herval n. 98. O mesmo 93$868
Dita n. 100. O mesmo 24$250
Dita n. 102. O mesmo 24$280
Nova de Santa Rita n. 41. O mesmo 27$584
Frei Henrique n. 10. O mesmo 19$096
Rua Vital de Negreiros n. 150. Jovino Bandeira de Mello 33$647
Passo da Patria n. 47. O mesmo 26$674
Dita n. 49. O mesmo 24$250
Dita n. 51. O mesmo 26$674
Dita n. 53. O mesmo 26$674
Dita n. 39. O mesmo 63$049
Dita n. 41. O mesmo 26$674
Dita n. 43. O mesmo 26$574
Dita n. 45. O mesmo 26$674
Dita n. 25. O mesmo 26$774
Dita n. 27. O mesmo 12$125
Dita n. 29. O mesmo 12$125
Dita n. 31. O mesmo 12$125
Dita n. 33. O mesmo 12$125
Dita n. 35. O mesmo 12$125
Dita n. 19. O mesmo 41$224
Dita n. 23. O mesmo 12$125
Forte n. 44. Juvino Candido Burval Fonseca 12$125
Rua Vital de Negreiros n. 69. Julio Serafina da Costa 17$480
Imperial n. 121. Juliana Francisca de Jesus Bastos 27$584
Dique n. 28. Julieta e Constantino (menores) 26$674
Lomas Valentinas n. 54. Julio Gomes da Silva Neves 14$246
Via Ferrea n. 4 H. Justino José Correia 20$208
Santa Cecilia n. 3. Justino Pereira de Farias 6$062
Vital de Negreiros n. 14. O mesmo 19$096
Coronel Suassuna n. 51. O mesmo 33$647
Dita n. 53. O mesmo 23$542
Dita n. 172. O mesmo 23$542
Victoria n. 1 D. Lauriana de Albuquerque Lins Barros 26$371
Dita n. 1 E. A mesma 12$125
Dita n. 1 F. A mesma 12$125
Dita n. 1. A mesma 52$525
Dita n. 1 A. A mesma 12$125
Dita n. 1 B. A mesma 12$125
Dita n. 1 C. A mesma 12$125
Coronel Suassuna n. 199. Leandro Ferreira da Cunha 27$584
Gazometro n. 1 G. Leonidas Tito Loreiro 19$399
Dito n. 1 H. O mesmo 19$399
Dito n. 1 I. O mesmo 19$399
Dito n. 1 K. O mesmo 19$399
Dito n. 1 L. O mesmo 19$399
Assumpção n. 10. O mesmo 38$193
Pescadores n. 31. O mesmo 24$250
Imperial n. 232. Lourenço Ribeiro da Cunha Oliveira 19$399
Dita 232 A. O mesmo 10$399
Dita n. 236. O mesmo 36$376
Dita n. 336 A. O mesmo 19$399
Travessa do Lourenço n. 1. O mesmo 9$699
Dita n. 3. O mesmo 9$699
Dita n. 5. O mesmo 9$699
Dita n. 7. O mesmo 9$699
Dita n. 9. O mesmo 9$699
Dita n. 11. O mesmo 9$699
Dita n. 13. O mesmo 9$699
Dita n. 15. O mesmo 9$699
Dita n. 17. O mesmo 9$699
Dita n. 19. O mesmo 9$699
Dita n. 21. O mesmo 9$699
Dita n. 23. O mesmo 9$699
Dita n. 25. O mesmo 9$699
Dita n. 27. O mesmo 9$699
Dita n. 29. O mermo 9$699
Dita n. 31. O mesmo 9$699
Dita n. 33. O mesmo 9$699
Dita n. 35. O mesmo 9$699
Marquez do Herval n. 152. Luiz Ferreira de Almeida 30$312
Dita n. 154. O mesmo 27$584
Vidal de Negreiros n. 75. O mesmo 23$946
Padre Nobrega n. 59. O mesmo 16$671
Travessa da Praia do Forte n. 22. O mesmo 12$125
Ypyranga n. 2 A. Luiz Gonzaga M. Muniz 30$312
Coronel Suassuna n. 169. Luzia Francisca Soroga 33$647
Marcilio Dias n. 129. Machado Lopes & C. 77$122
Fr. Henrique n. 12. Manoel Adriano de Souza 17$480
Vidal de Negreiros n. 47. Manoel dos Anjos Ferreira 14$549
Christovão Colombo n. 19. Manoel Antonio da Siva Moreira 6$699
Vidal de Negreiros n. 121. O mesmo 30$312
Dita n. 151. O mesmo 24$250
Luiz de Mendonça n. 40. O mesmo 9$699
Dita n. 40 A. O mesmo 9$699
Dita n. 40 B. Manoel Borges da Silva Villar 9$699
Vinte Quatro de Maio n. 37. Manoel Candido de Miranda 8$517

Coronel Suassuna n. [illegible] Manoel [illegible] Carmo Ribeiro 21$219
Barão da Victoria n. 4. O mesmo 24$260
Dita n. 6. Manoel de Carvalho Moreira 27$584
Santa Rita n. 71. Manoel Cypriano Ferreira Rabello 15$459
Via-ferrea n. 29. O mesmo 6$062
Travessa do Bandeira n. 26. O mesmo 8$486
Dita n. 28. O mesmo 7$274
Dita do Pocinho n. 21. Manoel Felix de Oliveira 7$274
Nova de Santa Rita n. 43. Manoel Ferreira Barbosa Junior 45$469
Vidal de Negreiros n. 35. Manoel Ferreira Antunes Villaça 15$156
Imperial n. 126. Manoel Florencio M. Pins 9$699
S. José n. 13. Manoel Gonçalves de Barros 7$279
Coronel Suassuna n. 250. Dr. Manoel Gomes Viegas 37$688
Padre Nobrega n. 75 A. O mesmo 9$699
Dita n. 75. O mesmo 8$486
Imperial n. 6. Manoel Joaquim Ferreira Esteves 101$043
Dita n. 69. Manoel Joaquim da Silva 8$486
Vidal de Negreiros n. 138. Manoel José de Bastos Mello 33$647
Dita n. 140. O mesmo 83$647
Dita n. 88. O mesmo 25$159
Santa Rita n. 89 Manoel Lopes Machado 51$834
Vidal de Negreiros n. 63. Manoel Lourenço da Silva Sobrinho 50$521
Marcilio Dias n. 100. Manoel Martins da Rosa 97$001
Coronel Suassuna n. 180. Manoel de Mesquita Cardoso 76$691
Dita n. 184. Manoel do Nascimento Silva 15$156
Santa Rita n. 78. O mesmo 10$104
Ypyranga n. 19. Manoel Paulo d'Albuquerque 16$974
Dita n. 79. O mesmo 19$399
Travessa do Gusmão n. 2. O mesmo 14$540
Dita n. 4. O mesmo 14$549
Dita n. 6. O mesmo 14$549
Dita n. 8. O mesmo 14$549
Pontal da Cabanga n. 38. O mesmo 40$417
Dita n. 40. O mesmo 21$298
S. João n. 27. O mesmo 27$584
S. José n. 70. O mesmo 27$584
Dita n. 72. O mesmo 30$312
Imperial n. 2 A. O mesmo 12$125
Via-ferrea n. 3. Manoel Pereira de Jesus 9$699
Padre Nobrega n. 39. Manoel Pereira de Lemos 14$549
Dita n. 43. O mesmo 16$974
Dita n. 45. O mesmo 16$974
Dita n. 47. O mesmo 14$549
Praia de Santa Rita n. 6. O mesmo 30$312
Travessa do Lima n. 3. Manoel Pereira de Magalhães 19$399
Dita n. 5. O mesmo 19$399
Dita n. 7. O mesmo 19$399
Via-ferrea n. 7. Manoel Tavares de Mello 7$274
Vidal de Negreiros n. 56. Maria do Rosario e Silva 1$046
Imperial n. 20. A mesma 15$156
Jardim n. 4. Maria de Santo Amaro Correia 12$125
Christovão Colombo n. 17. Maria da Silva Campos Guimarães 19$096
Pontal da Cabanga n. 14. Maria Ursula dos Prazeres 6$052
Fr. Henrique n. 7. Martha Maria da Conceição 8$335
Vidal de Negreiros n. 56. A mesma 4$490
Lomas Valentinas n. 66. Miguel Antonio Pinto 40$417
Coronel Suassuna n. 69. Mosteiro de S. Bento 19$199
Dita n. 87. O mesmo 24$250
Dita n. 89. O mesmo 20$208
Dita n. 67. O mesmo 19$399
Lomas Valentinas n. 78. O mesmo 43$044
Dita n. 98. O mesmo. 24$250
Marcilio Dias n. 110. O mesmo 19$399
Assumpção n. 38. O mesmo 21$522
Jardim n. 8. Maria Francisca da Conceição e Silva 9$548
Travessa da rua Nova de Santa Rita n. 15. Maria Ignacia da Fonseca Banks e outro 15$459
Dita n. 17. Os mesmos 15$459
Via-Ferrea n. 4 K. Maria Ignacia de Jesus 8$486
Rua Velha de Santa Rita n. 21. Maria Ignacia da Fonseca Banks 30$008
Imperial n. 67. Maria Joaquina da Conceição 3$637
Palma n. 202. Maria Joaquina Ferreira da Silva 24$250
Dita n. 204. A mesma 27$584
Coronel Suassuna n. 128. Maria Joaquina Pinheiro 74$872
Dita n. 113. Maria Joaquina da Silva Santos 24$771
Travessa do Poucinho n. 7. Maria Joaquina da Costa e Silva. 14$549
Rua da Assumpção n. 26. Maria Josephina Deburx 21$522
Antonio Henrique n. 18. A mesma 14$549
Dita n. 15. A mesma 15$146
Pescadores n. 28. A mesma 19$096
Palma n. 121. Maria Leopoldina de Miranda Guimarães 13$791
Travessa do Cunha n. 4 A. Maria das Neves Leite 8$486
Rua do Vidal de Negreiros n. 56. Maria do Rosario e Silva (parte) 1$046
Imperial n. 20. A mesma 15$156
Jardim n. 4. Maria de Santo Amaro Correia 12$125
Christovão Colombo n. 17. Maria da Silva Campos Guimarães 19$096
Pontal da Cabanga n. 14. Maria Ursula dos Prazeres 6$062
Rua de Frei Henrique n. 7. Martha Maria da Conceição 8$335
Vidal de Negreiros n. 56. A mesma 4$490
Lomas Valentinas n. 66. Miguel Antonio Pinto 40$417
Coronel Suassuna n. 69. Mosteiro de S. Bento 19$399
Dita n. 87. O mesmo 24$250
Dita n. 89. O mesmo 20$208
Dita n. 67. O mesmo 19$399
Lomas Valentinas n. 78. O mesmo 43$044
Dita n. 98. O mesmo 24$250
Marcilio Dias n. 110. O mesmo 19$399
Assumpção n. 38. O mesmo 21$522
Jardim n. 2. Narciso José da C. Pereira 21$825
Dias Cardoso n. 17. O mesmo 19$399
Cadeia Nova n. 51. Nicolau Vieira da Silva 19$399
Vidal de Negreiros n. 142. Olympio G. Teixeira Bastos 18$339
Marcilio Dias n. 109. Parente Vianna &C 15$156
1.ª Travessa da Cabanga n. 4. Paulina Maria do Rosario 8$486
Rua da Palma n. 76. Pedro Emilio Roberto 22$886
Dita n. 78. O mesmo 15$156
Dita n. 80. O mesmo 15$156
Marquez do Herval n. 149. Pedro Ratis Borges 14$549
Travessa da Prata n. 7. Raymundo Nogueira da Costa 100$335
Dita das Formosas n. 1. Raymundo Pereira de Brito 6$062
Dita do Bandeira n. 30. Rita Amelia da Silva Rabello 21$822
Rua de S. João n. 11. Rita Maria de Moraes Pimentel 21$522
Lomas Valentinas n. 88. Rita Joaquiquina Accioly da Rosa e outra 20$208
Palma n. 94. Rosa Alexandrina Ferreira da Silva 24$250
Dita n. 96. A mesma 24$250
Palma n. 116. Rosa Candida Gonçalves Ferreira 29$099
Marquez do Herval n. 62. A mesma 83$662
Dita n. 133. A mesma 152$776
Imperial n. 318. Rosalina Maria da Paixão 14$549
Vidal de Negreiros n. 154. Rufino Coriolano de Castro 50$521
Antonio Henrique n. 26. Santa Casa paga 2/3 da decima 8$083
Padre Floriano n. 22. Sebastião José Guedes Penna 24$956
Lomas Valentinas n. 47. Secundino Heliodoro da Cunha 15$459
Imperial n. 289. Severiano M. dos Prazeres 12$125
Assumpção n. 46. Senhorinha Augusta Figueiredo Vasconcellos 21$522
Padre Floriano n. 41. Serafim Clemente de Souza e Silva [illegible]
Assumpção n. 32. O mesmo [illegible]
C. Nova n. 53. Severino da Costa Albuquerque 19$399
Imperial n. 261 A. Silvestre 7$274
Coronel Suassuna n. 45. Simão de Asevedo Campos (parte) 21$522
Lomas Valentinas n. 52. O mesmo 28$744
Padre Nobrega n. 74. O mesmo 27$584
Dias Cardoso n. 7. Tertuliano Ernesto M. Carvalho 12$125
Dita n. 9. O mesmo 8$789
Antonio Henriques n. 16. O mesmo (parte) 4$118
Imperial n. 256. Tertuliano Marques de Mello 12$125
Padre Nobrega n. 85. Themotheo Pinto Leal 14$246
Via-Ferrea n. 2 E. Theodora Maria da Conceição 12$425
Lomas Valentinas n. 45. Theodoro Antonio Jesus Borges 21$825
Luiz Mendonça n. 36. Theomillo Correia de Lima 48$500
Palma n. 92. Thereza Annunciada Villar Alves Maia 51$834
Marcilio Dias n. 108. Thereza Maria de Jesus Azevedo Vianna 21$825
Via-Ferrea n. 5. Thereza M. de Jesus 9$699
Coronel Suassuna n. 145. Thereza Rosa de Jesus Souza 24$250
Frei Henrique n. 16. Thereza dos Santos 12$125
Coronel Suassuna n. 129. A mesma 24$250
Imperial n. 94. Thomaz Antonio Coimbra 42$438
Travessa do Cunha n. 6. O mesmo 14$539
Via-Ferrea n. 2 F. Thomaz Antonio Coimbra 8$486
Dita n. 2 G. O mesmo 8$486
Travessa da Jangada n. 4. O mesmo 9$699
Imperial n. 49. Thomaz Antonio Guimarães 30$312
Marquez do Herval n. 68. Umbelina Domingas do Espirito-Santo 78$813
Santa Cecilia n. 5. A mesma 19$096
Imperial n. 162. Umbelina Justina de Souza 19$399
Santa Cecilia n. 55. Ursula Paulina das Virgens 16$974
Via-Ferrea n. 20. Vicencia Maria da Conceição 24$250
Palma n. 122. Vicente Ferreira de Souza Rios 14$549
Marquez do Herval n. 143. O mesmo 24$250
Vidal de Negreiros n. 91. Vicente Moreira da Silva (parte) 18$995
Imperial n. 220. Vicente Ribeiro Pontes 12$125
Dita n. 249. Zeferino Dias Barretto 24$250

Secção do Contencioso do Thesouro Provincial, 9 de junho de 1884.

Manoel do Nascimento Silva Bastos,
1º official.

THEATRO
SANTA ISABEL

COMPANHIA DE OPERA ITALIANA E DE BAILADOS

Empreza P. M. Musella

HOJE

Quinta-feira 10 de julho

11.ª RECITA DE ASSIGNATURA

Representar-se-ha a grandiosa opera de Verdi:

LA FORZA DEL DESTINO

Desempenhada pelas Sras. **Avalli**, Knubel, Baccarini, e os Srs. Parodi, Russo, Comoletti, Castagnoli, Galassi, Gazzeni, Ghidotti

Coros, comparsas corpo de baile, etc., etc.

Bailados nos 2.º e 3.º actos

Preços e horas do costume.
Trem e bonds para todas as linhas.

MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação Costeira por Vapor
PORTOS DO SUL
Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

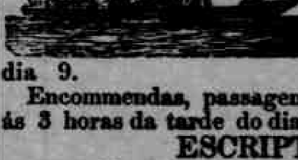

O vapor *S. Francisco*, seguirá no dia 10 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 9.

Encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n. 12

COMPANHIA PERNAMBUCAAN
DE
Navegação Costeira por Vapor
Fernando de Noronha

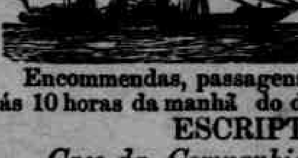

Segue no dia 14 do corrente ao meio dia o vapor *Giquiá*, commandante Mafra.

Recebe carga até o dia 13.

Encommendas, passagens e dinheiros a frete até ás 10 horas da manhã do dia da sahida.

ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambuca n. 12

Companhia Brasileira de Navegação a Vapor
PORTOS DO NORTE
O vapor
Manáos
Commandante Guilherme Waddnigton

E' esperado dos portos do sul até o dia 16 de julho e seguirá depois da demora indispensavel, para os portos do norte até Manáos.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se na agencia
44 RUA DO COMMERCIO - 44

PORTOS DO SUL
O vapor
Espirito-Santo
Commandante João Maria Pessoa

E' esperado dos portos do norte até o dia 12 de julho e seguirá depois da demora do costume para os portos do sul.

Recebe tambem carga para Santos e Rio Grande, frete modico.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se na agencia
44 RUA DO COMMERCIO 44

Porto

Recebe carga a frete para o Porto o brigue por-

[illegible] *Adelina*: a tratar com Silva Guimarães & C. á rua do Commercio n. 5.

Companhia Bahiana de Navegação a Vapor
Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia
O vapor
Principe do Grão-Pará
Commandante J. F. Teixeira

E' esperado dos portos acima até o dia 14 de julho e regressará para os mesmos, depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete tracta-se na
AGENCIA
7—Rua do Vigario—7
Domingos Alves Matheus

Lisboa e Porto

Patacho portuguez
FANNY

Recebe carga a frete modico; a tratar com Amorim Irmãos & C.

United States & Brasil Mail S. S. C.
O vapor
Advance

E' esperado dos portos do sul no dia 21 de julho, e depois da demora necessaria seguirá para o

Maranhão, Pará, S. Thomaz e New-York

Para carga, passagens, e encommendas, tracta-se com os
AGENTES
Henry Forster & C.
N. 8 RUA DO COMMERCIO — N. 8
1.º andar

Este vapor sahirá ao mesmo dia de sua chegada

O VAPOR
Finance

Espera-se dos portos do norte até o dia 25 de julho, seguindo depois da demora necessaria para

Bahia e Rio de Janeiro

Pelos vapores desta companhia dão-se passagens para Liverpool ao preço de 200 dollars; o passageiro desembarcando em New-York tem garantia a passagens para Liverpool quando lhe approuver por vapores de 1ª ordem.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se com os
AGENTES
Henry Forster & C.
N. 8 — RUA DO COMMERCIO — N. 8
1.º andar

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES
LINHA MENSAL
O paquete
Orenoque
Commandante Mortemard

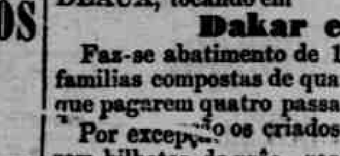

E' esperado dos portos do sul no dia 20 do corrente seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar e Lisboa

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras.

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gozam tambem deste abatimento.

Os vales postaes só se dão até o dia 18, pagos de contado.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o
AGENTE
Auguste Labille

ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY
Linha Nova para os Estados Unidos
O VAPOR
Derwent
Commandante Rigaud

Espera-se do Rio de Janeiro no dia 20 de julho o qual depois da necessaria demora seguirá para

New-York via S. Thomaz

Preços das passagens

	1ª classe	2ª classe	3ª classe
Londres (via Nova-York).....	£ 42.0.0	£ 28.0.0	£ 17.0.0
Nova-York.....	£ 27.0.0	£ 18.0.0	£ 11.0.0
São Thomaz ou Barbados.....	£ 23.0.0	£ 15.10.0	£ 11.0.0

O PAQUETE A VAPOR
Trent
Commandante Hart-Dyke

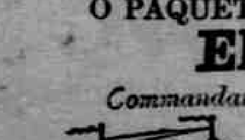

E' esperado da Europa no dia 11 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-yAres

O PAQUETE A VAPOR
Elbe
Commandante Brander

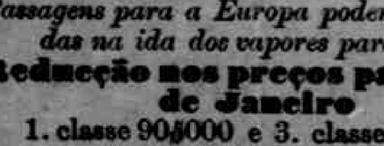

É esperado do sul no dia 14 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para S. Vicente, Lisboa, Southampton, etc.

Tem optimas accommodações.

Passagens para a Europa podem ser tomadas na ida dos vapores para o sul

Reducção nos preços para o Rio de Janeiro
1. classe 90$000 e 3. classe 27$000

Para passagens, fretes, etc., tracta-se com os
CONSIGNATARIOS
Adamson Howie & C.
8—Rua do Commerci—8

Itinerario

	IDA			
Sahida	Southampton	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Chegada	Bordeaux	4	.	.
«	Vigo	..	.	27
«	Lisbôa	7	13	29
«	S. Vicente	.	.	5
«	Pernambuco	20	24	10
«	Maceió	21		
«	Bahia	22	26	12
«	Rio de Janeiro	26	29	15
«	Santos	28	..	.
«	Montevidéo	..	5	22
«	Buenos-Ayres	..	7	24
	VOLTA			
Sahidas	Buenos-Ayres	Conforme as ordens do Jeton	17	1
«	Montevidéo		18	2
«	Santos		..	7
«	Rio de Janeiro		24	9
Chegada	Bahia		27	12
«	Maceió		..	13
«	Pernambuco		29	14
«	S. Vicente		..	20
«	Lisboa		11	26
«	Vigo		..	28
«	Southampton		15	30

Só tocará se precisar carvão.

LEILÕES

Agente Pinto

Quinta-feira, 10, deve ter lugar o leilão de uma caixa com bonecas avariadas, bem como de diversos volumes e parte de volumes com fazendas tambem avariadas.

— Sexta-feira, 11, o de cerca de 480 barricas com farinha de trigo, das melhores marcas americanas, existentes no armazem do caes do Apollo n. 51.

Leilão

De fazendas, bonecas e miudezas limpas e avariadas

Constando de:

Madapolões, chitas, brins, chapéos de sol, roupa feita e algodões.

Uma caixa com bonecas, 1 dita com sabonetes e cerca de 9,20 duzias de colxetes em caixinhas, sortidas em numero.

Quinta-feira, 10 de julho
AS 11 HORAS
Agente Pinto
Em seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 43

Leilão
Agente Britto

Quinta-feira 10 de julho
AS 11 HORAS
Livramento n. 31

O agente acima venderá o seguinte: miudezas, fazendas, moveis, louça e muitos objectos, que se acharão expostos no acto do leilão.

Leilão

De mobilias, camas francezas guardas-louças, secretarias, sofás avulsos, mesas elasticas, aparadores, estantes para livros, guarda-comidas, lindos quadros, lanternas, jarros, louças para almoço e diversos livros de direito, litteraturas.

Quinta-feira. 10 do corrente
A's 11 horas
No armazem a rua do Marquez de Olinda n. 10
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Gusmão

Agente Burlamaqui
3.° leilão e ultimo

De cerca de 220 trilhos de ferro e aço, nos armazens do trapiche da Companhia e no armazem da Companhia Pernambucana, com autorisação do Illm. Sr. inspector d'Alfandega, e em presença de um empregado da mesma Alfandega.

Sexta-feira 11 do corrente
As 10 horas em ponto

O agente acima levará á leilão por ordem dos Srs. Pohlman & C., os trilhos acima mencionados, salvados do vapor belga *Copernicus*; deixou de effectuar o leilão dos mesmos trilhos no dia 3 do corrente, em consequencia de muita chuva naquelle dia. Os senhores pretendentes desde já poderão examinar e aproveitar a grande pechincha.

Segundo leilão
De um boi e uma carroaç

Sexta-feira 11 do corrente
A's 11 horas

O agente Martins levará novamente á leilão por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz substituto do civel, um boi e uma carroça que foi penhorada a João Antonio Velloso.

Em frente ao armazem n. 16 da rua do Imperador.

Leilão

De cerca de 480 barricas com farinha de trigo das marcas Mont Vermon, Silver-Spring, Chesapeake, Carrillo e outras marcas

Em lotes á vontade dos compradores
Sexta-feira 11 de julho
A's 11 horas

O agente Pinto levara a leilão, para fechamento de contas, e em lotes á vontade dos compradores, cerca de 480 barricas com farinha de trigo das melhores marcas americanas, e existentes no armazem da praça circular (caes do Apollo n. 51.

Leilão

Da casa terrea mei'agua á rua do Pharol n. 66, terreno proprio

Sexta-feira, 11 do corrente
A's 11 horas
NO ARMAZEM A RUA DO IMPERADOR N. 16
Pelo agente Martins.

Leilão da semana

Sexta-feira, 11 do corrente
As 11 horas
Carmo e Silva

Mobilia, guarda roupas, guarda louças, comodas, apparadores, mesas elasticas, estante, importantes pianos novos e usados, espelhos, quadros, relogios, apparelhos de porcelana para mesa, dito para chá, fructeiras, miudezas, ferragens, phosphoros, roupas e outros muitos objectos que se acham patentes.

Na mesma occasião venderá um excellente cavallo castanho, pequeno e bem andado, sellado e enfreado, arreios inglezes.

27 Travessa do Corpo Santo 27

Agente Burlamaqui
Leilão decisivo

Sabbado 12 do corrente
A's 11 horas
NO ARMAZEM A RUA DO IMPERADOR N. 22

Do grande sobrado n. 10 no pateo da Santa Cruz, freguezia da Boa-Vista

O agente acima levará a leilão decisivo por mandado do Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito privativo de orphãos, o sobrado acima já conhecido pelos Srs. pretendentes, servindo de base a ultima offerta de 10:100$000 do Sr. João Rodrigues Moura.

Leilão
Agente Burlamaqui

De duas casas terreas, sendo uma importante na rua da Conquista n. 9, na freguezia da Boa-Vista

Sabbado 12
A's 10 horas em ponto
No armazem da rua do Imperador n. 22

O agente acima, por mandado e assistencia do Illm. e Exm. Dr. juiz de direito da provedoria de residios e capellas, levará a leilão as casas terreas, sendo 1 a rua da Conquista n. 9, tendo porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 3 quartos grandes, corredor, cosinha fóra, quintal murado, com uma boa cacimba, e diversos arvoredos, outra dita na travessa da Baixa-Verde n. 7, Capunga, tambem com bastantes commodos.

Os Srs. pretendentes desde já poderão examinar as casas.

Leilão
DE
PREDIOS

Sabbado, 12 do corrente
Ao meio dia em ponto
CARMO E SILVA

plenamente autorisado, fará leilão dos seguintes predios:

1 Casa terrea sita á rua do Jardim n. 10, com sotão e grandes commodos, terreno proprio.
1 Casa terrea á rua Velha de Santa Rita n. 84, solo foreiro.
1 Casa terrea á rua da Cadeia Nova n. 9, com divisões e rendosa, terreno proprio.
2 Ditas sitas á travessa d'Attracção ns. 1 e 3, na Boa-Vista, solo foreiro.

Na agencia de leilões
27---Travessa do Corpo Santo---27

AVISOS DIVERSOS

— Nesta typographia vendem-se os seguintes livros:

Picturesque America The Land We line in obra illustrada, e com gravuras, 48 volumes, 30$000.

Archivos do Museu Nacional, obra illustrada com gravuras, 9 volumes, 20$000.

AMA

Precisa-se de uma que compre e cozinhe bem para casa de pequena familia: a tractar na rua Duque de Caxias n. 39, 1° andar.

— Aluga-se os andares superiores do predio n. 51, sito á rua do Imperador: a tratar no pavimento trreo do predio n. 10, á praça do Commercio.

— Ensina se allemão, inglez e francez; na rua da Gloria n. 43, andar terreo.

— Aluga-se um sitio no Chacon, com casa reedificada, com acommodações para familia; a tratar na rua do Cabugá n. 7 A, ou á rua da Aurora n. 81, armazem de molhados.

— Aluga se a casa n. 8 do largo da Soledade, com commodos para numerosa familia, agua canalisada e gallinheiro, e se acha novamente reparada e asseinda; a tratar na rua Direita numero 32.

— Uma cosinheira boa, limpa e fiel, se precisa para uma casa de solteiros: na rua Nova n. 52 terceiro andar.

— Um moço portuguez, pela pratica que tem do commercio, auxiliado pelo idioma inglez, offerece seus serviços a quem o procurar á rua do Commercio n. 26.

— Precisa-se de uma ama para cosinhar e lavar; a tratar na rua da Imperatriz n. 15.

— Roga-se ao senhor do engenho Desterro, em Iguarassú, de vir á rua da Santa Cruz n. 8, afim de ver se quer ficar com uma pequena parte no mesmo engenho.

— Quem precisar de uma senhora para ensinar portuguez, francez, musica, piano, doutrina, flores de madeira e de couro, dirija-se á rua do Caminho Novo n. 128. Na mesma casa vende-se por seu dono se retirar para fóra uma parte em uma casa na rua da Imperatriz, onde é pharmacia, rua commercial, que nunca está fechada nem um dia, e uma casa na rua Imperial n. 301 e uma dita em Olinda á rua do Carmo. Na mesma casa se toma uma orphã que seja de bom genio, e tambem se precisa de uma mulher de idade que saiba cosinhar e lavar para fazer companhia e prestar serviços, mediante a uma paga razoavel; a tratar a qualquer hora do dia na mesma casa.

— A' Venturosa, á rua do Cabugá n. 16, se acham á venda os bilhetes das grandes loterias de 500:000 $ e 400:000$, e de 25:000$ a 152 B, que se extrahirá hoje.

— O Sr. Antonio Ferreira Pinto, residente na cidade do Porto, por seu bastante procurador nesta praça, vende os seguintes predios: um sobrado de dous andares e sotão n. 1 á rua do Visconde de Inhaúma; uma casa terrea na mesma rua n. 4; tres casas terreas ns 11, 13 e 15 no largo da cadeia nova; a casa terrea n. 20 á rua do Forte: tudo a tratar na rua do Nogueira n. 29.

— Precisa-se de uma cosinheira que faça tambem algum engommado e serviços ligeiteiros, para uma casa de pouca familia, distante alguns minutos do trem da estrada, paga-se bem: trata-se na rua do Vigario n. 5, primeiro andar, das 10 horas até as 3 da tarde.

— AMA—Precisa-se de uma ama para compar e cosinhar para casa de pequena familia: a tratar na rua Direita n. 64, segundo andar.

— Aluga-se uma casa em Santo Amaro nas Salinas, á estrada de Luiz do Rego n. 13, com 2 salas, 3 quartos, cosinha, quintal murado; e tambem se aluga duas pequenas casinhas: a tratar junto n. 19, taverna.

— Vende-se a armação, miudezas e fazendas de uma loja bem localisada, propria para principiante, garante-se o traspasso das chaves: á tractar na rua do Apollo n. 20.

— Offerece-se um homem de idade sem familia, para professor de instrucção primaria em qualquer engenho, dando fiador de sua conducta; a tratar e ser procurado, na rua da Palma, casa da esquina sem numero, confronte a casa n. 115, das 9 horas da manhã ao meio dia, e das 2 horas ás 5 da tarde.

— Aluga-se a casa terrea da rua do Marquez xo Herval n. 203: a tratar na rua Duque de Cadias n. 53.

AMA

Precisa-se de uma ama para cozinhar para quatro pessoas: á tractar na rua do Camarão n. 1, no escriptorio de José da Silva Loyo & Filho.

Aos saboeiros
Azeite dendê

Vende-se em tunel ou a retalho, por preço commodo: na Pharmacia Franceza
Rua Nova n. 25

Ao commercio

Anna Gonçalves de Hollanda, representante da firma Gonçalves de Hollanda & C., declara que tendo de retirar-se para fóra da provincia em virtude do máo estado de saúde em pessoas de sua familia, deixa encarregado de liquidar o seu activo e passivo o Dr. Aquilino Gomes Porto, a quem se poderão dirigir todos aquelles que com a casa tiver transacções. Escada, 7 de julho de 84.
Gonçalves de Hollanda & C.

Gustavo Ruy Gomes da Silva

Maria Leopoldina Ruy da Silva, tendo de mandar resar na igreja de N. S. do Terço desta cidade, ás 7 1/2 horas da manhã de 11 do corrente, uma missa pelo eterno repouso de seu sempre lembrado marido, Gustavo Ruy Gomes da Silva, primeiro anniversario de seu fallecimento, convida a todos os parentes e amigos para assistirem a este acto de religião; e desde já agradece a todos que comparecerem.

Alexandrina Nogueira de Castro Leão

Manoel de Castro Leão, Antonio de Castro Leão e Alfredo de Castro Leão, de novo convidam a todos os seus parentes e amigos para assistirem as missas que mandam resar na igreja do Divino Espirito Santo no sabbado 12 do corrente, ás 8 horas da manhã, por occasião do setimo dia do fallecimento de sua lembrada esposa e mãi; e desde já se confessam eternamente gratos a todos que comparecerem a este acto de religião e caridade.

Manoel Gomes Silverio

Andrade, Lopes & C., Guerra & Fernandes, Carvalho, Irmão & C. e Rodrigues, Lima & C., tendo recebido pelo vapor francez *Senegal* aqui chegado a 5 do corrente, a infausta nova de haver-se finado em viagem deste porto para o de Lisboa, o seu presado amigo e freguez, da cidade da Victoria, Manoel Gomes Silverio, mandam por sua alma celebrar uma missa na igreja do Divino Espirito Santo, sabbado 12 do corrente, ás 8 horas da manhã, e para esse acto de religião e caridade convidam os seus amigos e os do referido finado.

D. Brigida Silveira do Monte Cordeiro

José Moreira Pontes, D. Clara Maria do Monte Cordeiro, D. Germana Cordeiro Pontes, D. Isabel Ephigenia Moreira Pontes, agradecem a todas as pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes de sua presada cunhada, mana e tia, D. Brigida Silveira do Monte Cordeiro; e de novo convidam a todas as pessoas para que se dignem assistir as missas do setimo dia do seu passamento, que terão lugar no dia 12 do corrente, ás 7 horas da manhã, na ordem terceira do Carmo.

As 7 1/2 horas da manhã do dia 12 do corrente, primeiro anniversario do passamento de D. Maria das Dores Pinto Mello Rego, o seu esposo Walfredo Barreto de Mello Rego, manda resar na igreja matriz do Corpo Santo, uma missa por alma da mesma finada, e pede o comparecimento a ella de seus parentes e amigos, a quem desde já se confessa agradecido pelo caridoso obsequio.

Engommadeira

Precisa-se d'uma engommadeira perita para casa d'uma familia, nos Afflictos; a tractar na rua Nova n. 13.

Cosinheiro ou cosinheira

Precisa-se para casa d'uma familia, nos Afflictos; a tractar na rua Nova n. 13.

Criado

Precisa-se de um criado: na rua do Vigario Tenorio n. 12.

Aluga-se

a casa terrea junto a estação da casa amarella: a tratar na rua do Vigario n. 12.

Rosario estreita n. 45, 1° andar

Lava-se e engomma-se com maxima perfeição e preço o mais modico possivel, porém só para senhoras. Manda-se buscar e levar a roupa.

Cautella perdida

Tendo-se perdido a cautella n. 9,249 do Monte de Soccorro de Pernambuco, do valor de 84$800, capital e juros, vencida em 27 de abril do corrente anno, pede-se a quem a achou o favor de leval a á rua estreita do Rosario n. 34, primeiro andar, que se agradecerá.

AMA

Precisa-se de uma ama para lavar e engommar, e andar com menino: a tratar na rua do Imperador n. 55, segundo andar, ou na rua do Barão da Victoria n. 41.

AMAS

Precisa-se de duas amas, uma para lavar e engommar, e outra para cosinhar, em casa de familia: a tratar na rua da Imperatriz n. 17, segundo andar.

— Aluga-se o primeiro e segundo andares de n. 24 á rua do Arogão, as casas terreas de n. 36 á rua da Ventura, na Capunga, as de n. 1 na travessa da Hora, e 26 á rua de Nunes Machado, no Espinheiro: a tratar na rua do Hospicio numero 32.

— Aluga-se uma grande casa em Santo Amaro, rua Lembrança do Gomes n. 4, muito fresca, com grande sotão, com dous grandes quintaes murados e com boa penna d'agua: a tratar na rua da Imperatriz n. 32, segundo andar.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado n. 18, da rua do Fogo: a tratar na rua Direita n. 31.

— Precisa-se de uma ama que lave e engomme: na rua da Imperatriz n. 15.

— Aluga-se a loja do caes 22 de Novembro n. 58, apropriada para qualquer genero de negocio: a tratar com Francisco Gurgel do Amaral & C., á rua Primeiro de Março n. 20.

— Forne-se comida para fóra por commodo preço; na rua do Imperador n. 54, terceiro andar.

Bouquets de aparados e novos gostos

O bem conhecido fabricante de bouquets, José Samuel Botelho, se faz lembrado neste trabalho; alem da reputação grangeada nelle, pelo gosto, promptidão, asseio, etc., tem hoje para offerecer ao publico novos porta-bouquets de bem estudada e reflectida combinação de gosto: a tratar na rua do Cabugá n. 1, loja de relojoeiro, e na rua da Cadeia no Recife n. 43, loja de selleiro.

Resabios lyricos
por
Claudino de Mello

Revista de critica do theatro lyrico, em folhetos de 20 paginas, contendo critica da companhia pelo Illm. Sr. Dr. T-s. Folhetim do *Beija Flor*, resumo da opera, etc., etc. Preço por cada numero 200 rs: vende-se na livraria franceza. Publicados—1° e 2° numeros.

Professor

Uma pessoa com habilitações necessarias para o ensino primario e que dá fiador de sua conducta, se offerece para leccionar em engenhos pertos ou distantes da capital com conducção facil: deixe carta nesta typographia com as iniciaes J. H. S., para ser procurado.

Criado

Precisa-se de um criado; na praça do Conde d'Eu n. 19.

Approvado pela Academia de Medicina de Paris
FERRO DE QUEVENNE
CURA
ANEMIA, CORES PALIDAS, POBREZA do SANGUE, etc.
Ferro em estado puro,
Mais activo que os outros ferruginosos
Não irrita o estomago
como os ferros liquidos ou soluveis,
Sem sabor
não estraga os dentes.
Vende-se: 1° em Pó; 2° em GRAGEAS.
Desconfiar se das Falsificações.
DEPOSITO:
Pha Em. GENEVOIX, 14 r. des Beaux-Arts, PARIS

CONTRA
Defluxos, Grippe, Bronchites, Irritações do Peito, o XAROPE e a PASTA peitoral de NAFÉ de DELANGRENIER são de uma efficacia certa e verificada por Membros da Academia de Medicina de França.
Sem Opio, Morphina nem Codeina dá-se sem receio ás crianças affectadas de Tosse ou Coqueluche.
PARIS — 53, Rue Vivienne, 53 — PARIS
E EM TODAS AS PHARMACIAS DO MUNDO.

ROWLANDS' ODONTO

Pós dentifricios puros, odoriferos e não arenentos, alvejam os Dentes, preservam e fazem parar a Carie, fortificam as Gengivas e dão ao halito um cheiro agradavel. — Os **Pós ROWLANDS' ODONTO**, de 20 Hatton Garden, **Londres**, encontra-se em todas as Drogarias e Perfumarias

UNICOS VERDADEIROS
GRAGEAS e XAROPE DEPURATIVOS IODURADOS DO Dr GIBERT
Membro da Academia de Medicina de Paris
Medico-Chefe do Hospital S. Luiz
CURA COM CERTEZA E RADICALMENTE
RHEUMATISMOS,
MOLESTIAS da PELLE AS MAIS INVETERADAS
IMPIGENS, ESCROFULAS
ULCERAS, VICIOS D SANGUE.
e todos os accidentes provindo das Doenças contaziosas (syphiliticas) recentes ou antigas, rebeldes a qualquer outro tratamento.
As Grageas depurativas do Dr GIBERT [illegible]
Paris, Phie BOUTIGNY, DESLACRIERS Suc^r, 31, rue de Clery
DEPOSITO: NAS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS.

QUINA LAROCHE
ELIXIR VINOSO
Phosphatado
APERITIVO RESTAURADOR
Os facultativos o receitam muito ás *mulheres pejadas*, e ás que *amamentam*, porque em ambos os casos é util á mãi e á formação da criança.
PARIS, 22, rua Drouot, 22, PARIS
E NAS PHARMACIAS

Doenças Nervosas
RADICALMENTE CURADAS COM O
BROMURETO LAROZE
XAROPE SEDATIVO
de cascas de laranjas amargas
com BROMURETO de POTASSIO
APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE DO BRAZIL.

O Bromureto de Potassio de Laroze, como todos os productos feitos neste estabelecimento, é de uma pureza absoluta, condição indispensavel para que se obtenha effeitos sedativos e suaves sobre o systema nervoso. Dissolvido no Xarope Laroze de Cascas de laranjas amargas, é este bromureto o universalmente empregado e exclusivamente receitado pelos mais celebres medicos de todas as faculdades para combater com certeza as affecções nervosas do coração, da vias digestivas e respiratorias, as nevralgias, a epilepsia, o hysterico, o dança de S. Guy, a insomnia das crianças durante a dentição em uma palavra, todas as affecções nervosas.

No mesmo deposito acha-se á venda os seguintes Productos de J.-P. LAROZE:
XAROPE LAROZE de cascas de laranjas amargas TONICO, ANTI-NERVOSO
[illegible] Gastrites, Gastralgias, Dyspepsia. Dores e Caimbras de estomago.
XAROPE DEPURATIVO de cascas de laranjas amargas com IODURETO DE POTASSIO
Contra as Affecções [illegible], Tumores brancos, Acidez do sangue, accidentes syphiliticos secundarios e terciarios.
XAROPE FERRUGINOSO de cascas de laranjas amargas com PROTO-IODURETO de FERRO
Contra a Anemia, Chlorose, Anemia, Côres pallidas, Flores brancas, Rachitismo.
Deposito em todas as boas Drogarias do Brazil.
Paris. J.-P. LAROZE e Cia Pharmaceuticos,
2, RUE DES LIONS-SAINT-PAUL, 2.

OLEO DUCOUX

OLEO DE FIGADO
de Bacalhau
Iodo-Ferreo em Quina
[illegible] DE LARANJA AMARGA
O apparecimento d'este oleo é devido ao estudo e ás numerosas experiencias feitas pelo Dr DUCOUX, durante longos annos afim de reunir n'um só producto, o *Oleo de figado de bacalhau, o Ferro, a Quina e Casca de laranja amarga.*
Deposito geral em Paris, 209, rua Saint-Denis.

O augmento progressivo do consumo d'este producto demonstra o seu grande [illegible]
O OLEO DUCOUX
é um poderoso medicamento contra a Anemia, Chlorose, Doenças de pelle, Bronchites, Defluxos, Catarrhos, Tisica, Diatesi estrumosa e Escrofulosa.
Em razão do emprego facil e economico e por não ter sabor nem cheiro desagradavel, os Medicos recommendão especialmente este Oleo.
Em Pernambuco:
Fran^{co} M. da Silva e C^a
e nas principaes Pharmacias.

VERDADEIROS GRÃOS DE SAUDE DO Dr FRANCK
GRAINS de Santé du docteur FRANCK
Approvados pela Junta Central de Hygiene da Corte
Aperientes, estomachicos, purgativos, depurativos, contra a Falta d'appetite, a Obstrucção, a [illegible], Dose ordinaria: 1, 2 a 3 grãos.
[illegible]
[illegible] Pharmacia LEROY

VINHO DEFRESNE
TONICO-NUTRITIVO
COM PEPTONA
(Carne assimilavel)
FERRO E LACTO-PHOSPHATO DE CAL NATURAES
Sendo o Vinho Defresne d'um gosto delicioso, tambem é o unico reconstituinte natural e completo.
É o mais precioso de todos os tonicos; sob a sua influencia, desvanecem-se os accidentes febris, renasce o appetite, fortalecem-se os musculos e voltam as forças.
Emprega-se com exito contra a inappetencia, os crescimentos rapidos, convalescenças, molestias do estomago (Gastralgia, Gastritis e Dysenteria), e debilidade, a anemia e consumpção.
DEFRESNE: Fornecedor dos Hospitaes, Paris, Auctor da Pancreatina
E todas as Pharmacias
PEPTONA DEFRESNE

O Vigor do Cabello de Ayer
(Ayer's Hair Vigor)
RESTAURA AO CABELLO GRISALHO SUA VITALIDADE E CÔR NATURAES
PREPARAÇÃO SEM IGUAL PARA O CABELLO, TORNANDO-O MACIO, FLEXIVEL E LUSTROSO.
Preparado pelo Dr. J. C. AYER & CIA, Lowell, Mass. E. U. A.

DEPOSITO GERAL
13—Rua Primeiro de Março—13
Rio de Janeiro
Unico agente em Pernambuco
ADAMSON HOWIE & C,
N.—3 Rua do Commercio—N.—3
A venda em todos as boticas e drogarias.

Aluga-se

uma casa com sotão e com accommodação para familia, sitio, agua de beber e dependencia, na rua da Ventura; a tratar na estrada real de Bemfica (Passagem) casa da Sra. viuva Lasserre.

Sitio no Salgadinho

Aluga-se um sitio junto a estação Teixeira Lopes, com grande casa de vivenda; a tratar na rua do Imperador n. 16, armazem de trastes.

Ama

Precisa-se para comprar e cosinhar na rua do Barão da Victoria n. 48 A esquina da rua de Santo Amaro.

Escavações do Cajueiro
OU
Uma Sogra Genro & C.

E' um romance que se está imprimindo na Europa, que acompanha um drama tragico em 4 actos.

Assigna-se em todas as livrarias d'esta cidade.

Aluga-se

o 1° e 2° andares do sobrado á rua do Padre Floriano n. 69: a tratar na rua do Imperador numero 61.

Depurativo sem mercurio
Syphilis, chagas, darthros
e todas as
Molestias da pelle
SÃO
Curadas radicalmente
e em pouco tempo com
o uso do
ROB LECHAUX
Depurativo vegetal sem mercurio
Deposito geral
G. LAPORTE & C.

Aluga-se barato

A casa n. 45 á rua Vidal de Negreiros.
O 2° e 3° andares no largo do Corpo Santo n. 4.
O sitio na estrada de João de Barros n. 19, com fructeiras e baixa de capim.
A casa terrea, sita na Baixa Verde n. 1 C.
Idem idem n. 3.
A tratar no largo do Corpo Santo. 19, primeiro andar.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica de taverna, e que dê conhecimento de sua conducta: na rua do Marquez do Herval n. 73.

Cinco de julho

O protogonista da epigraphe acima e da 13 de junho proximo passado impõe silencio ao Sr. ### sob pena de.....

Diligencia para a Victoria

Segue uma nas quartas-feiras, do sitio dos quatro leões em Afogados, ás 10 horas do dia, e volta nos domingos ás 3 da tarde, aceita se passageiros de ida e volta por 12$000, e de ida e volta por 7$000; a tratar-se no mesmo sitio com o dono da mesma diligencia.

Cosinheira

No largo do Corpo Santo n. 6, 1.° andar de uma casinheira.

Menino perdido

Desappareceu do lugar Tamataúpe da freguezia de Nazareth, no mez de fevereiro do corrente anno, o menino por nome Severino, de idade 15 annos, sendo seu pai Patricio Lins de Sant'Anna e sua mãi Theodora Thereza de Jesus; e suppõe se que foi visto em Pão d'Alho ou S. Lourenço, levando camisa e calça de algodãozinho e chapéo de palha, côr parda, claro, cabellos e olhos pretos e nariz chato: roga-se ás autoridades de dito lugar a apprehensão de dito menino, afim de ser entregue na freguezia de Afogados, estrada dos Remedios.

Attenção

Acostumado ao trabalho, para sustentar aos meus filhos, não tenho tempo para ler jornaes, só por intermedio de um amigo, soube que o Sr. Manoel Maria da Silva, no *Diario* do dia 1 do corrente prevenia ao publico que se não illudisse comigo sobre a venda do terreno annexo ao delle. Para evitar questões, ao Sr. Manoel Maria não respondo, e sim ao respeitavel publico e áquelles que não me conhecem, que no terreno em que trata o Sr. M. M., tenho edificado propriedades, e graças a Deus, não as pretendo vender. O Sr. Manoel M. com o seu annuncio só veio tomar tristes vinganças de uma alma mesquinha como tem, e que eu só ao despreso a voto.
Francisco Muniz Furtado.

Attenção
Moda illustrada

Na rua de Santo Amaro n. 10, cose-se vestidos por figurinos, para casamentos, baptisados, sarãos e passeios, etc., etc., tudo por preço modico. Na mesma casa lava-se e engomma-se roupa de homem com asseio e promptidão.

Aluga-se

uma boa casa na entrada da estrada da Torre, perto do sobrado grande, todo quintal murado, portão ao lado, com agua e banheiro: a tratar no hotel do Sr. Felix, junto da estação dos bonds, ou rua Imperial n. 4º.

Productos especiaes
DO
DR. CARLOS BETTENCOURT

Salsa e Caroba
(sem mercurio) poderoso restaurador do sangue, em todo e qualquer grão de syphilis, ainda a mais rebelde e julgada incuravel.
Applica-se tambem com vantagem prodigiosa nas molestias beribericas.

Um vidro	3$000
Duzia	30$000

Elixir de Jurubeba,
pega pinto, ferro e quina, recommendado como o mais efficaz medicamento nas seguintes molestias: figado, basso, flores brancas, catarro da bexiga e outras muitas molestias.

Um vidro	3$000
Duzia	30$000

Xarope de Jaramacarú
remedio milagroso na cura radical das constipações, catharro, bronchites e todas as affecções do peito

Um vidro	2$000
Duzia	20$000

Vinho tonico
com lacto-phosphato de cal, ferro, coca, cascas de laranjas amargas e quina.

O melhor remedio que se tem formulado pela combinação destes heroicos medicamentos. Empregado no tratamento das molestias do peito, do estomago, anemia, menstruação difficil, debilidade geral, côres pallidas e todas as vezes que se quer fortificar o organismo.
Convém ser usado pelas senhoras que criam afim de tornar o leite mais nutritivo e robustecer as crianças.
Este remedio é superior a todos os tonicos estrangeiros que se annunciam por ahi.

Uma garrafa	3$000
Duzia	30$000

Pilulas de Eucalyptina
contra sezões e outra qualquer febre, benigna ou de mau caracter - ainda as mais rebeldes.

1 caixa	2$000
Duzia	20$000

Pilulas aperitivas
contra as molestias do estomago

1 caixa	1$000
Duzia	10$000

INJECÇÃO
anti-blenorrhagica, cura certa em 4 ou 6 dias—sem produzir estreitamento na urethrá.

Um vidro	**1$500**
Duzia	**16$000**

Deposito-----Pharmacia Galeno
51 — RUA DO BARÃO DA VICTORIA — 51

FAZENDAS FINAS E MODAS
2 A—Rua do Cabugá—2 B
(Loja de cinco portas)
DE
J. BASTOS & C.

Para este estabelecimento acaba de chegar de Paris:
Turquoise —Tecido novissimo e desenhos de gosto apurado.
Setim turquez. Desenho escocez, grande moda.
Setinetas Damassée, escossezas e petit pois.
Sedas e setins. Padrões de novidade.
Sempre novidades em tecidos de seda, linho e algodão por preço sem competencia.
Rua do Cabugá n. 2 A e 2 B

CARNEIRO DA CUNHA & C.

Pedem attenção de seus dignos freguezes, para os seguintes artigos os quaes são verdadeiras pechinchas, em vista dos preços tão resumidos e sem competencia.
Como sejam
Algodões de listas com pequeno defeito a 100 rs. o covado!
Oxfords lisos para vestidos a 120 rs. o dito!
Chitas finas claras e escuras a 240 rs. o dito!
Baptistes de flores e lisas de uma só cor a 200 rs. o dito!
Frocos de nerc para acabar a 200 rs. o dito!
Brins pardo lona a 300 e 460 rs. com 80 centimetro de largura!
Casemiras de cores a 1$200 o covado! é barato.
Idem preta a 2$500 o corte!
Molesquins verdadeiros a 2$200 o dito!
Cobertas de ganga forradas a 2$500 uma!
Cobertores de cores, de lã a 2$000! aproveitem.
Seroulas de bramante bordadas a 16$000 a duzia! a ellas.
Lenços brancos de linho em caixinhas a 3$000 a dita!
Camisas francezas finas, collarinho deitado a 38$000 a dita!
Pannos de cr chet para cadeira e sofá a 1$200 e 2$500!
Superiores sobretudo a 18$000 um!
Japonas de baetão forradas a 5$000!
Vendas em grosso----damos desconto
59--RUA DUQUE DE CAXIAS—59

CAJÚRUBÉBA
O MAIS PRECONISADO DEPURATIVO DO SANGUE DA ACTUALIDADE.

COMPOSIÇÃO
DE
Firmino Candido de Figueiredo.

PROPAGADOR
Antonio Pereira da Cunha.

VENDE-SE NA DROGARIA
DE
FRANCISCO MANOEL DA SILVA
23 RUA DO MARQUEZ DE OLINDA 23
PERNAMBUCO
Em grosso e a retalho pelos preços do Deposito Central.

CASA DA FORTUNA
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
Rua Primeiro de Março n. 23

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus afortunados bilhetes dous quartos n. 917 com a sorte de 4:000$000, dous meios 1,829 com a sorte de 800$000, dous quartos n. 667 com a sorte de 200$000, dous quartos n. 2,356 com a sorte de 100$, além de outras sortes de 32$000, 16$ e 8$, da loteria (51.ª), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.
Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 191.ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, (52.ª), que se extrahirá na quinta-feira, 10 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em quantidade maior de 100$	
Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiusa.

CASA FELIZ
AOS 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
Praça da Independencia ns. 37 e 39

O abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 52ª a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, que se extrahirá quinta-feira, 10 do corrente.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

A VENTUROSA
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
16-Rua do Cabugá-16

Acham-se a venda os venturosos bilhetes garantidos da loteria n. 52 em beneficio da irmandade da Santa Casa de Misericordia do Recife, que se extrahirá quinta feira, 10 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	**4:000**
Meio	**2:000**
Quarto	**1:000**
Sendo quantidade superior a 100:000	
Inteiro	**3:500**
Meio	**1:750**
Quarto	**875**

Joaquim Pires da Silva.

CASA DO OURO
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender em seus felizes bilhetes dous quartos n. 917 com a sorte de 4:000$000, dous quartos n. 667 com a sorte de 200$000, dous ditos n. 2,356 com a sorte de 100$000, dous meios 3,858 com a sorte de 100$000, e diversos premios de 32$000, 16$000 e 8$000.
O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.
Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 191.ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Mirericordia do Recife (52.ª), que se extrahirá na quinta-feira, 10 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Aviso importante

Antonio Pedro de Souza Soares & C., têm reduzido os preços das **Machinas de Costura** em razão de grandes vantagens que obtiveram dos fabricantes seus fornecedores.
Aguardamos a presença dos nossos freguezes para mostrar grande lista de qualidades e preços. Aqui nos limitamos a dar o preço englobado: Mochinas de ponto de cadeira de 10$000 á 17$000, ditas de mover a mão de dous pospontos de 18$ á 25$000, ditas de pé, e mão de 40$000 á 45$000 de diversos modellos.
Machinas especiaes, só com a vista do comprador.
O principal deposito
30--RUA DO BARÃO DA VICTORIA--30
Pernambuco

Jardim das plantas
Rua do Mondego n. 80

Sapotiseiros e sapotairos muito grandes, e copados, dando fructo, a 4$ e a 3$, segundo o tamanho, e descendo até 1$, com seis palmos. Comprando-se mais de dez faz-se abatimento. Ha outras muitas plantas tambem para preços commodos.

Modista
Rua da Praia n. 35, 2º andar

Edwiges Maria Coelho participa ás suas numerosas freguezas que dispõe de habeis costureiras, e tendo por norma os figurinos mais recentes, acha-se habilitada a satisfazer qualquer toilet, como sejam: para casamentos, bailes, theatros, passeios, etc., e enxovaes para baptisados, a preços commodos.

Ama

Precisa-se de uma ama para engommar; na rua Imperial n. 42.

Muita attenção

Na rua da União n. 47 faz-se plissés e recorta-se babados seda de todas as larguras, pontudos, redondos e miudos.

Leite de avelez
Para cura de canceros de toda a especie

Perfeitamente conservado *liquido grasso e condensado*, approvado pela Exma. junta de hygiene publica do Rio de Janeiro.
Privilegiado pelo governo imperial, pela efficacia da sua applicação.
Os frascos trazem o retrato do bacharel João Baptista Gitirana Costa com a sua assignatura do proprio punho e são rubricados com tinta encarnada pelo cirurgião dentista Numa Pompilio.
Unico deposito em Pernambuco, rua do Barão da Victoria n. 54, 1 andar.

Preço de cada frasco para canceros	6$000
Para ulcerações e grannulações do collo do utero e canceros syphiliticos, formula especial	5$000

Fabrica de fiação e tecidos
Magdalena

Nesta fabrica se precisa de meninos para aprendizes.

Luz brilhante sem fumo
Oleo aromatico
HYGIENICO E ECONOMICO
Para lamparinas

Martins & Bastos
Pernambuco
Numero telephonico n. 33

Sitio de Relem n. 7

Aluga-se este; na rua da Madre de Deus n. 1, tem grandes commodos e arvores fructiferas.

Cavallos furtados

Desappareceram do engenho Tabayré, no dia 27 do mez proximo findo, tres cavallos, sendo: um mellado, com as crinas pretas, outro castanho, nafego de um quarto, e ambos com o ferro Tabayré na anca, e o terceiro pedrez, bom tamanho e descarnado: quem apprehendel-os e leval-os ao mesmo engenho, será recompensado.

Aviso

— O Sr. Camerino F. C. M. Sobrinho e sua tia D. Josepha da Silva, queiram vir á padaria do largo da Santa Cruz n. 6, a negocio de seu interesse.

COMPRAS

— Compra-se uma casa terrea de construcção moderna, com accommodações para uma pequena familia, nas localidades seguintes: Soledade, Manguinho, Fernandes Vieira, Caminho Novo e Visconde de Goyanna: a tratar na Capunga, rua da Ventura n. 2

— Compra-se uma casa terrea no oitão da matriz de Santo Antonio ou travessa dos Expostos: a tratar na rua das Larangeiras n. 2, taverna.

Casas

Compra-se duas no bairro da Boa-Vista, que não exceda uma de 1:500$ e outra de 3 a 4 contos: no pateo da Santa Cruz, taverna, esquina da rua Velha se dirá quem precisa.

CASA

Compra-se uma casa na freguezia da Boa-Vista, mas que não seja em quadro nem em becco, e que não exceda de 1:200$ o custo: a tratar com o Simões nos Quatro Cantos n. 1, taverna.

VENDAS

Vende-se

a bem conhecida e afreguezada fabrica de cigarros da rua estreita do Rosario n. 15, junto a padaria do Sr. Salgado, tendo nova e optima armação em fiteiros, moderna, propria para principiante visto ter de tratar de sua saúde o dono da mesma: a tratar em a supradita fabrica.

Aguardente de canna

Vende-se a melhor aguardente de canna que ha no mercado, em ancoras de dez canadas, garante-se a superior qualidade: na rua estreita do Rosario n. 8.

Febres intermittentes

Chamadas vulgarmente SEZÕES
Cura rapida e certa pela
AGUA ANTISEZONATICA
de Rouquayrol Irmãos.
Este poderoso preparado e reconhecido hoje como ESPECIFICO contra esta molestia

Vende-se
Na botica franceza e drogaria A. Caors
RUA DA CRUZ (RECIFE) N. 22

Machina a vapor
Vende-se

uma machina a vapor, typo horisontal, com força de 6 cavallos, propria para engenho, pois que acha-se provida de todos os rodêtes e transmissões, podendo ser adaptada immediatamente á qualquer moenda. Vende-se por preço commodo, por já ter tido algum uso, o que aliás a torna recommendavel, por estarem provadas as suas condições de segurança e bom funccionamento.
A caldeira, além de poder fornecer vapor á uma machina de muito maior força, é munida de um aquecedor d'agua, o que occasiona grande economia de combustivel.
As pessoas que pretenderem, podem examinal-a na Capunga, á rua das Crioulas n. 57.

Cylindros americanos para padaria

Vendem Henry Forster & C. á rua do Commercio n. 8, 1º andar, ou caes 22 de Novembro n. 2, armazem de farinha de trigo.

Luvas francezas de pellica

Acaba de receber o Pedro Augusto & C. novas e frescas luvas brancas e de cores para homens e senhoras: na rua Duque de Caxias n. 63, Nova Esperança.

AVISO

Adamson Howie & C. tem para vender:
Vinho do Porto fino, em caixas e barris.
Whiskey Donville verdadeiro.
Tinta de impressão, boa qualidade.
Brins de Marshall verdadeiros, de todos os numeros.
Remedios de Ayer.
3—RUA DO COMMERCIO—3

CRAVOS E FLORES
Na rua da União n. 55, ha sempre para se vender cravos e flores

Cambraias transparentes a 3$
E' pechincha

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, á esquina do becco dos Ferreiros, vende-se peças de cambraia branca transparente, sendo azuladinhas, para vestidos a 3$ a peça; são muito baratas.

Economia para as Exmas. familias
Fazendas brancas
Na loja dos barateiros da Bôa-Vista
40 - Rua da Imperatriz - 40
VENDE-SE

Madapolão, peças de madapolão frances enfestado com 12 jardas a	3$000
Dito muito largo com 20 varas a 4$000 e	5$000
Dito, fazenda muito encorpada que parece cretone, com 20 varas a 5$500, 6$000 e	6$500
Dito frances, americano, fazenda muito fina e encorpada de 7$ até	12$000
Algodão enfestado com 9 palmos de largura para fazer lençoes de um só panno, metro a	0[illegible]
Dito trançado com a mesma largura, proprio para lençoes e toalhas de mesa, metro a	1$200
Bramante de algodão com 10 palmos de largura, proprio para fazer lençoes de um só panno, metro	1$28[illegible]
Dito francez, sendo de linho, metro a 1$800 e	2$000
Dito inglez de quatro larguras, sendo de linho, metro a 2$500 e	2$800
Creguellas proprias para lençoes, toalhas, ceroulas, sendo fazenda muito encorpada, cada peça com 20 varas por 10$800 e em vara a	500
Ditas com a mesma medida a 800 rs., ou vara a	400
Atoalhado adamascado para toalhas de mesa, tendo 8 palmos de largura, metro a	1$800
Assim como um completo sortimento de peças de algodãozinho americano e inglez, que se vende por peça de 3$ até	6$000

Isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros

Casemiras de cores
De 2:000 até 6:000 rs,
E roupa por medida

Alheiro & Silva á rua da Imperatriz n. 40, tem um immenso sortimento de casemira de cores, tanto claras como escuras, que vendem a 2$000, 2$500, até 6$ o covado, e das mesmas mandam fazer qualquer peça d'obra ou costumes, por preços muito razoaveis, assim como tem tambem um explendido sortimento de casemiras e pannos pretos até ao mais fino sedá que vem ao mercado, e dos mesmos tambem se encarregam de mandar fazer qualquer peça de roupa á vontade do freguez e com toda a perfeição e presteza: isto na loja dos barateiros da Boa-Vista, na esquina do becco dos Ferreiros.

Merinós pretos
a 1$200, 1$400, 2$000 e 2$200

Os Barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz n. 40 tem um grande sortimento de merinós pretos para vestidos que vendem de 1$200 até 2$200, sendo muito bôa fazenda, assim como ditos encorpados para roupas de homens e meninos que vendem muito barato, na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Linhos a 160 réis

Os Barateiros da Bôa-Vista vendem muito bonitos linhos de uma só côr e de listrinhas para vestidos, sendo a 160 réis o covado e de côres fixas, isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Brim pardo
Covado a 360 rs.

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende-se brim pardo liso, proprio para paletots, calças e roupas de crianças a 360 rs. o covado, isto por ter um leve toque de mofo, que larga logo que se molhe, é grande pechincha: na loja dos barateiros da Boa-Vista, esquina do becco dos Ferreiros

Fustões a 360 440, 500 e 640 rs.

Os barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz n. 40, vendem um grande sortimento de fustões brancos, proprios para vestidos e roupas de crianças, pelos preços acima indicados: isto na esquina do becco dos Ferreiros.

Setinetas á 500 e 640

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, á esquina do becco dos Ferreiros, vende se um elegante sortimento de setinetas, tanto lisas como lavradas, sendo as cores mais bonitas que tem vindo ao mercado a 500 e 640 rs. o covado; assim como um bonito sortimento de lãsinhas lisas e lavradas, proprias para vestidos, de 5[illegible] até 8[illegible]0 rs., é pechincha: na loja dos barateiros da Boa-Vista.

Espartilhos
a 4$ e 5$000

Na loja da rua da Imperatriz n. 40 vende-se muitos bons espartilhos para senhoras a 5$000, ditos para meninas a 4$000, assim como um bonito sortimento de fichús a 3$000; isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Nova machina de costura
Denominada Aurora

Está em exposição á rua do Barão da Victoria n. 30, loja de Antonio Pedro de Souza Soares & C., a nova machina; cose com dous carreteis de linha, podendo ser de 500 jardas cada um, e fórma os dous pospontos como se fosse de lançadeira, é de grande vantagem. No mesmo estabelecimento tem constantemente um grande sortimento das melhores machinas de costura de todos os principaes fabricantes, e vendem em porção e a retalho sempre por preços muito rasoaveis; na rua do Barão da Victoria n. 30.

Vaccas gordas

Vende-se cinco vaccas gordas e muito boas de leite; a ver e tratar na rua do General Seára n. 33, das 4 ás 6 horas da tarde.

NOVO SORTIMENTO
DE
Roupas para homens
por
Preços baratissimos
Rua da Imperatriz n. 40
LOJA DOS BARATEIROS

Palitots de casemiras de quadrinhos, fazenda que se lava	6$000
Ditos de panno preto fino, fazenda muito boa	7$000
Ditos de casemira de quadrinhos e listrinhas, forrados	8$000
Ditos de casemira escura, de cordão, forrados	8$000
Ditos de flanella azul, forrados, sendo fazenda que não desbota	10$000
Ditos de casemiras de cores claras e escuras	10$000
Ditos de panno preto fino, forrados	10$000
Ditos de casemira preta de cordão 10$ e	12$000
Calças de casemira com differentes padrões, de 5$500, 6$500, 8$ e	10$000
Ditas de casemira preta sedá a 8$ e	10$000
Ditas de casemira de cordão	6$500
Ditas de casemira preta	6$000
Seroulas de creguella, obra muito bem feita a 1$200 e	1$400
Ditas de Hamburgo de linho a 1$800 e	2$000
Colletinhos para dentro, sendo de creguella e muito bem feitos a 800 e	1$000
Camisas, grande sortimento de camisas brancas, tanto francezas como inglezas, tanto de linho como de algodão, sendo de 2$, 2$500, 3$, até	6$000
Ditas de cretone de cor de 2$, 2$500 e	3$000
Meias, grande sortimento de meias cruas para homens, de 320 rs. o par, até	500
Collarinhos, grande sortimento de collarinhos, tendo de 5$ a duzia até	8$000
Toalhas, grande sortimento de toalhas, tanto para rosto como para banho, que se vendem por preços muito razoaveis.	

Tudo isto é com grande reducção de preços: na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Farinha Lactea

Nos primeiros mezes a alimentação mais natural e apropriada para alimentar a criança de peito é o proprio leite materno o qual em caso de necessidade deve ser substituido pela
FARINHA LACTEA DO DR. FRERICHS!
A sciencia e a pratica adoptaram a farinha Lactea como poderoso elemento nutrictivo para a infancia e distinctos medicos do Brasil e da Europa reconheceram ser á do Dr. FRERICHS a melhor n'este genero.
Deve-se pois evitar confiar o filhinho á uma pessoa estranha e de comportamento não conhecido muitas vezes o germen numerosa molestias.
Vende-se a verdadeira farinha Lactea do Dr. Frerichs:
55 RUA DO IMPERADOR 55
Estabelecimento de musicas e piano de Victor Préalle

CONTINUAÇAO
Da grande liquidação de magnificas fazendas e outros artigos de moda, para senhoras, no importante estabelecimento de fazendas
2, rua do Barão da Victoria, 2

Tendo recebido da Europa, o resto do esplendido sortimento de fazendas finas que, para este mercado, havia encommendado, Enéas Americo de Medeiros continúa a vender a seus freguezes (mesmo para acabar!) pelos preços mais resumidos.

Setinetas bellissimas, para quem quizer vestir bom e barato! E outros tecidos de gosto irreproclable.

Rua do Barão da Victoria n. 2
Enéas A. de Medeiros

Liquidação para acabar

Popelines lisas, de listras e lavradas.
Lãs de quadros, escossezas e lavradas
Alpacas lisas e de listras.
Granadines de cores e pretas.
Cambraias bordadas e abertas.
Vestuarios para meninos.
Leques.
Chapéos para senhora.
Chitas lisas e de cores.
Fichus de seda e de lã.
Capas de malha de lã.

Para continuar

Collarinhos e punhos para senhoras e homens, diversos feitios.
Camisas sem collarinhos e sem punhos, com punhos e com collarinhos e punhos, para homem, desde n. 35 á 45.
Camisas para meninos, desde n. 28 á 38.
Ditas sem collarinhos de n. 32 á 35.
Camisas, saias, penteadores, calças, gollas e punhos para senhora.
Gravatas, grande variedade.
Meias cruas, brancas, de cores e pretas.
Capachos, tapetes, mallas, esteiras, bolsas, velludilhas, brins branco e de cores, luvas, perfumarias. etc., etc., etc.

Papoula & C.
18 — Rua do Cabugá — 18
Em frente a matriz de Santo Antonio

Mobilia

Vende-se uma rica mobilia de jacarandá Luiz XV, com pouco uso: a tratar na rua da Madre de Deus n. 5, primeiro andar, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde.

Trastes

A' rua do Imperador n. 16 compra-se, vende-se aluga-se e troca-se novos e usados.

Drogaria

Faria Sobrinho & C., droguistas por atacado, á rua do Marquez de Olinda n. 41.

CASA

Vende-se uma casa terrea em Olinda, sita á rua do Commercio n. 10: a tratar na rua do Aragão numero 34.

Attenção

Vende-se larangeiras selectas e de umbigo: na estrada dos Afflictos, antigo sitio do Quintella.

ASSEMBLÉA GERAL

SENADO

SESSÃO DE 27 DE JUNHO

Demissão e reintegração de um funccionario

O Sr. João Alfredo: - Sr. presidente, confesso que me é desagradavel tratar de factos abusivos e mais ainda incorrer na censura do nobre Sr 4º secretario, o qual quizera que sobre estes factos não se fallasse, ou se fallasse em tom frio, surdo, quasi para não ser ouvido.

Mas, não posso deixar de dar satisfação ás reclamações que me chegam da provincia de que sou filho e que me mandou para esta casa. Não posso deixar de insistir perante o Governo para que ponha côbro a abusos que nenhum Governo póde decentemente permittir.

Em uma das sessões passadas, sem mencionar o nome do individuo a quem me referia, eu disse que um funccionario demittido pela Camara Municipal do Recife, de maioria liberal, por faltas graves, que foram provadas, concorrendo para essa demissão o actual 1º secretario da Assembléa Provincial, parente proximo do nobre 4º secretario, fôra immediatamente nomeado subdelegado de policia, tornando-se depois um dos perturbadores das sessões da Assembléa Legislativa Provincial, porque a minoria conservadora oppunha-se a um projecto que o mandava reintegrar.

Ora, a reintegração, resolvida por tal modo, parecia-me um acto não só injustificavel pelas razões derivadas das faltas commettidas pelo dito funccionario, como de mais a mais inconstitucional, porque, por mais que excogite, não acho argumentos com que se possa provar a competencia da Assembléa Provincial de Pernambuco para impor a Camara Municipal do Recife um empregado que ella julgou incapaz, por acções e omissões criminosas, segundo a informação que tenho.

O Sr. Luiz Felippe: Eu não defendi esse acto.

O Sr. João Alfredo; - O nobre 4º secretario não defendeu esse acto, mas quiz attenual-o com precedentes que aliás não são identicos.

Não pude verificar tudo quanto S. Exc. disse, porque me faltam os dados; não tenho os annaes da Assembléa Provincial daquelle tempo, nem os jornaes, mas procurei saber de amigos meus, recorri á memoria delles, e o que me affirmam é que os empregados provinciaes de que o nobre senador fallou tinham sido competentemente reintegrados pelo presidente da provincia, em 1868, e que depois allegaram razões em virtude das quaes o tempo em que injustamente tinham sido privados de seus cargos fosse contado para a aposentadoria.

Não justifico o acto, não o acho bom nem regular; mas o caso é muito differente daquelle de que me occupo, porque trata-se agora de uma reintegração resolvida por poder incompetente, com desprezo de motivos tão fortes, que ninguem podia desdenhar, desde que tivesse de prover empregos publicos.

Sr. presidente, recebi n'este momento um telegramma do digno presidente da Camara Municipal do Recife, em que me diz: que foi publicada a lei, de cuja execução o Sr. ex-ministro dos negocios estrangeiros duvidava, e accrescenta: « Reintegração desde já com vencimentos; parece incrivel! »

Já vê o Senado que eu tinha razão para dizer o que me custou uma censura do nobre Sr. 4 secretario.

Hoje respondo a essa censura, dizendo que referi-me a um individuo certo e determinado, sim, mas sem mencionar o seu nome. Nunca faço accusações nem perseguições pessoaes. Quiz tão sómente chamar a attenção do Governo para um facto que me parecia dever ser evitado.

Não incorri, portanto, com justiça, na pecha de *vehemente*, que o nobre Sr. 4º secretario me quiz lançar. Mas em todo o caso eu a preferiria áquella em que podem, talvez incorrer os que apoiam ou dissimulam certos abusos.

O que fiz foi trazer com pezar uma informação verdadeira sobre facto que não podia ser permittido, e para o qual peço a attenção do Governo.

Vou mandar á mesa um requerimento, pedindo por intermedio do Sr. ministro do imperio, copia do acto pelo qual a Camara Municipal demittio este funccionario, e copia do acto de sua reintegração.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que, pelo Ministerio do Imperio, se peça ao Governo copia do acto pelo qual a Camara Municipal do Recife demittio a João Baptista do Rego, do cargo de administrador do cemiterio, e bem assim copia do acto pelo qual foi elle reintegrado no mesmo cargo. *João Alfredo.* »

O Sr. Dantas (presidente do conselho):—Pedi a palavra simplesmente para dizer que voto pelo requerimento do nobre senador e que farei enviar as copias nelle pedidas com a maior presteza possivel.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Posto a votos foi approvado o requerimento.

Camara dos Deputados

SESSÃO DE 30 DE JUNHO

Segunda parte da ordem do dia

ORÇAMENTO DA RECEITA GERAL DO IMPERIO

Entra em segunda discussão o projecto de orçamento da receita geral do Imperio no exercicio de de 1884—1885.

(O Sr. presidente do conselho occupa o seu lugar.)

O Sr. Gomes de Castro enceta este debate pela generosidade de seus amigos e com o intuito de proporcionar ao nobre presidente do conselho uma prova do seu amor á verdade e aos preceitos do regimen constitucional; aquelles que admiram o talento de S. Exc. não podem deixar de affligir-se vendo-o n'uma posição que não consente que esse talento se desenvolva; está terminado o 2º mez de sessão e nos governos livres o parlamento inicia os seus trabalhos dando ao governo provas de de confiança, approvando a resposta ao discurso da corôa; mas acham-se invertida, as boas praticas do systema representativo e o discurso da corôa ficou sem resposta até hoje; isto explica-se porque o nobre presidente do conselho não é em tudo continuador do ministerio de 24 de maio. S. Exc. quer evitar, para muitos de seus amigos, aquelle dia de luto, que já foi annunciado, e por isso trajo luto continuo, e está armando á conservação do poder, por meio que não é digno do Sr. presidente do conselho, nem da maioria.

O Sr. Presidente do Conselho: E' a mais clamorosa injustiça.

O Sr. Gomes de Castro está figurando uma hypothese; o nobre presidente do conselho não pode querer a gloria com que se contenta o resto do ministerio.

O Sr. Presidente do Conselho protesta contra a qualificação.

O Sr. Gomes de Castro usa da phrase que está consigdada nos *Annaes* do parlamento.

O Sr. Presidente do Conselho: —E que não aceito, no sentido em que V. Exc. a emprega.

O Sr. Gomes de Castro não tem a fortuna de ser muito conhecido do nobre presidente do conselho, mas fique S. Exc certo que não tem o menor desejo de offender a nenhum dos seus collegas.

Lê um telegramma expedido ao presidente do Maranhão pelos Srs. ministro da agricultura, da justiça e da guerra, que justifica a proposição que acaba de emittir: esse telegramma refere-se á apresentação do novo ministerio no Senado e na Camara, e diz que foi muito bem recebido, havendo grande triumpho e immenso contentamento da maioria liberal, que toda apoia o gabinete, estando a Camara cheia etc.

Ficou satisfeito vendo que esse telegramma não está assignado pelo nobre presidente do conselho, nem pelo seu comprovinciano o Sr. ministro do imperio, porque não é verdade o que ahi se affirma, que toda a maioria da Camara apoia o ministerio; acredita que a modestia do nobre presidente do conselho nunca foi assim posta em prova e que S. Exc. tem bastante criterio e é parlamentar assás adestrado para suppor que obteve um triumpho.

O Sr. Presidente do Conselho: Nessa parte o telegramma não foi exacto, foi benevolo para mim.

O Sr. Gomes de Castro entende que o ministerio não pode ter apoio sufficiente da maioria; duas questões têm sido apresentadas como motivo de se negar apoio ao ministerio passado: uma a respeito da conversão dos bens das ordens religiosas, a outra, sobre o elemento servil; em relação aquella o actual Sr. ministro do imperio tornou-se solidario com o seu antecessor e é possivel que aquelles que retiraram seu apoio por este motivo ao ministerio passado, o concedam a este? A falla do throno recommendou ao parlamento a questão do elemento servil para desenvolver-se a lei de 1871, este discurso mereceu a resposta adequada, redigida pela commissão da maioria, que o nobre presidente do conselho não pode aceitar, porque é a condemnação do seu systema; aquelle ministerio era emancipador e o plano do actual ministerio é abolicionista.

Entende que o nobre presidente do conselho vem pedir a prova de maior confiança que se póde solicitar do parlamento, esquecendo-se do tempo em que dizia na Camara que os ministros vinham pedir provas de confiança quando guardavam as medidas importantes para as apresentarem quando não precisassem mais do apoio da Camara; isto não é logico, e se tivesse licença, diria que não é decente, porque não é possivel votar-se a proposta de receita com impostos novos e exageração de outros, sem se apreciar primeiro o grão de confiança que pode merecer o gabinete, e este só pode ser conhecido pela discussão do voto de graças e pela apresentação do projecto que se annuncia sobre a magna questão do elemento servil.

Observa que dous dias depois de exposto o programma do novo gabinete, o nobre presidente do conselho deu-lhe nova edição correcta e augmentada em que se proclamou abolicionista.

O Sr. Presidente do conselho: —E' o tom de minha voz, que me está compromettendo; eu vou corrigir.

O Sr. Gomes de Castro responde que os homens da Camara não se deixam levar pelo tom da voz, mas apreciam a doutrina, e o nobre presidente do conselho conhecendo que tinha ido longe, vai ganhando tempo em apresentar essas idéas; isto não se compadece com a sua lealdade tão provada em 30 annos de vida publica; S. Exc. devia dizer: vamos discutir a falla do throno; eis aqui o meu projecto de elemento servil, analysai-o, se não merecer o vosso apoio, que venha outro substituir-me.

O Sr. Presidente do Conselho responde que qualquer outro ministerio precisa da lei de meios.

O Sr. Gomes de Castro observa que o projecto da receita é um peso enorme lançado sobre o povo; ahi não só se agravam impostos que já são pesadissimos como se cria novos e no proprio seio do gabinete ha divergencia sobre o imposto territorial, o nobre ministro da justiça assignou com restricções o repectivo parecer; mas hoje é possivel que S. Exc. esteja convertido, porque ha necessidade de crear este novo imposto.

Vê que o nobre presidente do conselho não se limitou a regular a questão do elemento servil, quer crear sobre ella impostos, como se ha de legislar aggravando os contribuintes n'uma situação em que a vida se está tornando difficil? Como votar se esses impostos, sem saber-se quaes serão os outros?

O Sr. Presidente do Conselho: —Uma cousa é dependente da outra.

O Sr. Gomes de Castro responde que a classificação do imposto pode ser materia diversa, mas o contribuinte que o tem de pagar é o mesmo; o que parece é que o nobre presidente do conselho tem o seu plano; visto que ha alguns Srs. deputados da maioria que já se pronunciaram sobre o elemento servil o melhor é armar-se o governo das leis de meios e depois... veremos.

A respeito dos bens das ordens religiosas o Sr. ministro do imperio já declarou que era continuador do seu antecessor; logo alguem ha de cantar a palinodia.

O Sr. Martim Francisco Filho: — A agitação diminuiu.

O Sr. Gomes Castro não quer saber se diminuio ou não a agitação, essa diminuição pode ser extenuação de forças ou a perda de esperanças, pelo descalabro da justiça.

Comprehende que o nobre presidente do conselho fez um sacrificio penoso, mas este sacrificio só é meritorio quando o ministro levanta a cabeça francamente, não pretendendo que os seus amigos cantem a palinodia em materias tão graves como aquellas em que já se pronunciaram em relação ao ministerio passado; se o projecto sobre o elemento servil ainda não veio á Camara, não pode haver nelle grande differença do que disse o Sr. presidente do conselho; seria fazer injustiça ao caracter de S. Exc. e seria uma esperança vã qualquer promessa para viver mais alguns dias.

Responde a um aparte do Sr. presidente do conselho que S. Exc. está moralmente impedido de exigir de seus amigos que continue este debate, antes de approvar-se a resposta á falla do throno e de apresentar-se o projecto do elemento servil; isto seria renegar S. Exc. o seu passado; como, depois de concedidos os meios de governo, a Camara vai discutir politica desse governo? Além de ser pouco agradavel que o monarcha espere uma resposta, emquanto o governo obtem do parlamento contribuições novas e aggrava as existentes; mesmo porque não se sabe até onde o projecto sobre o elemento servil poderá exigir novos sacrificios da nação.

Parecem-lhe, pois, capitaes estas duas razões, por isso pede permissão para mandar á mesa um requerimento, afim de ficar adiada esta discussão, até approvação da resposta á falla do throno e até que se conheça o projecto do Governo sobre o elemento servil.

Vem á mesa, é lido, apoiado, e entra em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro o adiamento da discussão da receita geral até que seja tratada a resposta á falla do throno e conhecido o projecto do Governo sobre o elemento servil.
Gomes de Castro »

O Sr. Dantas (presidente do conselho) faz honra á opposição conservadora, pelo procedimento que acaba de ter; não quer dizer que Ss. Excs. pretendam protellar a discussão; tem porém o direito de affirmar á Camara que o recurso de que lançaram mão os nobres deputados, representados pelo alto merecimento do Sr. Gomes de Castro, não póde ser aceito pelo Governo; a questão foi bem posta pelo nobre deputado, ou a maioria sustenta o gabinete actual, ou as idéas deste não se coadunam com as da maioria, e neste caso nenhuma occasião deve ser perdida para qualquer demonstração.

Está de accordo com o nobre deputado, quando o conjurou a ser franco para saber se é ou não apoiado pela maioria; por isso, nem por um momento quer demorar uma manifestação da Camara sobre o ponto de vista de confiança que presta ao ministerio actual; mas tudo tem seu lugar; desde que se apresenta um requerimento cuja passagem dará a prova da confiança da maioria no ministerio, que conta com essa confiança, sem declinar do combate, seja licito ao orador dizer: que não póde convir o adiamento da discussão da receita do Imperio, porque esse adiamento prejudicaria serviços da maior importancia; a questão a que se referio o nobre deputado virá brevemente ao seio da Camara e a maioria terá occasião de manifestar-se a respeito com a maior franqueza.

Ouvio um aparte sobre a prorogativa do orçamento, mas é essa mesma que lhe impõe o dever de não demorar a passagem do orçamento, porque a prorogativa é um recurso extremo.

Vê que o nobre deputado duvida do apoio que o ministerio merece da maioaia, mas é facil tirar-se dessa duvida.

O Sr. Zama: —A passagem da prorogativa provou o contrario.

O Sr. Dantas (presidente do conselho) não tem duvida sobre o apoio franco da maioria, por isso não provoca nenhum voto de confiança, é papel que pertence á opposição.

Já disse que não pretendia o Governo, que foi forçado a aceital-o: tinha idéas, tinha alguns estudos, mas não tinha projecto feito, desde que não aspirava ao Governo; chamado ao poder exhibio as suas idéas com toda a latitude, no fundo e na forma; convocou o Conselho de Estado, porque infringiria os estylos se o não consultasse sobre uma materia tão grave; os respectivos trabalhos estão se reunindo, nem os tem ainda em mão; dizem que alguns conselheiros de estado se mostraram divergentes; todavia, nesses trabalhos que honram as luzes e patriotismo dos membros daquella corporação, algumas idéas ha que hão de ser aproveitadas.

Responde a um aparte do Sr. Andrade Figueira que não se póde inverter as praticas parlamentares; que a minoria não póde ser a directora dos trabalhos da Camara, que isso compete ao Governo, que tem a confiança da maioria.

Responde a outro aparte que, dentro em poucos dias, apresentará o projecto do Governo; foi o que disse no Senado e o que repete na Camara.

O Sr. Andrade Figueira: - Aqui disse que apresentava o projecto, qualquer que fosse o parecer do Conselho de Estado; no Senado disse que se conformava com algumas idéas do Conselho de Estado.

O Sr. Presidente do Conselho disse na Camara que apresentaria o projecto, qual quer que fosse o parecer do Conselho de Estado, sem faltar á delicadeza devida, porque o Governo tem a sua opinião e por isso apresentou o seu programma.

No Senado, porem, disse que o ministerio, mantendo as suas idéas, aproveitaria algumas emittidas pelo Conselho de Estado. Em que ha aqui contradição?

Responde a outro aparte do Sr. Andrade Figueira que S. Exc. é um pouco obstinado.

Quer que todos saibam como pensa quando vier a propria imagem, que para o nobre deputado é a da desgraça publica e que para o ministerio é a da salvação publica; então aquelles que virem que o projecto ha de salvar a liberdade e o principio do trabalho hão de abraçal-o e os que entenderem o contrario atirar-se-hão contra o projecto.

Não é franco abolicionista, é franco e altamente emancipador.

Responde a outro aparte do Sr. Andrade Figueira, perguntando em que principio se fundou a lei de 28 de Setembro para resolver a libertação do ventre, e essa lei foi uma grande lei; aquelles que hontem a amaldiçoaram, hoje a abençoam.

O Sr. Andrade Figueira: —Está enganado.

O Sr. Presidente do Conselho responde que tão apegados estão a essa lei que não a querem desenvolver em seu alto pensamento: mas não ha retroceder, nem parar, mas caminhar, máo grado do nobre deputado.

O Sr. Andrade Figueira: - Eu não quero meios revolucionarios.

O Sr. Presidente do Conselho responde que os peiores adversarios da organisação do trabalho e da questão economica são aquelles que trancam as concessões que estão no animo de todo o Imperio.

O Sr. Andrade Figueira contesta.

O Sr. Presidente do Conselho é orgão, neste momento da nação inteira. (Apoiados e não apoiados.)

Responde a outros apartes que tem visto o Sr. Andrade Figueira appellar da opinião da Camara para a opinião nacional.

O Sr. Andrade Figueira: V. Exc. não tem esse direito.

O Sr. Presidente do Conselho não tem direito nenhum, é hospede na Camara, a sua posição impõe-lhe sómente deveres; mas o Governo apresentou-se no dia 9 na Camara expoz o seu programma, foi recebido como se sabe, d'ahi para cá tudo quanto se tem dado só revela que a maioria honra o Governo com o seu apoio (apoiados da maioria); não ha facto algum que faça suspeitar o contrario; porque a maioria não ha de concordar com o projecto que se apresentar? Como negar-lhe apoio de antemão? Só na idéa da emancipação o orador conta com o apoio do Sr. Andrade Figueira, em these, porque S. Exc. tem dito que é emancipador, e ha de dar-lhe o seu apoio como homem de bem, sempre que se tratar da questão em abstracto, se não quizer ser contradictorio.

O Sr. Andrade Figueira: O paiz conhece a minha conherencia.

O Sr. presidente do Conselho diz que se está no terreno das idéas, que estas têm de passar por certo cadinho e como, antes de conhecidas, a camara ha de dar voto contra o governo?

O Sr. Andrade Figueira: —V. Exc. Está justificando o adiamento da receita.

O Sr. Presidente do Conselho está mostrando que a camara pode continuar a tractar do orçamento para cumprir o seu dever, porque deve preferir a tudo a discussão da receita do imperio, questão que não pode ser adiada um dia nem um minuto e se desta discussão resultar um cheque para o governo, não se terá perdido cousa alguma, porque o actual presidente do conselho será substituido por outro que possa melhor discutir essas importantes questões.

Não vê que haja necessidade do adiamento; o governo tambem não tem necessidade de provocar um voto de confiança; isto compete á opposição.

Faz ver que o orçamento da receita é a lei de maior confiança no governo, por isso pede que seja discutida emquanto não vier ao parlamento a lei sobre o elemento servil.

Julga ter dito quanto basta para mostrar que não pode aceitar o requerimento de adiamento apresentado pelo Sr. Gomes de Castro.

O Sr. Ferreira Vianna suppõe que é escusado dizer que está de accordo com o Sr. Gomes de Castro quanto ao adiamento desta discussão.

Analysa largamente a declaração que fez o Sr. presidente do conselho de ter entrado para o poder constrangido, porque não esperava e não contava com o poder.

Nota que as bancadas dos amigos do governo estão vasias, d'onde conclue que o governo não tem a confiança da maioria.

Entende que o adiamento da discussão do orçamento da receita devia ter sido requerido pelo nobre presidente do conselho, porque o orçamento que se discute não é sufficiente para realisar as medidas do governo que amanhã podem annullar esse orçamento.

Recorda que em 1878, ao inaugurar-se a situação liberal, sobre o elemento servil o ministerio disse nada.

Seguio-se o ministerio Saraiva, que declarou não ser o elemento servil o objecto de suas cogitações.

Esta declaração, pondera o orador, é muito para os escravocratas, mas muito pouco para quem quer a liberdade.

Veio depois um terceiro ministerio cujo chefe se manifestou escravocrata da gemma que não o assustava a grita dos propagandistas, nem o que escrevia a imprensa no lusco fusco.

Se o orador pudesse convencer-se de que o escravo não é uma propriedade, a sua norma de proceder seria outra.

O Sr. Presidente do Conselho: —Pelo menos não está sujeito á lei commum.

O Sr. Ferreira Vianna declara que então seria emancipador, mas do decreto de um artigo só.

O Sr. Zama: —Que um homem não póde ser propriedade de outro homem não ha duvida nenhuma.

O Sr. Ferreira Vianna diz que, a ser assim, então toda esta questão é inutil.

Mas o nobre presidente do conselho não quiz convencer ao orador de que o escravo não é uma propriedade. Por sua parte não quer, como os americanos, sacrificar o homem á instituição; não quer que a instituição desappareça do Brasil, mas sem o fermento de odios e paixões que prejudiquem e sacrifiquem aquelle a quem se pretende beneficiar. Quer que o homem fique para abraçal-o como a irmão, para fazel-o entrar na obra da confraternisação, de amor e de igualdade. Luta fratricida não será o orador quem a sopre.

Se o projecto trouxer por intuito açular as paixões e a propaganda, ser-lhe-ha contrario; mas se fôr no sentido unicamente de amparar, de proteger, de beneficiar o escravo, então ser-lhe ha favoravel. O que não admitte é que se especule com uma idéa generosa.

Declara-se emancipador que deu liberdade aos escravos que teve, uns herdados a outros adquiridos. Mas emancipador que lhes deu a liberdade sem carta, para não humilhal-os.

Conclue declarando que quem acabou com o trafico da escravatura no Brasil foi Euzebio de Queiroz; quem acabou com a escravidão dos nascituros foi o partido conservador. Entretanto o partido liberal, desde 1878 no poder, nesta materia só tem adiantado palavras e esperanças.

A discussão fica adiada pela hora.

INDUSTRIA E ARTES

Farinha de banana

O genero musa é representado no Brasil por muitas especies, todas de proveniencia estrangeira, excepção feita para uma, duas ou tres especies, indigenas, segundo nos diz um livro em que devemos crer, porque é escripto por pessoa certamente autorisada no assumpto.

Indigenas ou não, ha bananeiras de diversas qualidades, desde o extremo norte do Brasil até a provincia do Rio-Grande do Sul, onde ella produz muito bem, especialmente nos verões e outomnos que seguem os invernos moderados.

A banana constitue uma alimentação muito forte, que sustenta uma grande parte da população proletaria e rural.

Em certas provincias, de Santa Catharina, Paraná, de S. Paulo em diante, a banana produz quasi todo o anno, principalmente nas costas do mar e de alguns rios consideraveis.

Ahi vivem muitos brasileiros ociosos alimentando-se quasi exclusivamente com peixe e bananas; isto tem feito com que alguns escriptores estrangeiros attribuam o pregresso lento do Brasil, comparado com o vertiginoso progresso dos Estados Unidos, a fertilidade e fortaleza do solo e do clima brasileiro que favorecem e alimentam espontaneamente a ociosidade.

Esta opinião, que aliás não partilhamos, não póde deixar de provocar a exclamação:

Oxalá perdurem sempre, e nunca se modifiquem estas causas do nosso atrazo!

Lesseps, Stanley, Daubrée, Braza e Ballay, que viajaram em differentes lugares da Africa, gabam extraordinariamente as vantagens da banana.

Stanley vio populações de 150 a...... 157,000 individuos, no centro da Africa, nas immediações do lago Victoria Nyanza, alimentando-se unicamente com bananas.

Estes mesmos viajantes, durante suas travessias no continente africano, encontraram muitas vezes na banana fresca, em estado natural, um alimento poderoso e agradavel.

A banana tem assucar e tem alcool. Affirma Bons-ingault que 100 killogrammas de banana podem fornecer nove litros de alcool a 96°. Este alcool tem cheiro e sabor agradaveis.

Segundo Corenwinder a banana contem do 7 a 22 0/0 de assucar crystalisavel, conforme o grão de sua madureza.

FOLHETIM

O GRILHETA

POR

G. PRADEL

PRIMEIRA PARTE

(Continuação do n. 156)

XIII

A palavra de Roberto de Laitres

- E' que seria a segunda evasão, que dentro de poucos dias se verifica em Toulon. Não se realisaram em circumstancias analogas, felizmente, não. Mas a primeira causou um tal escandalo!...

— O do forçado que fingio-se morto?

— Exactamente. E accusaram Monlieu que é... quero dizer que era um dos meus amigos, de o ter protegido. Defendeu-o ardentemente contra o que eu julgava ser calumnias... emquanto que...

- Emquanto que! repetio ella com uma expressão de curiosidade violentamente excitada.

— Emquanto que tive, ha poucas horas, uma prova senão palpavel, pelo menos moral de que o desgraçado Monlieu foi realmente n'aquella evasão cumplice do forçado. Ora, aquelle galé, não é victima de um erro da policia como Martim Jalras. Aquelle condemnado é um ladrão.

Aline não perdia uma palavra de Roberto, e ao mesmo tempo em seu espirito travava-se uma luta terrivel.

— Como é, disse ella, respondendo a uma pergunta que acabava de formular a si mesma, que um official, um medico, um homem do dever se torna cumplice de um forçado? que motivo? direi mais, que interesse?

— Infelizmente, um interesse poderoso! Parece, segundo as poucas palavras que escaparam a Jalras, que aquelle forçado, cujo nome não sei, encontrou meio de corromper Monlieu.

- Que meio?

— Monlieu tinha dividas. Os credores não o deixavam. N'uma palavra estava para passar á disponibilidade, isto é perder o emprego.

— Bem! e que... compensação, não posso empregar o termo, o forçado lhe poderia offerecer para o resolver a ser seu cumplice?

— Jalras me affirmou que o forçado fallando com elle a respeito da sua evasão, lhe dissera que era até quinhentos mil francos.

— Quinhentos mil francos! exclamou Aline. Quinhentos mil francos! Ouvio bem? Quinhentos mil francos!

- Perfeitamente. Posso mesmo accrescentar que Jalras me disse que Monlieu havia recebido trezentos mil.

- E como, disse lentamente a moça, póde um forçado dispôr de somma tão consideravel?

— Quanto a isso nada sei; e confesso que o tempo urgia, e que não pedi explicações a Martim.

Uma toutinegra que entoava a sua canção matutina, lembrou aos dous moços que o dia ia romper; por entre os ramos dos platanos coava-se já um clarão esbranquiçado. Alguns instantes mais e o sol appareceria no horisonte, separaram-se, dizendo a menina de Vannières distrahidamente adeus ao seu noivo.

E emquanto se dirigia para o seu quarto, repetia o numero que lhe impressionou o espirito.

Quinhentos mil francos, quinhentos mil francos!

Emquanto os dous amantes disputavam assim e a explicação restabelecia a hormonia entre elles, Jalras estava em lugar seguro no quarto da tia Bitord.

Yvonne repousava por seu turno com o somno do justo, porque na noute precedente não havia pregado olho, quando acordou sobresaltada.

Applicou o ouvido e pareceu-lhe que um passo ligeiro e furtivo se fazia ouvir na escada que conduzia ao quarto occupado por Martim Jalras.

XIV

O rumor cessou.

— Estou douda, disse ella, aquelle maldito galé faz-me andar a cabeça á roda. Ha dous dias que não sonho senão com punhaes, incendios... E' a casa que está a ranger. Muito mal construidas são estas casas do Meio-dia. Sempre é terra onde se fazem papas de azeite.

Yvonne como digna bretã, professava um odio inveterado contra a comida temperada com azeite.

Só conhecia a manteiga, e manteiga da Bretanha.

E a tia Bitord voltou-se para outro lado e procurou pegar outra vez no somno.

- Máo! disse ella! saltando segunda vez, agora está a fallar só! Naturalmente está delirando.

Calou-se e de novo applicou o ouvido.

— Nada; agora não estou a sonhar. Quer saber? Abrio a porta do quarto que dá sobre a escada.

Yvonne não se havia enganado.

Effectivamente com um passo furtivo e leve, e com as maiores precauções haviam subido a escada.

Bateram á porta de mansinho.

Jalras não dormia. Com aquella bulha um temor pungente a poderou-se d'elle.

Estaria descoberto? Saberiam do seu escondrijo.

Iria ser preso outra vez?

Entretanto, a mão que tentara abrir a porta renovava devagarinho o mesmo esforço.

Em um abrir e fechar de olhos o evadido vestio-se para estar prompto para qualquer eventualidade.

Depois, ancioso, emquanto o seu coração batia com força, aproximou-se da porta e aplicou o ouvido á fechadura.

E então nada podia explicar o seu pasmo, reconheceu immediatamente, apesar do seu diapasão ser muito baixo, ser uma voz de mulher, chamal-o pelo seu nome.

— Martim Jalras, abra, abra a uma amiga do Sr. de Laitres.

Para Jalras o nome do joven official devia ser Sezamo abrindo todas as portas e fazendo cahir todas barreiras.

Acendeu uma vela e abrio sem ruido.

Immediatamente entrou no quarto uma mulher.

Trazia o rosto occulto por um espesso véo. Tirou-o e Jalras ficou deslumbrado com a sua radiante belleza. O leitor já reconheceu esta visitante nocturna.

Era a menina Vannières.

« Quinhentos mil francos! repetia ella comsigo, quinhentos mil francos! Como póde um condemnado dispor de tão avultada quantia? E se estava decidido a dispor de quinhentos mil francos para recuperar a sua liberdade, é que ficava pelo menos com outro tanto. Quinhentos mil francos! »

Este algarismo, que se lhe apresentava constantemente ao pensamento, martellava-lhe o cerebro.

Como sabemos, a menina Vannières era uma moça decidida, de resoluções promptas.

— Quero ver o forçado que Roberto salvou, disse ella comsigo. Quero interrogal-o. Conheceu aquelle miseravel, que tem á sua disposição meio milhão. Conhece-lhe as feições, ha de fazer-me o seu retrato. Ha de dizer-me... se fosse...

Calou-se com esta lembrança.

Os labios cerraram-se-lhe, os dentes bateram uns contra os outros, e levou a mão ao coração para comprimir-lhe os movimentos.

— Sim, disse ella comsigo, meneiando dolorosamente a cabeça se fosse ELLE! Aquelle que devo descobrir á custa da minha vida, da minha felicidade, tudo! Se o acaso, este nome que os incredulos dão á Providencia, permittisse que Roberto salvasse um innocente para que eu me aproximasse do culpado e lhe arrancasse a mascara de assassino!

E cahindo de joelho dirigio ao céo uma ardente prece.

— Que seja elle, bondade divina! que seja elle, o meu pai querido estará vingado.

Tinha tomado a sua resolução! Havia de ser Jalras.

Como? Com o auxilio de Roberto?

Seria loucura propor-lhe sahirem á noite, porque a entrevista só á noite podia ter lugar.

E se os descobrissem! Que escandalo! O que diriam de uma Vannières que andasse pelas estradas com um homem ainda que esse homem fosse seu noivo.

Não; era impossivel.

E entretanto era preciso ver Jalras.

Iria só.

Além d'isso não podia esperar. O tempo era precioso. O Sr. de Laitres não poderia fazer o fugitivo sahir de Toulon? Elle mesmo não acharia uma occasião favoravel de fugir?

— Iria só. Estava decidido.

E depois uma ordem de idéas ainda confirmava esta resolução. No fundo não desgostava de tirar uma desforra do Sr. de Laitres. Elle não tinha tido confiança n'ella; não tinha consultado; porque não havia de fazer o mesmo?

E' facil de comprehender que como regra geral a menina Vannières admittia uma lei de Lynch physica e moral. Olho por olho, dente por dente.

(Continúa)

Typ. do *Diario*, rua do Duque de Caxias n. 42